



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 006 DE 08 DE setembro DE 2009.

Senhora Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 233	Livro 21	Folha 42	Data 08/09/09
Horas 18:30			
<i>C. Souza</i>			
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por finalidade alterar dispositivos defasados do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997).

Tal medida se faz necessária uma vez que a planta de valores atualmente utilizada no Município data de 1997, completando quase 12 anos, sem qualquer alteração, e sabedouro da realidade do mercado imobiliário a mesma se encontra em muito defasada, não sendo corrigido nem mesmo o índice inflacionário na ordem de 112% ate a presente data.

Ocorre que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000) dispõe em seu artigo 1º:

Art. 1º ...

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária,

*Aprovado por 06 (seis) votos sim e 02 (dois) votos não
 Miguel. M. da Silva e Odairio Ferreira C.,
 Neto, em Sessão Ordinária do dia 08.09.09. R. Souza*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Com a edição da Lei Complementar nº 101/2000, os administradores públicos foram obrigados a desenvolver e aperfeiçoar suas técnicas de gestão, assim nos vimos obrigados a promover e proporcionar um "Plano de Recuperação Fiscal e de Captação de Recursos" para o Município.

Ademais, tais medidas buscam implementar alternativas para a modernização administrativa e financeira de nosso Município, com o intuito de controlar, gerar e obter receitas, sendo que os valores arrecadados serão revertidos e utilizados em benefício do próprio Município, auxiliando em seu equilíbrio econômico e financeiro.

Dentre os parâmetros adotados para a alteração do Código Tributário Municipal, a Comissão se baseou na busca da justiça fiscal; implantação de novas melhorias urbanas; implantação de novos empreendimentos comerciais, culturais, serviços e equipamentos públicos; avaliações comparativas com outros imóveis; preço de vendas no mercado; preço de liquidez dos imóveis, especialmente no que tange a atualização da planta de valores.

Por determinação do Código Tributário Municipal (Art.19 e os §1º, §2º e §3º), nomeou-se uma comissão para elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de Construções, como assim o fez com base no Decreto nº 3.184, de 01/07/2009, sendo esta composta por vereadores, Secretária Municipal de Finanças; Delegado e membros do CRECI em Barra do Garças; representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACEBAG; engenheiro da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Auditor Tributário representando a Secretaria de Finanças; Secretária Executiva e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Promotoria de Justiça, todos orientados pela empresa CAD-PLAN contratada para a realização de tais serviços por meio de processo licitatório.

Buscamos eliminar a tributação diferenciada para imóveis de mesmo valor, adequando inclusive o ITBI urbano e o rural, que estão defasados; ficando evidente a evasão de receita própria do Município, fatos estes que configuram renúncia de receitas, prática amplamente vedada pela LRF.

Vale ressaltar que a metodologia para a elaboração da Planta de Valores, sendo esta *o conjunto de elementos compostos por um complexo constante de plantas, (mapas), listas e pautas, todas contendo valores unitários por metro quadrado de terreno ou edificação, para consideração mediante fatores, índices, coeficientes ou similares, estes segundo um modelo de avaliação imobiliária, tudo destinado à apuração do valor venal dos imóveis* se deu inicialmente com o levantamento in-loco dos imóveis, devido a necessidade de conhecermos as variações topográficas, sociais, os investimentos em infra-estrutura do município, as avaliações imobiliárias, e os valores de procura e oferta para comparação, e assim sermos o mais coerente possível, lembrando sempre que trabalhamos com o valor de **liquidez**, que vem a ser neste caso, as vendas líquidas e certas, e não os valores que "queremos que nosso lote valha".

A planta de valores de terreno estão demonstrada detalhadamente no mapa encadernado, juntamente com a lista complementar da Planta de Valores genérico de terreno no anexo II e de construção no anexo III, salientamos que a forma do cálculo do Valor Venal do terreno procede-se da seguinte forma: Área do terreno x valor da planta de valores de terreno x fator correção (ou correções) se existir = valor venal do terreno, informamos que a forma detalhada do cálculo do valor venal do terreno, construção, construção com sub-lotes, das áreas ou glebas, bem como os lançamentos está descrita no Anexo IV, trabalhando assim com quantitativos reais e fundados.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Tal projeto visa garantir a correta aplicação do Código Tributário Municipal, adequando-o a atual realidade do Município, resguardando assim, o disposto na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal para alcançarmos o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de nossas técnicas de gestão, promovendo e proporcionando um Plano de Recuperação Fiscal e de Captação de Recursos para o Município.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de setembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

I
PLANTA DE VALORES
ÀREA RURAL
DIVISÃO POR REGIÃO

Município de Barra do Garças – MT

Comissão Elaboradora Por Força do Decreto nº 3184 de 01 de Julho de 2009.

Preço por Hectare:

- Terra Nua Cultivada
- Terra Nua não Cultivada

Para fins de lançamento:

- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

Para fins de Pauta da Receita Federal:

- Imposto Territorial Rural – ITR

Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



ANEXO II

Planta de Valores

Reunião nº 01

Ano Base - 2009

Data - 07/07/2009

Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
1	CENTRO				PV1	666,00
1	CENTRO			Revisado 444 p/333,00 e 333 p/ 278,00	PV2	278,00

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores



Reunião nº 02
Data - 08/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
001	CENTRO				PV3	444,00
001	CENTRO				PV4	500,00
001	CENTRO				PV5	355,00
001	CENTRO				PV6	244,00
001	CENTRO				PV7	182,00
001	CENTRO				PV8	200,00
001	CENTRO				PV9	200,00
001	CENTRO				PV10	189,00
001	CENTRO				PV11	333,00
001	CENTRO				PV12	133,00
001	CENTRO				PV13	278,00
001	CENTRO				PV14	177,00
001	CENTRO				PV15	178,00
001	CENTRO				PV16	155,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores



Reunião nº 04
Data - 10/07/2009

Ano Base - 2009
Exercicio - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
34	Madre Marta				PV1	177,00
34	Madre Marta				PV2	133,00
21	Floresta I				PV1	155,00
21	Floresta I				PV2	133,00
21	Floresta I				PV3	111,00
21	Floresta I				PV4	155,00
34	Madre Marta				PV3	155,00
45	Setor Sul I				PV1	278,00
45	Setor Sul I				PV2	222,00
45	Setor Sul I				PV3	111,00
45	Setor Sul I				PV4	500,00
45	Setor Sul I				PV5	182,00
45	Setor Sul I				PV6	133,00
46	Setor Sul II				PV1	200,00
46	Setor Sul II				PV2	178,00
46	Setor Sul II				PV3	155,00
46	Setor Sul II				PV4	133,00
46	Setor Sul II				PV5	142,00
46	Setor Sul II				PV6	8,25
47	Setor Sul III				PV1	55,55
48	Setor Sul IV				PV1	133,00
48	Setor Sul IV				PV1	66,00
49	Setor Sul V	26A			PV1	88,00
49	Setor Sul V	22A			PV2	111,00
119	Loteamento Rapadura				PV1	44,00
46	Setor Sul II				PV7	88,00
39	São Benedito				PV1	178,00
39	São Benedito				PV2	155,00
39	São Benedito				PV3	133,00
39	São Benedito				PV4	111,00
39	São Benedito				PV5	66,00
39	São Benedito				PV6	88,00
46	Setor Sul II				PV8	178,00
19	Jardim das Garças				PV1	200,00
19	Jardim das Garças				PV2	178,00
19	Jardim das Garças				PV3	67,00
32	Loteamento do Garças				PV1	111,00
8	Beira Rio				PV1	88,00
8	Beira Rio				PV2	155,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 05
Data - 13/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
29	Jardim São Joao				PV1	83,00
29	Jardim São Joao				PV2	55,00
29	Jardim São Joao				PV3	11,00
29	Jardim São Joao				PV4	69,00
29	Jardim São Joao				PV5	41,00
29	Jardim São Joao				PV6	28,00
29	Jardim São Joao				PV7	28,00
29	Jardim São Joao				PV8	41,00
29	Jardim São Joao				PV9	28,00
29	Jardim São Joao				PV10	4,54
29	Jardim São Joao				PV11	3,63
42	Sena Marques				PV1	28,00
42	Sena Marques				PV2	40,00
42	Sena Marques				PV3	28,00
42	Sena Marques				PV4	20,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Planta de Valores

Reunião nº 06
Data - 14/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
40	São Joao				PV1	167,00
40	São Joao				PV2	111,00
40	São Joao				PV3	83,00
2	Campinas				PV1	666,00
2	Campinas				PV2	750,00
2	Campinas				PV3	500,00
2	Campinas				PV4	333,00
2	Campinas				PV5	266,00
2	Campinas				PV6	233,00
2	Campinas				PV7	200,00
2	Campinas				PV8	333,00
3	Bela Vista				PV1	500,00
3	Bela Vista				PV2	750,00
3	Bela Vista				PV3	666,00
3	Bela Vista				PV4	333,00
3	Bela Vista				PV5	600,00
3	Bela Vista				PV6	357,00
3	Bela Vista				PV7	400,00
3	Bela Vista				PV8	233,00
3	Bela Vista				PV9	200,00
3	Bela Vista				PV10	66,00
3	Bela Vista				PV11	133,00
3	Bela Vista				PV12	333,00
3	Bela Vista				PV13	133,00
3	Bela Vista				PV14	266,00
41	São Sebastiao				PV1	111,00
41	São Sebastiao			Super Brayner	PV2	277,00
41	São Sebastiao				PV3	28,00
41	São Sebastiao				PV4	41,00
41	São Sebastiao				PV5	83,00
41	São Sebastiao	Parte 77			PV6	111,00
41	São Sebastiao	Parte 65			PV7	83,00
3	Bela Vista		1		PV15	166,00



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 07

Data - 15/07/2009

Ano Base - 2009

Exercicio - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
106	Cerro Azul				PV1	167,00
106	Cerro Azul				PV2	112,00
106	Cerro Azul				PV3	20,00
17	Jardim Araguaia				PV1	18,00
17	Jardim Araguaia				PV2	45,00
17	Jardim Araguaia				PV3	67,00
17	Jardim Araguaia				PV4	45,00
17	Jardim Araguaia				PV5	266,00
17	Jardim Araguaia				PV6	33,00
17	Jardim Araguaia				PV7	101,00
17	Jardim Araguaia				PV8	135,00
17	Jardim Araguaia				PV9	45,00
20	J. Domingos Mariano				PV1	55,00
20	J. Domingos Mariano				PV2	83,00
20	J. Domingos Mariano				PV3	55,00
20	J. Domingos Mariano				PV4	83,00
57	Jardim Petropolis				PV1	55,00
57	Jardim Petropolis				PV2	83,00
57	Jardim Petropolis				PV3	55,00
44	J. Cristino Cortes				PV1	266,00
44	J. Cristino Cortes				PV2	16,00
44	J. Cristino Cortes				PV3	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV4	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV5	16,00
44	J. Cristino Cortes				PV6	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV7	22,00
44	J. Cristino Cortes				PV8	16,00
44	J. Cristino Cortes				PV9	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV10	133,00
44	J. Cristino Cortes				PV11	133,00
44	J. Cristino Cortes				PV12	55,00
44	J. Cristino Cortes				PV13	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV14	22,00
44	J. Cristino Cortes				PV15	22,00
44	J. Cristino Cortes				PV16	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV17	45,00
44	J. Cristino Cortes				PV18	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV19	47,00
44	J. Cristino Cortes				PV20	67,00

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page, including a large circular scribble on the left and several distinct signatures across the middle and right.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 07
Data - 15/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
44	J. Cristino Cortes				PV21	53,00
44	J. Cristino Cortes				PV22	45,00
44	J. Cristino Cortes				Pv23	34,00
43	Serra Dourada				PV1	46,00
43	Serra Dourada				PV2	133,00
43	Serra Dourada				PV3	89,00
43	Serra Dourada				PV4	67,00
43	Serra Dourada				PV5	45,00
43	Serra Dourada				PV6	67,00
43	Serra Dourada				PV7	34,00

Handwritten signatures in blue ink, including names like João and others, at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 08
Data - 16/07/2009

Ano Base - 2009
Exercicio - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Table with 7 columns: Codigo Bairro, Bairro, Quadra, Lote, Logradouro, Ficha de Votação PV, Valor Final. Contains 20 rows of data including neighborhoods like Piracema, Serra Alta, Ouro Fino, Solar Ville, Nova Canaã, Wilmar Peres, Lotea. Santa Emilia, Cidade Universitaria, Zeca Ribeiro, Conj. J. Amazonia BNH, and Residencial Tamburi.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 10
Data - 20/07/2009

Ano Base - 2009
Exercicio - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votacao PV	Valor Final
51	Uniao				PV1	500,00
51	Uniao				PV2	139,00
51	Uniao				PV3	111,00
51	Uniao				PV4	83,00
51	Uniao				PV5	20,00
51	Uniao				PV6	69,00
51	Uniao				PV7	178,00
33	Loteamento Lacerda				PV1	55,00
33	Loteamento Lacerda				PV2	28,00
28	Jardim Rodrigues				PV1	55,00
28	Jardim Rodrigues				PV2	41,00
28	Jardim Rodrigues				PV3	28,00
28	Jardim Rodrigues				PV4	20,00
28	Jardim Rodrigues				PV5	28,00
53	Vila Santo Antonio				PV1	100,00
53	Vila Santo Antonio				PV2	66,00
53	Vila Santo Antonio				PV3	233,00
53	Vila Santo Antonio				PV4	83,00
53	Vila Santo Antonio				PV5	34,00
53	Vila Santo Antonio				PV6	24,00
53	Vila Santo Antonio				PV7	34,00
53	Vila Santo Antonio				PV8	50,00
53	Vila Santo Antonio				PV9	66,00
53	Vila Santo Antonio				PV10	24,00
53	Vila Santo Antonio				PV11	34,00
53	Vila Santo Antonio				PV12	166,00
53	Vila Santo Antonio				PV13	66,00
53	Vila Santo Antonio				PV14	83,00
53	Vila Santo Antonio				PV15	50,00
54	Serrinha				PV1	34,00
54	Serrinha				PV2	24,00
54	Serrinha				PV3	50,00
54	Serrinha				PV4	50,00
54	Serrinha				PV5	34,00
54	Serrinha				PV6	25,00
54	Serrinha				PV7	50,00
54	Serrinha				PV8	67,00
54	Serrinha				PV9	50,00
54	Serrinha				PV10	34,00



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 10
Data - 20/07/2009

Ano Base - 2009
Exercicio - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
54	Serrinha				PV11	83,00
54	Serrinha			Parte da Quadra A	PV12	55,00
26	Pitaluga				PV1	50,00
26	Pitaluga				PV2	67,00
26	Pitaluga				PV3	50,00
26	Pitaluga				PV4	34,00
26	Pitaluga				PV5	24,00
26	Pitaluga				PV6	66,00
26	Pitaluga				PV7	27,00
16	J. Araguaia - Cohab				PV1	60,00
16	J. Araguaia - Cohab				PV2	48,00
98	Rainha de Fatima				PV1	32,00
50	Vila Varjao				PV1	40,00
63	Vila Varjao II				PV1	28,00
111	Monte Sinai				PV1	66,00
44	Cristino Cortes				PV24	22,00
17	J. Araguaia				PV10	22,00
29	Jardim São Joao				PV12	28,00
29	Jardim São Joao			Revisao	PV3	19,44
36	Piracema			Revisao	PV3	48,00
36	Piracema			Revisao	PV4	60,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 11
Data - 21/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
38	Santa Rosa				PV1	139,00
38	Santa Rosa				PV2	42,00
38	Santa Rosa				PV3	28,00
38	Santa Rosa				PV4	194,00
38	Santa Rosa				PV5	111,00
38	Santa Rosa				PV6	56,00
38	Santa Rosa				PV7	28,00
5	Vila Maria Lucia				PV1	155,00
5	Vila Maria Lucia				PV2	45,00
5	Vila Maria Lucia				PV3	111,00
5	Vila Maria Lucia				PV4	155,00
5	Vila Maria Lucia				PV5	45,00
5	Vila Maria Lucia				PV6	111,00
5	Vila Maria Lucia				PV7	111,00
5	Vila Maria Lucia				PV8	50,00
5	Vila Maria Lucia				PV9	55,00
5	Vila Maria Lucia				PV10	66,00
60	Recanto Kasarao				PV1	89,00
60	Recanto Kasarao				PV2	45,00
60	Recanto Kasarao				PV3	45,00
60	Recanto Kasarao			Areas Grandes Cel. Corte	PV4	66,00
60	Recanto Kasarao				PV5	40,00
31	Joao XXIII				PV1	111,00
31	Joao XXIII				PV2	67,00
31	Joao XXIII				PV3	33,00
15	Jardim Amazonia II				PV1	55,00
15	Jardim Amazonia II				PV2	33,00
15	Jardim Amazonia II				PV3	22,00
15	Jardim Amazonia II				PV4	33,00
15	Jardim Amazonia II				PV5	22,00
15	Jardim Amazonia II				PV6	12,00
15	Jardim Amazonia II				PV7	27,00
15	Jardim Amazonia II				PV8	44,00
15	Jardim Amazonia II				PV9	27,00
15	Jardim Amazonia II				PV10	16,00
15	Jardim Amazonia II				PV11	66,00








Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 12
Data - 22/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
14	Jardim Amazonia I				PV1	33,00
14	Jardim Amazonia I				PV2	66,00
14	Jardim Amazonia I				PV3	78,00
14	Jardim Amazonia I				PV4	33,00
14	Jardim Amazonia I				PV5	44,00
14	Jardim Amazonia I				PV6	12,00
14	Jardim Amazonia I				PV7	44,00
14	Jardim Amazonia I				PV8	22,00
14	Jardim Amazonia I				PV9	12,00
14	Jardim Amazonia I				PV10	22,00
14	Jardim Amazonia I				PV11	22,00
14	Jardim Amazonia I				PV12	27,00
14	Jardim Amazonia I				PV13	44,00
14	Jardim Amazonia I				PV14	66,00
14	Jardim Amazonia I				PV15	78,00
56	Jardim das Mangueiras				PV1	78,00
56	Jardim das Mangueiras				PV2	89,00
64	Jardim Moema				PV1	78,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 15
Data - 27/07/2009

Ano Base - 2009
Exercicio - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
23	Jardim Nova Barra				PV1	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV2	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV3	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV4	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV5	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV6	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV7	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV8	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV9	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV10	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV11	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV12	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV13	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV14	44,00
23	Jardim Nova Barra				PV15	33,00
23	Jardim Nova Barra				PV16	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV17	16,00
23	Jardim Nova Barra				PV18	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV19	7,00
23	Jardim Nova Barra				PV20	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV21	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV22	7,00
23	Jardim Nova Barra				PV23	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV24	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV25	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV26	44,00
23	Jardim Nova Barra				PV27	44,00
23	Jardim Nova Barra				PV28	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV29	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV30	16,00
23	Jardim Nova Barra				PV31	27,00
23	Jardim Nova Barra				PV32	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV33	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV34	7,00
23	Jardim Nova Barra				PV35	16,00
23	Jardim Nova Barra			Abaixo de 9.999 m2	PV36	2,00
23	Jardim Nova Barra			Acima de 10.000 m2	PV37	4,00
27	Jardim Primavera				PV1	7,00
12	Distrito Industrial				PV1	5,00

Fls. 23

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 16
Data - 28/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
62	Vila Maria				PV1	7,00
62	Vila Maria			Abaixo de 9.999m2	PV2	2,00
62	Vila Maria			Acima de 10.000m2	PV3	4,00
24	Jardim Palmares				PV1	44,00
24	Jardim Palmares				PV2	12,00
24	Jardim Palmares				PV3	14,00
24	Jardim Palmares				PV4	7,00
24	Jardim Palmares				PV5	5,00
24	Jardim Palmares				PV6	5,00
20	J. Domingos Mariano			UNIVAR	PV5	22,00
10	Cidade Velha			Area do Juraci	PV11	111,00
54	Vila Serrinha				PV13	66,00
29	Jardim São Joao			Revisao	PV10	10,00
29	Jardim São Joao			Revisao	PV11	9,00
61	Zeca Ribeiro			Acima de 10.000m2	PV2	12,60
61	Zeca Ribeiro			Abaixo de 9.999m2	PV3	9,00
23	Jardim Nova Barra			Silgran	PV38	15,00
23	Jardim Nova Barra			Coca Cola	PV39	26,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planta de Valores

Reunião nº 19
Data - 04/08/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Comissão de Elaboração - Decreto nº 3184 de 01/07/09

Codigo Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
OBS: NA 19º REUNIAO DA COMISSÃO FORAM AVALIADO OS PREÇOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DEFINIU -SE A "TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES						
EM ANEXO A TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES						

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ANEXO II



Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras à
AV: Governador Jaime Campos

As áreas lindeiras à faixa de domínio da da rodovia BR 070 (Av. Governador Jaime Campos), lado direito, tem início a partir do imóvel de Inscrição Cadastral 102.12.307.000-0 até a de Inscrição 401.001.1198.001-0 e, do lado esquerdo, a partir do imóvel de inscrição Cadastral 102.26.743.000-1 até o de Inscrição 102.22.80.000-1.

Para o Calculo da Planta de Valores (PV) das áreas lindeiras citadas adotou-se uma profundidade padrão de 30,00 m linear a ser calculada com base na PV determinada pela Comissão de Valores e, o restante da área (fundo, além dos 30,00 m) com um redutor de 60% (sessenta por cento) do valor lindeiro da avenida; calculado o valor da área lindeira e do fundo, soma-se estas e seu valor é dividido pela área total do imóvel, resultando assim a PV média e única para Base de calculo do valor venal e consequentemente o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Às áreas não lindeiras à Av: Governador Jaime Campos tem a sua PV normal independente de profundidade padrão.

Tabela de PV determinada pela Comissão de Valores;

<i>Intervalos Lado Direito</i>	<i>PV Lindeiras à AV:</i>	<i>PV Fundos</i>
89 – 102.12.307.000-3 á 102.12.350.000-0 - 94	100,00	40,00
01 – 102.11.448.000-0 á 102.10.150.001-8 - 18	133,33	53,00
19 - 102.9 .115.000-3 á 102.5.260.000-0 - 40	88,00	35,00
41 - 102. 4. 455.000-0 á 102.1.440.000-2 - 64	55,55	22,00
95 - 401. 1. 48.000-0 á 401. 1.1198.001-0 - 105	55,55	22,00
<i>Lado Esquerdo</i>		
67 - 102. 22.80.001-3 á 102.24.552.000 – 7 - 76	55,55	22,00
77 - 102.25.224.001-8 á 102.26.743.000-1 - 88	88,00	22,00

Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos (Glebas e Áreas Remanescentes)

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos - BR 070

Ord	Área Imóvel	Testada	Área Frente	Área Fundos	Vr Área Frente	Vr Área Fundos	Vr Total A	PV média
1	1.080	13	390	690	51.998,70	36.570,00	88.568,70	82,01
2	300	10	300	0	39.999,00	-	39.999,00	133,33
3	840	14	420	420	55.998,60	22.260,00	78.258,60	93,17
4	300	10	300	0	39.999,00	-	39.999,00	133,33
5	1200	23	690	510	91.997,70	27.030,00	119.027,70	99,19
6	1800	54	1620	180	215.994,60	9.540,00	225.534,60	125,30
7	1157		1157		154.262,81	-	154.262,81	133,33
8	1210	13	390	820	51.998,70	43.460,00	95.458,70	78,89
9	384		384		51.198,72	-	51.198,72	133,33
10	6836	81	2430	4406	323.991,90	233.518,00	557.509,90	81,55
11	2230	40	1200	1030	159.996,00	54.590,00	214.586,00	96,23
12	2230	37	1110	1120	147.996,30	59.360,00	207.356,30	92,98
13	900	15	450	450	59.998,50	23.850,00	83.848,50	93,17
14	1401	18	540	861	71.998,20	45.633,00	117.631,20	83,96
15	1940		0	1940	-	102.820,00	102.820,00	53,00
16	2400	40	1200	1200	159.996,00	63.600,00	223.596,00	93,17
17	6856	80	2400	4456	319.992,00	236.168,00	556.160,00	81,12
18	3851	30	900	2951	119.997,00	156.403,00	276.400,00	71,77
19	53230	115	3450	49780	303.600,00	1.742.300,00	1.899.950,00	35,69
20	46000	13	390	45610	34.320,00	1.596.350,00	1.630.670,00	35,45
21	4240	64	1920	2320	168.960,00	81.200,00	223.805,00	52,78
22	3007	48	1440	1567	126.720,00	54.845,00	189.510,00	63,02
23	2574	26	780	1794	68.640,00	62.790,00	166.290,00	64,60
24	3720	31	930	2790	81.840,00	97.650,00	134.690,00	36,21

Obs: O nº de ordem identifica a área na Planta específica da AV. Governador Jaime Campos (BR 070 e Druris)



Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos - BR 070

Ord	Área Imóvel	Testada	Área Frente	Área Fundos	Vr Área Frente	Vr Área Fundos	Vr Total A	PV média
25	2320	27	810	1510	71.280,00	52.850,00	161.230,00	69,50
26	3170	20	600	2570	52.800,00	89.950,00	73.800,00	23,28
27	1200	20	600	600	52.800,00	21.000,00	191.960,00	159,97
28	10006	201	6030	3976	530.640,00	139.160,00	615.865,00	61,55
29	3335	30	900	2435	79.200,00	85.225,00	164.355,00	49,28
30	3333	30	900	2433	79.200,00	85.155,00	105.555,00	31,67
31	3333	86	2580	753	227.040,00	26.355,00	245.152,50	73,55
32	1087,5	19	570	517,5	50.160,00	18.112,50	63.285,00	58,19
33	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
34	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
35	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
36	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	65.850,00	79,82
37	1650	30	900	750	79.200,00	26.250,00	92.325,00	55,95
38	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
39	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	56.662,50	68,68
40	1087,5	20	600	487,5	52.800,00	17.062,50	52.800,00	48,55
41	15000	150	4500	10500	249.975,00	231.000,00	480.975,00	32,07
42	1087,5	15	450	637,5	24.997,50	14.025,00	39.022,50	35,88
43	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
44	44125	76	2280	41845	126.654,00	920.590,00	1.047.244,00	23,73
45	1375	25	750	625	41.662,50	13.750,00	55.412,50	40,30
46	990	18	540	450	29.997,00	9.900,00	39.897,00	40,30
47	1100	20	600	500	33.330,00	11.000,00	44.330,00	40,30

Obs: O nº de ordem indentifica a área na Planta específica da AV. Governador Jaime Campos (BR 070 e Druris)



Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos - BR 070

Ord	Área Imóvel	Testada	Área Frente	Área Fundos	Vr Área Frente	Vr Área Fundos	Vr Total A	PV média
48	825	20	600	225	33.330,00	4.950,00	38.280,00	46,40
49	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
50	1760	32	960	800	53.328,00	17.600,00	70.928,00	40,30
51	729	13	390	339	21.664,50	7.458,00	29.122,50	39,95
52	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
53	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
54	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
55	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
56	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
57	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
58	942	15	450	492	24.997,50	10.824,00	35.821,50	38,03
59	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
60	900	15	450	450	24.997,50	9.900,00	34.897,50	38,78
61	1650	33	990	660	54.994,50	14.520,00	69.514,50	42,13
62	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
63	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
64	10000	100	3000	7000	166.650,00	154.000,00	320.650,00	32,07
65	14316	110	3300	11016	183.315,00	242.352,00	425.667,00	29,73
66	52690	240	7200	45490	399.960,00	1.000.780,00	1.400.740,00	26,58
67	20000	80	2400	17600	133.320,00	387.200,00	520.520,00	26,03
68	5600	80	2400	3200	133.320,00	70.400,00	203.720,00	36,38
69	17352,35	220	6600	10752,35	366.630,00	236.551,70	603.181,70	34,76
70	4350	137	4110	240	228.310,50	5.280,00	233.590,50	53,70
71	450	15	450	0	24.997,50	-	24.997,50	55,55

Obs: O nº de ordem identifica a área na Planta específica da AV. Governador Jaime Campos (BR 070 e Druris)



Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos - 070

Ord	Área Imóvel	Testada	Área Frente	Área Fundos	Vr Área Frente	Vr Área Fundos	Vr Total A	PV média
72	41490	200	6000	35490	333.300,00	780.780,00	1.114.080,00	26,85
73	631	18	540	91	29.997,00	2.002,00	31.999,00	50,71
74	7172	109	3270	3902	181.648,50	85.844,00	267.492,50	37,30
75	489		489	0	27.163,95	-	27.163,95	55,55
76	6288	120	3600	2688	199.980,00	59.136,00	259.116,00	41,21
77	2091		2091	0	184.008,00	-	184.008,00	88,00
78	558		558	0	30.996,90	-	30.996,90	55,55
79	5760	60	1800	3960	99.990,00	87.120,00	187.110,00	32,48
80	1800	20	600	1200	33.330,00	26.400,00	59.730,00	33,18
81	13440	112	3360	10080	186.648,00	221.760,00	408.408,00	30,39
82	1981,5	18	540	1441,5	29.997,00	31.713,00	61.710,00	31,14
83	1861	35	1050	811	58.327,50	17.842,00	76.169,50	40,93
84	3721,11	50	1500	2221,11	83.325,00	48.864,42	132.189,42	35,52
85	76800	8	240	76560	13.332,00	1.684.320,00	1.697.652,00	22,10
86	20063	68	2040	18023	113.322,00	396.506,00	509.828,00	25,41
87	8436	50,82	1524,6	6911,4	84.691,53	152.050,80	236.742,33	28,06
88	38723	127,02	3810,6	34912,4	211.678,83	768.072,80	979.751,63	25,30
89	2741	27	810	1931	81.000,00	77.240,00	158.240,00	57,73
90	7259	83	2490	4769	249.000,00	190.760,00	439.760,00	60,58
91	1160	20	600	560	60.000,00	22.400,00	82.400,00	71,03

Obs: O nº de ordem indentifica a área na Planta específica da AV. Governador Jaime Campos (BR 070 e Druris)



Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes
Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos - BR 070

Ord	Área Imóvel	Testada	Área Frente	Área Fundos	Vr Área Frente	Vr Área Fundos	Vr Total A	PV média
92	1793,94	20	600	1193,94	60.000,00	47.757,60	107.757,60	60,07
93	2502,5	20	600	1902,5	60.000,00	76.100,00	136.100,00	54,39
94	4693,52	80	2400	2293,52	240.000,00	91.740,80	331.740,80	70,68
95	914,00		914		50.270,00	0	50.270,00	55,00
96	616,00		616		33.880,00	0	33.880,00	55,00
97	461,65		461,65		25.390,75	0	25.390,75	55,00
98	226,00		226		12.430,00	0	12.430,00	55,00
99	596,13		596,13		32.787,15	0	32.787,15	55,00
100	398,13		398,13		21.897,15	0	21.897,15	55,00
101	1.285,45		1285		70.675,00	0	70.675,00	54,98
102	705,50		705,5		38.802,50	0	38.802,50	55,00
103	2.299,40	66	1980	319,4	108.900,00	7026,8	115.926,80	50,42
104	15.000,00	195	5850	9150	321.750,00	201300	523.050,00	34,87
105	695.200,00	800	24000	671200	1.320.000,00	14766400	16.086.400,00	23,14

BR 070			
Inscrição Inicial		Inscrição Final	PV
102.02.735.000-0	á	102.02.855.000-3	22,00
102.03.439.001-8	á	102.03.658.000-4	22,00
102.025.47.000-0	á	102.25.182.000-4	35,00

Obs: As demais áreas não especificadas no Bairro BR 070 o valor da PV será de R\$ 13,00

Obs: O nº de ordem identifica a área na Planta específica da AV. Governador Jaime Campos (BR 070 e Druris)



Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos (Glebas e Áreas Remanescentes)

Setor	Código Bairro	Bairro / Áreas	PV	Valor	Observações para Áreas
				m ²	
101	77	Escola Agrícola	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
101	77	Escola Agrícola	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
103	76	Área entre Frigorífico/Cerenge/Vila Varjão	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
103	76	Área entre Frigorífico/Cerenge/Vila Varjão	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
106	81	Área entre a Fiat e Vila Varjão	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
106	81	Área entre a Fiat e Vila Varjão	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
113	66	Remanescente V	1	26,00	Creche Dom Geraldo
113	66	Remanescente V	2	35,00	Divisa com a Creche
113	66	Remanescente V	3	33,00	Divisa com a PV 2
113	66	Remanescente V	4	35,00	
113	66	Remanescente V	5	22,00	Áreas prox. Vale do Amanhecer
115	67	Remanescente IV	1	78,00	Até 2.499,99 m ²
115	67	Remanescente IV	2	47,00	Acima de 2.500,00 m ² Exceto Friboi
115	67	Remanescente IV	3	10,00	Friboi
116	65	Remanescente II	1	25,00	Lindeiras á AV. Amazonas
116	65	Remanescente II	2	5,50	Abaixo de 9.999,99 m ²
116	65	Remanescente II	3	11,00	Acima de 10.000,00 m ²
118	70	Remanescente III	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
118	70	Remanescente III	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
119	69	Remanescente I	1	5,50	Abaixo de 9.999,99 m ² Lindeiras á Rua 16
119	69	Remanescente I	2	11,00	Acima de 10.000,00 m ² Lindeiras á Rua 16
119	69	Remanescente I	3	20,00	Até 1.999,99 m ² Lindeiras á Alameda Aguas Quentes
119	69	Remanescente I	4	10,00	De 2.500 m ² á 9.999,99 m ² Lindeiras á Alameda Aguas Quentes
119	69	Remanescente I	5	17,00	Acima de 10.000,00 m ² Lindeiras á Alamedas Aguas Quentes
119	72	Balneário Águas Quentes	1	8,00	
120	86	Áreas entre Morada do Sol e Ch São José	1	10,00	
121	71	Sítios de Recreios Aguas Quentes	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
121	71	Sítios de Recreios Aguas Quentes	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
121	113	Chacara Pequii	1	4,00	

Anexo II

Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos (Glebas e Áreas Remanescentes)

Setor	Código	Bairro / Áreas	PV	Valor	Observações para Áreas
	Bairro			m ²	
202	110	Remanescente Ouro Fino - Vila Olímpica	1	32,00	
203	68	Remanescente VI	1	32,00	Prox. Univar Lindeiras á Rua Araguaia II
203	68	Remanescente VI	2	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
203	68	Remanescente VI	3	4,00	Acima de 10.000,00 m ² Exceto Área Lauro Sauter
203	68	Remanescente VI	4	22,00	Áreas Lauro Sauter
203	84	Loteamento Residencial Garças	1	32,00	
304	89	Área Enfrente ao Curtume Santo Antonio	1	5,00	
401	79	Área (Frigobarra/Casemat/Clube do Laço)	1	7,00	Exceto Frigorifico Bertin
401	79	Área (Frigobarra/Casemat/Clube do Laço)	2	10,00	Frigorifico Bertin
403	75	Área Entre Distrito Ind./Jd Nova Barra	1	2,50	Abaixo de 9.999,99 m ²
403	75	Área Entre Distrito Ind./Jd Nova Barra	2	5,00	Acima de 10.000,00 m ²
405	87	Chacaras e Áreas Prox. ao Jd. Primavera	1	4,50	
406	74	Curtume Santo Antonio	1	5,00	
407	88	Chacaras e Áreas	1	5,00	





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



ANEXO II - A
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS RURAIS

ANO BASE - 2009
EXERCÍCIO - 2010

DECRETO Nº 3184 DE 1º DE JULHO DE 2009

IMOVEIS RURAIS

INTERVALO DAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS					Nº	VALOR	REGIÃO
SETOR	QDª	LOTE	QDª	LOTE	PV	HECTARE	
501	001	0001	0199	9999	1	3.000,00	Região da Barra
501	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Barra
502	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região do Ouro Fino
502	0200	0001	0999	9999	2	1.000,00	Região do Ouro Fino
503	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região Serra da Pitomba
503	0200	0001	0999	9999	2	1.000,00	Região Serra da Pitomba
504	001	0001	0199	9999	1	1.200,00	Região Serra do Taquaral
504	0200	0001	0999	9999	2	600,00	Região Serra do Taquaral
505	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região do Taquaral
505	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região do Taquaral
506	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Paulistinha
506	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Paulistinha
507	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região do Vale dos Sonhos
507	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região do Vale dos Sonhos
508	001	0001	0199	9999	1	1.500,00	Região Serra do Facão
508	0200	0001	0999	9999	2	600,00	Região Serra do Facão
509	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região da Serra Azul
509	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Serra Azul
510	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região do Cab. Do Pindaíba
510	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região do Cab. Do Pindaíba
511	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Pabreulândia
511	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Pabreulândia
512	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Codema
512	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Codema
513	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região Duas Âncoras
513	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região Duas Âncoras
514	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Fazenda Brasil
514	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Fazenda Brasil
515	001	0001	0199	9999	1	1.800,00	Região BR 070 I
515	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região BR 070 I
516	001	0001	0199	9999	1	1.800,00	Região BR 070 II
516	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região BR 070 II
517	001	0001	0199	9999	1	1.500,00	Região Serra Passa Vinte
517	0200	0001	0999	9999	2	700,00	Região Serra Passa Vinte
518	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho
518	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho
519	001	0001	0199	9999	1	1.200,00	Região Furnas do Mineiro
519	0200	0001	0999	9999	2	600	Região Furnas do Mineiro
520	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região Rio Barreiro
520	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região Rio Barreiro
521	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região São Bento
521	0200	0001	0999	9999	2	400,00	Região São Bento
522	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região Toricueije
522	0200	0001	0999	9999	2	400,00	Região Toricueije

Obs: 1 - PV1 Terra Beneficiada (Cultivada)

PV2 - Terra Não Beneficiada (não cultivada)

2) Os Valores por Hectare são de Terra nua, sem levar em consideração as benfeitorias existentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANO BASE - 2009
 EXERCÍCIO - 2010

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	PREÇO M2 CONSTRUÇÃO
00 - 30	80,00
31 - 35	89,00
36 - 40	106,00
41 - 45	150,00
46 - 50	194,00
51 - 55	238,00
56 - 60	282,00
61 - 63	326,00
64 - 67	370,00
68 - 70	414,00
71 - 73	458,00
74 - 76	506,00
77 - 79	550,00
80 - 80	598,00
81 - 81	645,00
82 - 82	693,00
83 - 83	740,00
84 - 84	788,00
85 - 85	836,00
86 - 86	883,00
87 - 87	930,00
88 - 88	978,00
89 - 89	1.026,00
90 - 90	1.074,00
91 - 91	1.121,00
92 - 92	1.169,00
93 - 93	1.226,00
94 - 94	1.264,00
95 - 95	1.312,00
96 - 96	1.359,00
97 - 97	1.407,00
98 - 98	1.455,00
99 - 99	1.502,00
100 - 100	1.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



ANEXO IV

FATORES DE CORREÇÃO

O valor venal do lote será obtido em função do metro quadrado de terreno, estabelecido pela Comissão, aplicando os fatores de correção abaixo relacionados:

1 - Fator de correção quanto à situação do terreno na quadra:

SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA CORREÇÃO	FATOR DE
Meio de quadra.....	1,00
Esquina.....	1,00
Toda quadra.....	1,00
Encravado.....	0,50
Gleba	1,00

2 - Fator de correção quanto a característica do terreno:

CARACTERÍSTICA DO TERRENO CORREÇÃO	FATOR DE
Horizontal.....	1,00
Aclive.....	0,80
Declive.....	0,80
Inundável.....	0,60

3 - Fator de correção quanto ao nível do terreno em relação ao logradouro:

NÍVEL DO TERRENO CORREÇÃO	FATOR DE
Ao nível.....	1,00
Acima.....	1,10
Abaixo.....	0,90

4 - Fator de correção quanto ao número de frente do imóvel voltados para vias públicas:

**NÚMERO DE FRENTE
CORREÇÃO**

FATOR DE

1	1,00
2	1,10
3	1,20
4	1,30

5 - Fator de correção quanto característica do solo:

**CARACTERÍSTICA DO SOLO
CORREÇÃO**

FATOR DE

Normal	1,00
Rochoso	0,80
Arenoso	0,70
Alagadiço	0,50

ANEXO IV

FATORES DE CORREÇÃO

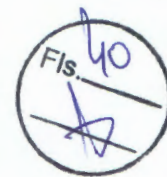
6 - Tabela de Correção de terras com mais de 10.000 m²
(Gleba - Avaliação Especial)

ÁREA INFERIOR (a)	ÁREA SUPERIOR (Fg)	FATOR DE CORREÇÃO (Fg)
1	9.999	1.0000
10.000	11.999	0,6000
12.000	13.999	0,6000
14.000	15.999	0,5935
16.000	17.999	0,5892
18.000	19.999	0,5849
20.000	21.999	0,5806
22.000	23.999	0,5763
24.000	25.999	0,5720
26.000	27.999	0,5677
28.000	29.999	0,5634
30.000	31.999	0,5591
32.000	33.999	0,5548
34.000	35.999	0,5505
36.000	37.999	0,5462
38.000	39.999	0,5419
40.000	41.999	0,5376
42.000	43.999	0,5333
44.000	45.999	0,5290



46.000	47.999	0,5247
48.000	49.999	0,5204
50.000	54.999	0,5161
55.000	59.999	0,5118
60.000	64.999	0,5075
65.000	69.999	0,5032
70.000	74.999	0,4989
75.000	79.999	0,4946
80.000	84.999	0,4903
85.000	89.999	0,4860
90.000	94.999	0,4817
95.000	99.999	0,4774
100.000	119.999	0,4731
120.000	139.999	0,4688
140.000	159.999	0,4645
160.000	179.999	0,4602
180.000	199.999	0,4559
200.000	249.999	0,4516
250.000	299.999	0,4473
300.000	349.999	0,4430
350.000	399.999	0,4387
400.000	449.999	0,4344
450.000	499.999	0,4301
500.000	599.999	0,4258
600.000	699.999	0,4215
700.000	799.999	0,4172
800.000	899.999	0,4129
900.000	999.999	0,4086
1.000.000	9.999.999	0,4043

ANEXO IV
COMPONENTES BÁSICOS CONSTRUTIVOS



	PONTOS	
1. ESTRUTURA		
1.1 - Alvenaria.....	15	
1.2 - Concreto.....	24	
1.3 - Mista.....	24	
1.4 - Madeira.....	13	
1.5 - Metálica.....	24	
1.6 - Adobe.....	06	
1.7 - Taipa.....	06	
2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
2.1 - Embutida.....	08	
2.2 - Semi-embutida.....	05	
2.3 - Externa.....	03	
2.4 - Sem.....	00	
3. INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
3.1 - Interna.....	05	
3.2 - Completa.....	07	
3.3 - Mais de uma.....	10	
3.4 - Externa.....	02	
3.5 - Sem.....	00	
4. COBERTURA		
4.1 - Telha.....		08
4.2 - Amianto.....	06	
4.3 - Alumínio.....	07	
4.4 - Zinco.....	07	
4.5 - Laje.....	08	
4.6 - Palha.....	01	
4.7 - Especial.....	10	
5. ESQUADRIAS		
5.1 - Ferro.....	06	
5.2 - Alumínio.....	10	
5.3 - Madeira.....	06	
5.4 - Rústico.....	01	
5.5 - Especial.....	12	
5.6 - Sem.....	00	
5.7 - Vidro Temperado	08	



6. PISO

6.1 - Cerâmica.....	10
6.2 - Cimento.....	04
6.3 - Taco.....	08
6.4 - Tijolo.....	02
6.5 - Terra.....	00
6.6 - Especial.....	12

7. FORRO

7.1 - Laje.....	04
7.2 - Madeira.....	03
7.3 - Gesso/Pvc.....	03
7.4 - Especial.....	05
7.5 - Sem.....	00

8. REVESTIMENTO INTERNO

8.1 - Reboco.....	02
8.2 - Massa.....	04
8.3 - Material cerâmico.....	05
8.4 - Especial.....	06
8.5 - Sem.....	00

9. REVESTIMENTO EXTERNO

9.1 - Reboco.....	01
9.2 - Massa.....	02
9.3 - Material cerâmico.....	02
9.4 - Especial.....	04
9.5 - Sem.....	00

10. ACABAMENTO INTERNO

10.1 - Pintura lavável.....	03
10.2 - Pintura simples.....	02
10.3 - Caiação.....	01
10.4 - Especial.....	04
10.5 - Sem.....	00

11. ACABAMENTO EXTERNO

11.1 - Pintura lavável.....	02
11.2 - Pintura simples.....	01
11.3 - Caiação.....	01
11.4 - Especial.....	05

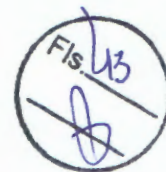
11.5 - Sem..... 00



ANEXO IV

12. Fatores de Correção das edificações	
Conservação da edificação	FATORES DE CORREÇÃO
12.1 - Boa	1,00
12.2 - Regular.....	0,80
12.3 - Má.....	0,70
12.4 - Péssima.....	0,60
13. Fatores de Correção das edificações	
Correção por requinte	FATORES DE CORREÇÃO
13.1 - Piscina.....	1,10
13.2 - Quadra de esportes.....	1,10
13.3 - Play-Ground.....	1,10
13.4 - Sem.....	1,00

ANEXO IV



CÁLCULO DO VALOR VENAL

Inscrição 000 (zerada) - sem sub lote

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Para calcular o valor venal do terreno procede-se da seguinte forma:

Área terreno X valor da planta de valores de terreno X fator correção (ou correções) se existir = valor venal do terreno.

$$AT \times PVT \times FC = VVT$$

CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Para calcular o valor venal da edificação procede-se da seguinte forma:

Verifica-se primeiro o total da pontuação da edificação. Recorre à tabela de preço da construção e busca o valor do M2 correspondente aquela pontuação, a seguir aplica:

Área da edificação x valor M2 de construção x fator correção = valor venal da edificação $AE \times VM2 \times FC = VVE$

LANÇAMENTO

Para lançar a inscrição zerada, sendo territorial, aplica-se ao VVT a alíquota correspondente à zona fiscal.

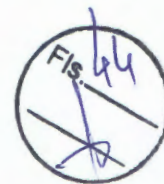
Sendo o imóvel edificado, soma-se os valores VVT e VVE e aplica-se a alíquota correspondente ao uso e zona fiscal.

CÁLCULO DO VALOR VENAL DE ÁREAS OU GLEBAS

Para calcular o valor venal de áreas ou glebas acima de 10.000 m², o procedimento é o mesmo do cálculo do lote e da edificação, entretanto, para este caso, tem que ser aplicado a tabela de fator correção de terras (terreno) com mais de 10.000 m² (fg). Verifica-se na tabela qual o intervalo de m² que a gleba corresponde à sua respectiva área (m²) e identifique o fator correção (fg), que varia de 1,00 a 0,40.

CÁLCULO DA FRAÇÃO IDEAL E DO VALOR VENAL C/ SUB LOTES

Ex.: sub lotes 001 e 002



Para calcular a fração ideal dos sub lotes procedemos da seguinte forma:

Área terreno ÷ soma das áreas edificadas

$$AT \div S AE = \text{Fração ideal}$$

CÁLCULO V.V. TERRENO

- a) Fração ideal x AE (sub lote 001) x Planta de Valores (terreno) x Fator de Correção terreno (Fc1) x Fc2 ... = V.V. Terreno
- b) Fração Ideal x AE (sub lote 002) x Planta de Valores (terreno) x FC

CÁLCULO V.V. EDIFICAÇÃO

- c) Para o sub lote 001; efetuar a somatória da pontuação da edificação; buscar na tabela de construção o valor correspondente em R\$ por m2 com base na pontuação alcançada;
 $VM2 (R\$) \times \text{Área Edificada} \times \text{Fatores correções (Requinte e Conservação)} = \text{V.V. Edificação}$
- d) Para o sub lote 002 aplica-se a mesma sistemática usada para sub lote 001.

VALOR VENAL TOTAL

Para chegar ao valor venal do sub lote 001, soma-se $A + C = VVT$, ou $VVT + VVE = VVT$.

Para chegar ao valor venal do sub lote 002, soma-se $B + D = VVT$, ou $VVT + VVE = VVT$.

LANÇAMENTO



EMISSÃO ENGLOBADA - para emitir o lançamento englobado, caso sendo ambos residenciais ou não residenciais, soma os dois valores VVT e aplica a alíquota determinada em tabela.

Sendo um residencial e outro não residencial, aplica primeiro a alíquota correspondente para cada tipo de uso para depois somar os dois impostos a lançar.

EMISSÃO DESENGLOBADA - Para emitir o lançamento desenglobado calcula-se o VVT e VVE da mesma forma acima, depois soma-se os VV terreno e VV edificação do sub lote 001 e aplica-se a alíquota constante da tabela conforme o uso e zona fiscal.

Para o sub lote 002 repete a mesma operação, existindo mais sub lotes continua a mesma metodologia.

LANÇAMENTO IPTU - Sub Lotes (item 27)

Quando o sub lote principal for 1 para todos os sub lotes, o cálculo é individualizado (para cada sub lote), e para o lançamento faz-se a somatória dos produtos e lança no sub lote 001, recebendo a denominação de lançamento englobado, que deverá aparecer na guia de lançamento (englob.).

quando o sub lote principal for 1, 2 ou 3..., obedecendo a seqüência numérica, o cálculo do lançamento é individual para cada sub lote (desenglobado); indicar na guia de lançamento → desengl.

Quando o sub lote principal for 1 e os demais diferente de 1 mais repetindo o mesmo sub lote principal), calcula-se individual e lança o sub lote 1 e soma os demais e faz o lançamento naquele indicado no sub lote principal.

Ex.: lança 1 (sub lote principal 1)



Ex.: 1. Lança 1 (sub lote principal 1)

Ex.: 1. Lança 1 (sub lote principal 1)
2. Lança 2 (sub lote principal 2)

Lança 3 (sub lote 2)

Engloba no sub lote 2

Lança 4 (sub lote 2)

4. SUB LOTES EM EDIFICAÇÃO EM ALTURA

Os sub lotes são calculados e lançados individualmente (desenglobados), podendo entretanto ocorrer englobamento de um ou mais sub lotes, conforme item anterior.

Ex.: As garagens quando cadastradas individualmente, poderão ser agrupadas ao aptº caso indicado o mesmo sub lote principal. Poderá ocorrer também que determinado aptº tenha mais de uma garagem, neste caso, será englobado caso indicado o mesmo sub lote principal.

Obs.: As áreas comuns das edificações em altura poderão ser lançadas em um único sub lote, ou rateado proporcionalmente ao fator m², de cada aptº, isto é, vai depender da forma como foi cadastrado o imóvel.

LANÇAMENTO EM FUNÇÃO DO USO - ITEM 37

Identifica a alíquota a ser aplicada para residencial ou comercial -

Quando indicado - 2 lançamento não residencial

Quando indicado - 1 lançamento residencial

Quando indicado - As combinações 2.1 ou 2.3.4 ou qualquer outra combinação com o item 2, considerar o lançamento não residencial.

LANÇAMENTO EM FUNÇÃO DA PROPRIEDADE - ITEM 32

Quando a propriedade indicada for 2, 3, 4 e 5 não efetuar lançamento, desde que consista com o nome do proprietário (item 11) conforme tabela abaixo:



2. Religioso - 11. Proprietário

Igreja
Arquidiocese
Congregação
Assembléia

3. Municipal - 11. Proprietário

Prefeitura
Município

4. Estadual - 11. Proprietário

Comunidade
Cristã
Templo
Obras

Estado
Governo

5. Federal - 11. Proprietário

Governo
União

O item 32 do BIC consistirá também com o uso do imóvel, item 37, sendo, religioso (3) com 2 (32) e atividade pública (4) com 4 e 5 (32).

LANÇAMENTO EM FUNÇÃO DA OCUPAÇÃO - ITEM 62

Considera-se lote vago quando um dos campos 2, 4, 5, 6, 7 e 8 do item 62 estiver assinalado, e 1 e 3 considera lote edificado.

LANÇAMENTO EM FUNÇÃO DA ÁREA



Para efeito de lançamento, considera lote edificado aquele que tiver a área ou somatória mínima igual ou maior de 15,00 m²; no caso de existência de sub lote não considerar este limite de área. (A área edificada do sub lote pode ser inferior a 15,00 m² e deve ser lançado).

LANÇAMENTO MÍNIMO

O lançamento do IPTU de um determinado imóvel não atingindo o mínimo previsto, o valor a ser lançado será o custo operacional a ser determinado.

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS

Prever o lançamento da alíquota progressiva para os imóveis territoriais da 1ª Zona (podendo lançar 1 ou mais bairros).

A alíquota progressiva (além da alíquota normal de lançamento) será de 1,5% ao ano, podendo chegar a um total lançado de até 6,0%.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças



ANEXO IV - A

I – Para os imóveis residenciais edificados:

- a) 1º zona aplica-se a alíquota de 0,45%
- b) 2º zona aplica-se a alíquota de 0,4%
- c) 3º zona aplica-se a alíquota de 0,3%
- d) 4º zona aplica-se a alíquota de 0,2%

II – Para os imóveis edificados não residenciais:

- a) 1º zona aplica-se a alíquota de 0,5%
- b) 2º zona aplica-se a alíquota de 0,5%
- c) 3º zona aplica-se a alíquota de 0,3%
- d) 4º zona aplica-se a alíquota de 0,2%

III – para imóveis não edificados:

- a) 1º zona aplica-se a alíquota de 1,5%
- b) 2º zona aplica-se a alíquota de 1,0%
- c) 3º zona aplica-se a alíquota de 0,7%
- d) 4º zona aplica-se a alíquota de 0,5%

ANEXO V



MANUAL DE PREENCHIMENTO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC

01. INSCRIÇÃO CADASTRAL ANTERIOR

- Será preenchido pela equipe de escritório.

EXEMPLO:

01 - INSCRIÇÃO CADASTRAL ANTERIOR													
DISTR		FOLHA		SETOR		QUADRA		LOTE		SUB LOTE			
0	1	1	2	2	2	1	1	0	2	4	0	0	0

02. INSCRIÇÃO CADASTRAL

- Será preenchido pelo cadastrador tanto no campo como no escritório.

EXEMPLO:

02 - INSCRIÇÃO CADASTRAL													
SETOR			QUADRA			LOTE			SUB LOTE			DV	
3	0	2	0	1	0	0	1	8	9	0	0	0	4

I - ENDEREÇO DO IMÓVEL

03. LOGRADOURO

- Preencha com o nome do logradouro (Avenida, Rua, Viela, Praça), onde está localizado o imóvel.

EXEMPLO:

03 LOGRADOURO
RUA LEONARDO VILAS BOAS

04. CÓDIGO

- Será preenchido em escritório, com o código do logradouro, conforme tabela.

EXEMPLO:

04 - CÓDIGO
00130

05. NÚMERO

- Preencha com o número existente na unidade (edificação).

EXEMPLO:

05. NÚMERO
2 1

06. COMPLEMENTO

- Preencha com as informações adicionais do endereço, tais como: Lojas, Apt°s, Salas, conjuntos, Blocos, etc.

EXEMPLO:

06. COMPLEMENTO
APT° 301

07. QUADRA

- Preencha este item conforme a identificação da quadra onde está localizado o imóvel.

EXEMPLO

07. QUADRA
8

08. LOTE

- Preencha com o número do lote a ser cadastrado.

EXEMPLO:

08. LOTE
6



NOTA: Quando a quadricula lote for insuficiente para seu preenchimento utiliza-se o item complemento.

09. BAIRRO

- Preencha com a denominação do loteamento (bairro, setor, vila, conjunto, etc).

EXEMPLO:

09. BAIRRO
SETOR CAMPINAS

10. CÓDIGO

- Este item será preenchido no escritório com o código do bairro.

EXEMPLO:

10. CÓDIGO
0100

II - PROPRIETÁRIO CONTRIBUNTE

11. NOME/RAZÃO SOCIAL

- Sendo o contribuinte pessoa física, use o nome constante do documento de identidade, escritura, contrato de compra e venda.
- Preencha com o nome jurídico da empresa ou da entidade constante do contrato social ou estatutos, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ou no Cartório de Registro de pessoa jurídica e de títulos de documentos.



EXEMPLO:

11. NOME/RAZÃO SOCIAL
JOÃO MARIA SILVA DE ARAÚJO

12. CPF/CGC

- Preencha com o número completo da Inscrição do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

EXEMPLO:

0	3	6	6	1	7	6	8	1	1	1	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

- Preencha com o número de Inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

EXEMPLO:

3	6	8	3	1	1	6	2	0	0	0	1	1	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

13. DATA DE NASCIMENTO

- Preencha a data de nascimento, com dia, mês e ano constante na Carteira de Identidade.

EXEMPLO:

13. DATA DE NASCIMENTO
0 2 0 6 4 9

14. NOME DA MÃE

- Preencha este campo somente quando se tratar de Pessoa Física, colocar o nome da mãe para diferenciar os contribuintes homônimos.

EXEMPLO:

14. NOME DA MÃE
MARIA JOSÉ CAMPOS ARAÚJO

III - ENDEREÇO DE CONTATO

15. LOGRADOURO

- Preencha com o nome do logradouro para contato .

EXEMPLO:

15. LOGRADOURO AV. GOIÁS

16. CÓDIGO

- Será preenchido em escritório, com o código do logradouro, quando o mesmo situar no Município de Barra do Garças, caso contrário, deixar em branco.

EXEMPLO:

16. CÓDIGO 00101

17. NÚMERO

- Preencha com o número existente na unidade (edificação).

EXEMPLO:

17. NÚMERO
3 6

18. BAIRRO

- Preencha com a denominação do loteamento (bairro, setor, vila, conjunto, etc).

EXEMPLO:

18. BAIRRO SETOR CENTRO

19. CÓDIGO

- Este item será preenchido no escritório com o código do bairro, quando o mesmo estiver localizado no Município de Barra do Garças, caso contrário deixar em branco.

EXEMPLO:

19. CÓDIGO 0001



20. COMPLEMENTO

- Preencha com as informações adicionais do endereço, tais como: Lojas, Apt°s, Salas, Conjuntos, Blocos, etc.)

EXEMPLO:

20. COMPLEMENTO LOJA 3

21. MUNICÍPIO

- Preencha com o nome do município correspondente ao endereço de contato.

EXEMPLO:

21. MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS

22. CÓDIGO

- Será preenchido em escritório, com o código nacional do Município.

EXEMPLO:

22. CÓDIGO

23. UNIDADE FEDERATIVA

- Preencha com a abreviatura da unidade federativa que pertencer a cidade, ou seja o Estado.

EXEMPLO:

23. U F M T

24. CEP

- Preencha este item com o código de endereçamento postal da rua, caso existir.



EXEMPLO:

24. CEP							
7	8	6	0	0	0	0	0

25. TELEFONE:

- Preencha o número do telefone da residência ou de contato do contribuinte

EXEMPLO:

25. TELEFONE									
6	6	3	4	0	2	2	0	0	0

IV - DADOS DO IMÓVEL

26. TOTAL DE SUB-LOTES

- Preencha este item com a quantidade de unidades edificadas de padrões diferentes existentes no lote. Sendo uma única unidade ou todas com o mesmo padrão de construção, preencha este campo com zero.

EXEMPLO:

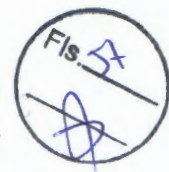
26. TOTAL DE SUB-LOTES
2

27. SUB-LOTE PRINCIPAL

- Preencha este item considerando o sub-lote 01 como sendo o principal no caso para englobar os lançamentos.

EXEMPLO:

27. SUB-LOTE PRINCIPAL
1



- Preencha este item com o respectivo sub-lote da Inscrição Cadastral para individualizar o lançamento de cada edificação.

EXEMPLO:

27.SUB-LOTE PRINCIPAL 2

- Preencha este item com o respectivo sub-lote da Inscrição Cadastral 000 (zero) quando existir uma só edificação no lote ou quando os padrões forem o mesmo, o lançamento será único.

EXEMPLO:

27.SUB-LOTE PRINCIPAL 0

28. NÚMERO DE FRENTES

- Conforme a localização do lote na quadra, poderá ter uma ou mais frente:
- Uma frente quando estiver situada no meio da quadra ou delimitado com apenas uma rua, praça, avenida, viela, etc.
- Duas frentes, quando delimitado por dois logradouros, ou seja, por ruas, avenidas, praça, vielas e etc.
- Três ou mais frentes quando delimitado por três ou mais ruas, avenidas, etc.

EXEMPLO:

28.NÚMERO DE FRENTES 2

29. ÁREA DO TERRENO

- O cadastrador preencherá o item área do terreno observando os seguintes documentos:
 - 1.A área constante da escritura ou da planta do loteamento aprovado.
 - 2.A área constante do registro imobiliário.
 - 3.A área constante do Contrato de Compra e Venda.
 - 4.A área do lote levantado em campo, quando o loteamento não for aprovado,
Ex.: Invasão e Loteamento Clandestino.



EXEMPLO:

29. ÁREA DO TERRENO
1 2 0 0

30. TESTADA

- Preencha este item com a metragem das linhas frontais do lote com o (s) logradouros(s), observando os seguintes documentos:
 - 1.A metragem constante da escritura ou da planta do loteamento aprovado.
 - 2.A metragem constante do registro imobiliário.
 - 3.A metragem constante do Contrato de Compra e Venda.
 - 4.A medida tomada em levantamento de campo, quando o loteamento não for aprovado.

EXEMPLO:

30. TESTADA
36

31. ÁREA EDIFICADA

- Preencha este item com área (metro quadrado) da edificação ou das edificações. (Este preenchimento será efetuado no escritório após a realização dos cálculos).
- As medidas das edificações serão efetuadas no campo e anotadas em croquis no verso do BIC.

EXEMPLO:

31. ÁREA EDIFICADA
120

V - INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

32. PROPRIEDADE

- A propriedade é o direito legítimo do imóvel.
- Preencha este item conforme a propriedade.

EXEMPLO:

32..PROPRIEDADE	1
1 - PARTICULAR	
2 - RELIGIOSO	
3 - MUNICIPAL	
4 - ESTADUAL	
5 - FEDERAL	

OBS.: Anotar sempre o número que caracteriza o item observado.

- 1.PARTICULAR - Imóvel cuja propriedade pertence a pessoa física ou jurídica.
- 2.RELIGIOSO - Imóvel cuja propriedade pertence a entidade religiosa.
- 3.MUNICIPAL - Imóvel cuja propriedade pertence ao Município.
- 4.ESTADUAL - Imóvel cuja propriedade pertence ao Estado.
- 5.FEDERAL - Imóvel cuja propriedade pertence à União.

33. SITUAÇÃO

- É a posição do lote em relação a quadra.
- Preencha este item conforme sua situação.

EXEMPLO:

33. SITUAÇÃO	2
1 - MEIO DE QUADRA	
2 - ESQUINA	
3 - TODA A QUADRA	
4 - ENCRAVADO	
5 - GLEBA	

- 1.MEIO DE QUADRA - Terreno delimitado por logradouro (s) tendo, ao seu lado direito e esquerdo os demais lotes da quadra.
- 2.ESQUINA - Quando o imóvel estiver situado fisicamente na confluência de dois ou mais logradouros.
- 3.TODA QUADRA - Quando o imóvel ocupar toda quadra.



4.ENCRAVADO - Imóvel situado no interior da quadra, cujo o acesso ao logradouro é feito através de propriedade de terceiros.

5.GLEBA - É uma área superior a 10.000 m², que se situa dentro das áreas Urbana e Expansão Urbana, não fazendo parte de área loteada.

34. TOPOGRAFIA

- Preencha com o número que caracteriza o item observado.

EXEMPLO:

34. TOPOGRAFIA	2
1 - HORIZONTAL	
2 - ACLIVE	
3 - DECLIVE	
4 - INUNDÁVEL	

1.HORIZONTAL - Quando o terreno não apresentar nenhum desnível.

2.ACLIVE - Para verificar se o terreno está em aclive, deve-se postar na testada do lote, olhando para o fundo, caso estiver no mínimo 2,50 m acima do nível da frente, está em aclive.

3.DECLIVE - Quando o desnível do fundo for abaixo no mínimo 2,50 m em relação a testada do lote.

4.INUNDÁVEL - Terreno sujeito à inundações temporárias (periódicas).

35. NÍVEL

- Preencha com o número que caracteriza o item observado.

EXEMPLO:

35. NÍVEL	1
1 - AO NÍVEL	
2 - ACIMA	
3 - ABAIXO	



1. AO NÍVEL - Quando o terreno estiver situado ao nível do logradouro ou a uma altura máxima/mínima de até 50 cm do referido imóvel.

2. ACIMA - Quando o terreno situar-se acima dos 50 cm toleráveis em relação ao nível do logradouro.

3. ABAIXO - Quando o terreno situar-se abaixo dos 50 cm toleráveis em relação ao nível do logradouro.

36. SOLO

- Preencha com o número que caracteriza o item observado.

EXEMPLO:

36. SOLO	1
1 - NORMAL	
2 - ROCHOSO	
3 - ARENOSO	
4 - ALAGADIÇO	

1. NORMAL - Terreno de configuração normal, não apresentando características dos itens abaixo.

2. ROCHOSO - Quando mais da metade do terreno apresentar rochas afloradas.

3. ARENOSO - Presença visível de areia na formação do solo.

4. ALAGADIÇO - Terreno constantemente alagado.

37. USO

- Preencha com o(s) número (s) que caracteriza (m) o(s) uso(s) do imóvel.

EXEMPLO:

37. USO	1		
1 - RESIDENCIAL			
2 - ATIVIDADE ECONÔMICA			
3 - RELIGIOSO			



1. RESIDENCIAL - Edificação com uso de moradia.
2. ATIVIDADE ECONÔMICA - Qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço instalado no imóvel.
3. RELIGIOSO - Quando a atividade exercida no imóvel for religiosa.
4. ATIVIDADE PÚBLICA - Quando a atividade exercida no imóvel for pública.

38. FORMA DE USO

- Preencha com o número que caracteriza a forma de uso.

EXEMPLO:

38. FORMA DE USO	1
1 - PRÓPRIO	
2 - INVADIDO	
3 - POSSEIRO URBANO	

1. PRÓPRIO - Quando a Unidade Imobiliária for de uso próprio, alugado ou cedido.
2. INVADIDO - Normalmente ocorre em fundo de vales, praças e bosques, não sendo possível sua regularização.
3. POSSEIRO URBANO - Quando a posse urbana oferecer condições de regularização, podendo ser área de propriedade pública ou de particular.

39. ATIVIDADE ECONÔMICA

- Descrever a atividade econômica exercida no imóvel

EXEMPLO:

39. ATIVIDADE ECONÔMICA FRUTARIA

VI - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

40. NÚMERO DE PAVIMENTOS

- Preencha a quadrícula com o número de pavimentos do edifício ou, com zero quando a unidade não for edificação em altura.



EXEMPLO:

40. NÚMERO DE PAVIMENTOS	6
--------------------------	---

41. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE

- Preencha a quadrícula com o número do pavimento em que localiza a unidade imobiliária ou, com zero quando a unidade não for edificação em altura.

EXEMPLO:

41. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE	3
----------------------------	---

42. NÚMERO DE ELEVADORES

- Preencha a quadrícula com o número de elevador (es) existente (s) no edifício.

EXEMPLO:

42. NÚMERO DE ELEVADORES	1
--------------------------	---

43. PISCINA

- Preencha a quadrícula com a quantidade de piscinas existentes no imóvel ou com zero em caso contrário.

EXEMPLO:

43. PISCINA	1
-------------	---

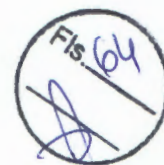
44. QUADRAS DE ESPORTE

- Preencha a quadrícula com a quantidade de quadras de esportes existentes no imóvel ou com zero em caso contrário.

EXEMPLO:

--	--

44. QUADRAS DE ESPORTE 0



45. PLAY GROUND

- Preencha a quadrícula com o número 1 (um) quando existir play ground no imóvel e com zero em caso contrário.

EXEMPLO:

45. PLAY GROUND	0
-----------------	---

46. TIPO

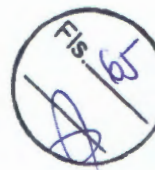
- Preencha com o número que caracteriza o tipo da edificação

EXEMPLO:

46. TIPO	3	
1. CASA 2. SOBRADO 3. APARTAMENTO 4. BARRACÃO OU EDÍCULA 5. LOJA 6. SALA/ESCRITÓRIO 7. GALPÃO COMUM 8. GALPÃO INDUSTRIAL 9. TELHEIRO 10. EDIFICAÇÃO EM ALTURA 11. ESPECIAL		

- 1.CASA - Edificação Residencial térrea.
- 2.SOBRADO - Edificação Residencial em dois pavimentos, caracterizadas por unidades não autônomas.
- 3.APARTAMENTOS - Edificação em altura para fins residenciais.
- 4.BARRACÃO OU EDÍCULA - Edificação de fundo.
- 5.LOJA - Edificação situada no pavimento térreo para usos diversos, constituída de um único cômodo, quer em galerias ou não.
- 6.SALA / ESCRITÓRIO - Edificação não residencial, constituída de um único cômodo, situada acima do pavimento térreo.

7. GALPÃO COMUM - Edificação de médio e grande porte, com paredes, sendo que, entre estas e a cobertura existente vão para a ventilação. Ex.: Posto de Gasolina.
8. GALPÃO INDUSTRIAL - Com um ou mais pavimentos com paredes com divisões internas, com forro, grandes estruturas metálicas ou de concreto, com ou sem renovação de ar.
9. TELHEIRO - Edificação sem paredes, geralmente abrigando oficinas, estacionamentos, serrarias, serralherias, etc.
10. EDIFICAÇÃO EM ALTURA - Edificação contendo mais de um pavimento, com unidades autônomas.
11. ESPECIAL - Toda e qualquer edificação que não apresentar as especificações acima descritas, como ex.: Escolas, Igrejas, Hospitais e etc. todas projetadas para esta finalidade.



47. POSIÇÃO

- Preencha com o número que caracteriza a posição da edificação dentro do lote.

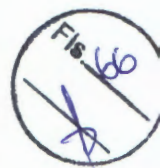
EXEMPLO:

47. POSIÇÃO	5
1. ISOLADA	
2. SEMI ISOLADAS	
3. CONJUGADA	
4. GEMINADA	
5. COLETIVA	

1. ISOLADA - A edificação não possui paredes comuns à outras construções e ou divisas dos lotes.
2. SEMI ISOLADAS - É uma edificação em que um dos lados está parcialmente na divisa do lote.
3. CONJUGADA - Edificação com paredes comuns a outra com cobertura diferente.

4.GEMINADA - Edificação com parede e cobertura comuns à outra edificação.

5.COLETIVA - Edificação contendo mais de um pavimento, com unidades autônomas (Edifício).



48. ESTRUTURA

- Preencha com o número que caracteriza a estrutura da Edificação.

EXEMPLO:

48. ESTRUTURA	2
1. ALVENARIA 2. CONCRETO 3. MISTA 4. MADEIRA 5. METÁLICA 6. ADOBE 7. TAIPA	

1.ALVENARIA - Quando a edificação tiver as paredes de tijolos ou de placas de cimento.

2.CONCRETO - Quando a edificação tiver paredes e estrutura de concreto (concreto aparente) ou edificações em altura.

3.MISTA - Quando a edificação tiver estrutura de alvenaria e de concreto.

4.MADEIRA - Quando a edificação tiver paredes e estrutura de madeira.

5.METÁLICA - Quando a edificação tiver paredes de tijolos e estrutura metálica.

6.ADOBE - Quando a edificação tiver as paredes e estrutura de adobe.

7.TAIPA - Quando a edificação tiver as paredes e estrutura de taipa e pau-a-pique, rebocado com massa de barro.



49. ESQUADRIAS

- Preencha com o número que caracteriza a esquadria da edificação.

EXEMPLO:

49. ESQUADRIAS	2
1. FERRO 2. ALUMÍNIO 3. MADEIRA 4. RÚSTICA 5. ESPECIAL 6. SEM 7. VIDRO TEMPERADO	

1. FERRO - Esquadrias predominante de ferro metalon ou vidro temperado (portas, vitraux e janelas).
 2. ALUMÍNIO - Esquadrias predominante de alumínio.
 3. MADEIRA - Esquadrias predominante de madeira.
 4. RÚSTICA - Esquadrias bem simples, podendo ser de madeira, ferro ou metalon.
 5. ESPECIAL - Trata-se de uma esquadria trabalhada, podendo ser de madeira, ferro, metal dourado, alumínio ou metalon.
 6. SEM - Quando não existir nenhum tipo de esquadria.
 7. Vidro Temperado - Esquadrias Predominante de vidro temperado.
50. PISOS

- Preencha com o número que caracteriza o piso da edificação.

EXEMPLO:

50. PISOS	1
1. CERÂMICA 2. CIMENTO 3. TACO 4. TIJOLO 5. TERRA 6. ESPECIAL	

1. CERÂMICA - Pedra (exceto mármore e granito), carpete, material sintético (paviflex e borracha), granitina,

paviflex e cacos de marmoria, quando o piso predominante da edificação for feito em material citado.

- 2.CIMENTO - Quando o piso predominante da edificação for em cimento liso ou áspero.
- 3.TACO - Quando o piso predominante da edificação for em taco ou assoalhos rústicos.
- 4.TIJOLO - Quando o piso da edificação for em tijolo.
- 5.TERRA - Ausência de pavimentação no interior da edificação sendo caracterizado de chão batido.
- 6.ESPECIAL - Quando o piso da edificação for em granito, mármore, tábua corrida e onix.

51. FORRO

- Preencha com o número que caracterizava o forro da edificação.

EXEMPLO:

51. FORRO	1
LAJE	
MADEIRA	
GESSO	
ESPECIAL	
SEM	

- 1.LAJE - Quando a própria laje for o forro revestido ou não. A laje é o teto visível.
- 2.MADEIRA - Quando o forro da edificação for de madeira (inclui neste item os similares em aparência e de mesmo custo), estuque, compensados e forro paulista), fica excluídos os forros de madeira nobre.
- 3.GESSO/PVC- Quando o forro da edificação for em placas de gesso ou de PVC(inclui neste item forros de eternit e isopor).
- 4.ESPECIAL - Quando o forro da edificação for em material especial superior aos outros já mencionados. Ex.: (Forro de ipê e alumínio).
- 5.SEM - Quando não existir forro na edificação.

52. INSTALAÇÃO ELÉTRICA



- Preencha com o número que caracteriza a instalação.

EXEMPLO:

52. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1
1. EMBUTIDA 2. SEMI-EMBUTIDA 3. EXTERNA 4. SEM	

1. EMBUTIDA - Fiação abrigada em condutores no interior das paredes e forro.
2. SEMI-EMBUTIDA - Quando parte da fiação for embutida e parte aparente. Ex.: embutida na parede e aérea no teto.
3. EXTERNA - Quando a fiação e condutores for totalmente visíveis.
4. SEM - Ausência de instalação elétrica na edificação.

53. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- Preencha com o número que caracteriza a instalação sanitária.

EXEMPLO:

53. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	3
1. INTERNA 2. COMPLETA 3. MAIS DE UMA 4. EXTERNA 5. SEM	

1. INTERNA - Quando a instalação sanitária for incompleta e localizada no interior da edificação (1 instalação incompleta).
2. COMPLETA - Quando a instalação sanitária estiver localizada no interior da edificação e possuir todos os aparelhos sanitários (1 instalação completa).



3. MAIS DE UMA - Quando houver mais de uma instalação sanitária no interior ou externamente da edificação. (Não importa se é completa ou não).
4. EXTERNA - Quando a instalação sanitária estiver localizada fora do corpo da edificação (podendo ser completa ou incompleta).
5. SEM - Ausência de instalação sanitária para servir a edificação.

54. REVESTIMENTO INTERNO

- Preencha com o número que caracteriza o revestimento interno da edificação.

EXEMPLO:

54. REVESTIMENTO INTERNO	2
1. REBOCO	
2. MASSA	
3. MATERIAL CERÂMICO	
4. ESPECIAL	
5. SEM	

1. REBOCO - Revestimento das paredes em reboco, constituído de areia, cal e cimento, em acabamento áspero (inclui neste item placas de cimento).
2. MASSA - Aplicação de massa corrida sobre o reboco.
3. MATERIAL CERÂMICO - Revestimento em material cerâmico (inclui neste item tijolo a vista, azulejo, ardósia e cerâmica).
4. ESPECIAL - Revestimento feito com lambril, mármore, e granito.
5. SEM - Quando não houver nenhum tipo de revestimento nas paredes.

55. ACABAMENTO INTERNO



- Preencha com o número que caracterizava o acabamento interno da edificação.

EXEMPLO:

55. ACABAMENTO INTERNO	1
1. PINTURA LAVÁVEL 2. PINTURA SIMPLES 3. CAIAÇÃO 4. ESPECIAL 5. SEM	

1. PINTURA LAVÁVEL - Quando houver pintura à base de PVA, devendo ser sobre massa corrida (inclui neste item as paredes em pedra, papel parede e azulejo/carpete).
2. PINTURA SIMPLES - Quando não houver aplicação de massa corrida. Inclui neste item tijolo aparente com pintura à óleo ou verniz e parede chapiscada.
3. CAIAÇÃO - Quando a pintura for feita a base de cal hidratado. Inclui neste item parede s/ reboco com pintura e placa de cimento pintada.
4. ESPECIAL - Quando houver aplicação de produtos especiais. Inclui neste item pintura automotiva (pintura de carro), lambris e cortiça.
5. SEM - Quando não houver pintura de espécie alguma.

56. REVESTIMENTO EXTERNO

- Preencha com o número que caracteriza o revestimento externo da edificação.

EXEMPLO:

54. REVESTIMENTO EXTERNO	1
1. REBOCO 2. MASSA 3. MATERIAL CERÂMICO 4. ESPECIAL 5. SEM	

OBS.: Procede da mesma forma que o revestimento interno/item 54.

57. ACABAMENTO EXTERNO

- Preencha com o número que caracteriza o acabamento externo da edificação.

EXEMPLO:

55. ACABAMENTO EXTERNO	1
1. PINTURA LAVÁVEL 2. PINTURA SIMPLES 3. CALIÇÃO 4. ESPECIAL 5. SEM	

OBS.: O procedimento do preenchimento é o mesmo do acabamento interno/item 55.

58. COBERTURA

- Preencha com o número que caracterizava a cobertura da edificação.

EXEMPLO:

58. COBERTURA	5
1. TELHA DE BARRO 2. FIBRO-CIMENTO 3. ALUMÍNIO 4. ZINCO 5. LAJE 6. PALHA 7. ESPECIAL	

1. TELHA DE BARRO - Quando a cobertura da edificação for de telha de barro.
2. FIBRO-CIMENTO - Quando a cobertura da edificação for de telha fibro-cimento, fibra de vidro e ou madeira.
3. ALUMÍNIO - Quando a cobertura da edificação for de folha de alumínio.
4. ZINCO - Quando a cobertura da edificação for de folha de zinco.

ANEXO VI - A

ZONAS FISCAIS DE BARRA DO GARÇAS

Fis. 24
/

1ª ZONA	2ª ZONA	3ª ZONA	4ª ZONA
Beira Rio	Jard. Amazônia (BNH)	Parte do Jardim Amazônia I	Parte do Jardim Nova Barra
Campinas	Santo Antônio	Parte do Jardim Amazônia II	Parte do Jardim Palmares
Centro	Jardim Araguaia	Anchieta	Jardim Primavera
Cidade Velha	V. Manoel Camerino	São Sebastião II	Lotº Nova Canaã
Setor Sul I	J. Domingos Mariano	Jardim Moema	Vila Maria Gomes
Setor Sul II	Cristino Cortes	Jardim Rodrigues	Zeca Ribeiro
Setor Sul III	Cohab	Sena Marques	Loteamento Serra Alta
Setor Sul IV	Rec. das Acácias	Ouro Fino II	
Setor Sul V	São Sebastião	Jd. Paraíso	Loteamento Lacerda
Jard. das Garças	Santa Rosa	Morada do Sol	Remanescente I
Lotº do Garças	Vila Serrinha	Remanescente II	Remanescente IIII
São Benedito	União	Remanescente IV	Parte da Remanescente VI
Madre Marta	Jd das Mangueiras	Remanescente V	Chácara São José
Vila Mª Lúcia	João XXIII	Monte Sinai	Sítios de Recreio Águas Quentes
São João	Piracema	J. Serra Azul	Balneário Águas Quentes
BR-070	Floresta	Parte do J. Nova Barra	Parque dos Tubarões
Alto da B. Vista	Conj. M. Aeronáutica	Vila Varjao	Parte do Distrito Industrial
Vista Alegre	Recanto Kasarão	Parte do Jardim Palmares	Área (entre Dist. Industrial/N. Barra)
Jardim Cuiabá	Jardim Petrópolis	Parte da Remanescente VI	Área (entre Frigorífico/Cerenge/V. Varjão)
Bela Vista	Jardim São João		Escola Agrícola
Dist. Industrial	Jardim Pitaluga		Áreas-Frigoríficos/Clube Peixinho
Floresta I	Serra Dourada		Áreas - Frigobarra/Casemat
Vista Alegre II	Loteamento Ouro Fino		Jardim Rainha de Fátima
Drury's	Cerro Azul		Vila Varjão II
Curtume Santo Antonio	Parte J. Amazônia I		Loteamento Chácara Rapadura
	Parte J. Amazônia II		Chara Pequí
			Solar Ville
			Remanescente Ouro Fino Vila Olímpica
			Residencial Wilmar Peres de Farias
			Residencial Tamburi
			Loteamento Santa Emilia
			Cidade Universitária
			Área em Frente ao Curtume Santo Antonio
			Loteamento Nova Canaã
			Chac. áreas Prox. Jardim Primavera
			Loteamento Residencial Garças

Os Imóveis lindeiros à Avenida Ministro João Alberto em toda sua extensão e da Av. Gov. Jaime Campos (cont. Av. Ministro João Alberto pertencem a 1º Zona Fiscal, inclusive a Área do Curtume Santo Antônio.

Os imóveis lindeiros a Av. Marechal Rondon (Av. Atilio Fontana) no trecho entre a Ponte do Córrego Monjolo até o cruzamento com a rua B do Jardim Amazônia pertencem a 1º Zona Fiscal.

Os demais setores, bairros, vilas, chácaras, áreas e glebas não identificados nas Zonas Fiscais acima relacionadas pertencem a 4º Zona Fiscal.

As quadras e lotes do Bairro Jardim Amazônia I e II, passam da 3º Zona para a 2º Zona Fiscal e as quadra e lotes do Jardim Nova Barra, Jardim Palmares e Remanescente VI, passam da 4º Zona para a 3º Zona Fiscal. Segue em anexo, a relação com detalhes.

ANEXO VI – A



As quadras e lotes do Jardim Amazônia I e II, abaixo relacionadas, passam da 3ª Zona Fiscal para a 2ª Zona.

Jardim Amazônia I

Setor	Quadra	Lote	Setor	Quadra	Lote
C	F	10 ao 18	C	E	08 ao 18 e 01
C	B	01	C	C	Toda Quadra
C	D	Toda Quadra	C	G	Toda Quadra
C	G	Toda Quadra	C	H	Toda Quadra
C	I	Toda Quadra	C	X	Toda Quadra
C	L	Toda Quadra	C	M	Toda Quadra
C	J	Toda Quadra	C	K	Toda Quadra
C	T	Toda Quadra	C	U	Toda Quadra
C	Q	Toda Quadra	C	P	Toda Quadra
F	P	Toda Quadra	F	T	Toda Quadra
F	Z	Toda Quadra	F	K	1 ao 4 e 12 ao 17
F	G	5 ao 9	F	D	1 ao 4 e 13 ao 18
F	C	12 ao 17 e 01	F	B	8, 10, 6, e 12
F	A	7 e 8	F	E	04 ao 10
F	F	04 ao 13	F	J	Toda Quadra
F	N	10 ao 13	F	S	10 ao 18 e 01
F	R	13 ao 18 e 01	F	Q	13 ao 18 e 01 ao 04
F	L	01 ao 04	F	H	01
G	A	01 ao 04	G	B	01 ao 04
G	C	01 ao 04	G	D	08 ao 13 e 01
G	E	01 ao 03	G	F	01 ao 11
G	G	10 ao 13	G	H	10 ao 13
G	N	11 ao 24, 01 e 02			

Jardim Amazônia II

Setor	Quadra	Lote	Setor	Quadra	Lote
A	A/área	01 e 08 ao 18	A	B	01 ao 05
A	F	01 ao 10	A	E	06 ao 09
A	A	Toda Quadra	A	B	Toda Quadra
A	C	Toda Quadra	A	D	Toda Quadra
B	N	01 ao 03	B	L	04 ao 07
B	J	01 ao 10	B	A	01 ao 04
B	B	13 ao 18 e 01	B	D	16 ao 18 e 01
B	E	01 ao 04	C	A	04 ao 10
C	D	04 ao 08	C	E	07 ao 09 e 01
C	C	01 ao 04	C	B	01 ao 07
D	Área	02 ao 06	D	B	01 ao 06
D	P	01 ao 10	D	A	01 ao 04

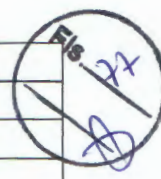
ANEXO VI-A

As quadras e lotes do Jardim Nova Barra, Palmares e Remanescentes VI, abaixo relacionadas passam da 4ª zona fiscal para 3ª zona.

**Jardim Nova Barra**

Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
115	14 ao 26 e 1	114	14 ao 17	113	14 ao 17
112	14 ao 17	111	14 ao 17	110	14 ao 17
109	14 ao 17	108	14 ao 17	83	Toda Quadra
84	Toda Quadra	85	Toda Quadra	86	Toda Quadra
87	Toda Quadra	88	Toda Quadra	89	Toda Quadra
90	Toda Quadra	91	Toda Quadra	92	Toda Quadra
93	Toda Quadra	94	Toda Quadra	95	Toda Quadra
96	Toda Quadra	97	Toda Quadra	98	Toda Quadra
99	Toda Quadra	100	Toda Quadra	101	Toda Quadra
102	Toda Quadra	103	Toda Quadra	104	Toda Quadra
105	Toda Quadra	106	Toda Quadra	128	Toda Quadra
129	Toda Quadra	130	Toda Quadra	131	Toda Quadra
132	Toda Quadra	133	Toda Quadra	134	Toda Quadra
135	Toda Quadra	136	Toda Quadra	137	Toda Quadra
138	Toda Quadra	139	Toda Quadra	140	Toda Quadra
141	Toda Quadra	142	Toda Quadra	143	Toda Quadra
144	Toda Quadra	145	Toda Quadra	146	Toda Quadra
147	Toda Quadra	148	Toda Quadra	149	Toda Quadra
150	Toda Quadra	151	Toda Quadra	152	Toda Quadra
153	Toda Quadra	154	14 ao 17	157	18 a 21 e 1 a 4
158	18 ao 28 e 1	161	14 ao 17	162	14 ao 17
163	14 ao 17	164	14 ao 17	165	14 ao 26
166	05 ao 26	167	05 ao 17	168	14 ao 17
123	04 ao 14	124	04 ao 14	125	04 ao 14
122	04 ao 14	116	17 ao 26 e 1	116	17 ao 26 e 1
179	16 a 25, 01 a 3	175	01	176	01 ao 04
177	01 ao 04	178	01 ao 04	180	14 ao 16
181	14 ao 17	182	14 ao 17	246	03 ao 13
CHa	01 e 03	184	17 ao 26 e 1	183	04 ao 17
241	17 a 26 e 01	242	04 ao 14	275	04 ao 14
274	17 a 26, 1 a 4	273	01	284	17 ao 26 e 01
285	17 ao 26 e 01	339	17 ao 26 e 01	340	04 ao 14
350	04 ao 14	351	01 ao 14	352	01 ao 14
353	01 ao 14	354	01 ao 14	355	01 ao 14
356	01 ao 14	357	01 ao 14	400	01 ao 14
401	01 ao 14	402	01 ao 14	403	01 ao 14
404	01 ao 14	405	01 ao 14	406	01 ao 14
407	01 ao 14	408	01 ao 4	416	04 ao 17

ANEXO VI - A



Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
417	14 ao 26 e 1	418	14 ao 17	419	14 ao 17
420	14 ao 17	423	18 ao 28 e 01	209	14 ao 17
210	04 ao 17	211	04 ao 17	212	04 ao 17
214	04 ao 17	213	04 ao 14	81	04 ao 14
82	04 ao 14	67	04 ao 14	68	04 ao 14
69	04 ao 14	70	04 ao 14	71	04 ao 14
72	04 ao 14	73	04 ao 14	74	04 ao 14
75	04 ao 14	67A	17 ao 26 e 1	68A	17 ao 26 e 1
57	17 ao 26 e 1	58	17 ao 26 e 1	59	17 ao 26 e 1
60	17 ao 26 e 1	61	17 ao 26 e 1	62	17 ao 26 e 1
63	17 ao 26 e 1	64	17 ao 26 e 1	55	17 ao 26 e 1
56	17 ao 26 e 1	22	04 ao 15	23	04 ao 15
24	04 ao 15	25	04 ao 15	26	04 ao 15
27	04 ao 15	15	04 ao 18	16	15 ao 26 e 1
17	04 ao 18	18	15 ao 18	19	15 ao 18
8	17 ao 26 e 1	09	04 ao 14	02	01 e 02
03	01 e 02	04	1 e 02	05	01 e 02
06	1 a 5 e 34 e 35	77	02 e 03	78	01 e 15
79	01	80	01 e 21	42	01 ao 04
43	01 ao 04	44	01 ao 04	45	01 ao 04
46	01 ao 04	47	01 ao 04	50	01 ao 04
51	01 ao 04	54	01 ao 04		

Jardim Palmares

Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
01	01 ao 10	02	01 ao 09	03	01 ao 07
04	1 a 13, 23 a 26	06	10 ao 13	08	01 ao 04
11	09 ao 12	13	01 ao 04	15	09 ao 12
17	01 ao 14	20	09 ao 12	22	01 ao 04
25	09 ao 12	27	01 ao 04	30	04 ao 11
31	04 ao 12	36	1 a 4, 14 a 20	37	09 ao 16 e 01
33	01 a 10	42	01 ao 04	48	01 ao 04
43	09 ao 12	49	09 ao 12	54	13 ao 18 e 01
07	05 ao 11	12	05 ao 11	16	05 ao 11
21	05 ao 11	26	05 ao 11	32	05 ao 11
Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
38	05 ao 11	39	05 ao 11	44	05 ao 11
A	05 ao 11	B	05 ao 11	Área	Igreja

Remanescente VI

Quadra	Lote				
ÁREA	01 ao 21				

Ata da primeira reunião realizada no Gabinete do Prefeito, na Rua Carajás, 522, Setor Sul II, com a presença da Comissão, da elaboração que tem como Presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, membros o Srº Nilo Costa – Diretor da empresa Cad-Plan, Antonia Jacob Barbosa – Representante da Câmara de Vereadores, Jeovan Mariano da Silva – Engenheiro da Secretaria de Obras e Planejamento, Eugenio Erico Korndorf – Presidente da Associação Comercial e Empresarial – ACEBAG, Niceas Gomes Barros – Delegado do CRECI em Barra do Garças, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho – representantes da Secretaria de Finanças, tendo faltado os Vereadores Andréia Santos de Almeida e Drº Paulo Sergio da Silva, e Lazaro Cipriano de Carvalho – Representante do CRECI. A abertura da reunião foi feita pela Presidente Lucely de Sousa Cruz Torres, mostrando o objetivo da mesma, que é a Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU, ITR e cobrança do ITBI para o exercício de dois mil e dez, de acordo com o Decreto nº 3184 de primeiro de julho de dois mil e nove, que determina o prazo de vinte de agosto de dois mil e nove para sua conclusão. Logo após, foi lido o Decreto, baixado pelo Executivo, a Vereadora Dona Antonia pede desculpa pelo atraso e a falta dos representantes da Câmara, pedindo que faça um ofício, onde possa nomear suplentes para ausência dos mesmo, Nilo Costa apresenta a metodologia da Planta de Valores a ser elaborada, usando critérios, como os mapas impressos, comparação acima de tudo analisando o valor de liquidez dos imóveis, os valores será colocado em votação ou por consenso chegando a um valor final, a partir daí deu se inicio a definição das regiões homogêneas, começando pela Av. Ministro João Alberto entre as Ruas Presidente Vargas e XV de Novembro com a delimitação com a Amaro Leite e Mato Grosso, levando em consideração o Projeto Quadrilátero Central, desenvolvido pelo Sebrae com o apoio do CDL, baseado em algumas vendas de imóveis recentemente nessa região, portanto os valores foram assim definido: Bairro Centro, Setor Cadastral 111, com a planta de Valores PV1- com o valor de R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais); a PV 2 com o valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), por m², na oportunidade ficou determinando que as reuniões serão todos os dias úteis das 14:00 às 17:00 h, tendo encerrada a reunião as 17:00. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presentes á reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres

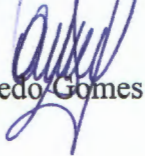


Nilo Costa

Antonia Jacob Barbosa

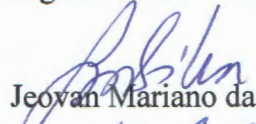


Niceas Gomes Barros



Magno Macedo Gomes

Eugenio Erico Korndorfer



Jeovan Mariano da Silva



Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da segunda reunião realizada no dia oito de julho de dois mil e nove, às 14:00 hs, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, na rua Carajás, 522, Setor Sul II, com a presença da Comissão da elaboração da Planta de valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais e Tabela de Preços e Construções, Presidente Lucely de Sousa Cruz Torres – Secretária de Finanças, membros Nilo Costa – Assessor Técnico, Representante da Câmara de Vereadores Julio César Gomes dos Santos, Eugenio Erico Korndorfer – representante da ACEBAG, Niceas Gomes Barros, representante do CRECI, Lazaro Cipriano de Carvalho – representante do CRECI, Jeovan Mariano da Silva – Representante da Secretaria de Obras, e representantes da Secretaria de Finanças, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Sr. Nilo Costa fazendo uma prévia da reunião anterior para os membros que faltaram, onde o Sr. Lazaro indagou sobre os valores que tem que ser mais baixo, então o Sr. Nilo Costa sugeriu que façamos o correto, e quando terminar levar para o Prefeito analisar o projeto. Os valores foram assim definidos: Bairro Centro, setor cadastral 111, com a planta de valores PV3, com valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), por m², PV4 com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por m², PV5 com o valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), por m², PV6 com o valor de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), por m², PV8 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV9 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV10 com o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) por m², PV11 com o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m², PV12 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV13 com valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m², PV14 com o valor de R\$ 177, (cento e setenta e sete reais) por m², PV15 com o valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², PV16 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², foi pedido a revisão do PV2 onde era de R\$ 444, 00, passando para R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m². Todos os valores determinados foram mapeados, discutidos e chegou-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da Comissão presentes à reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres



Julio César Gomes dos Santos



Niceas Gomes Barros



Magno Macedo Gomes



Keila Christina Araújo de Carvalho




Nilo Costa



Eugenio Erico Korndorfer

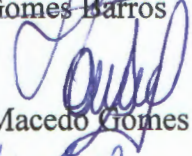


Jeovan Mariano da Silva

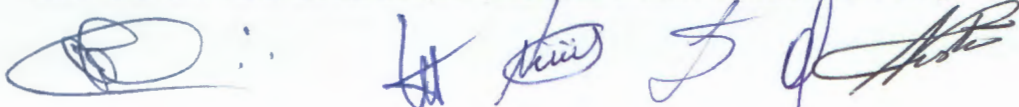


Lazaro Cipriano de Carvalho

Ata da terceira reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, realizado no dia nove de julho de dois mil e nove, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, que tem como Presidente Lucely de Sousa Cruz Torres – Secretária de Finanças, membros o Sr. Nilo Costa – Assessor Técnico, representante da Câmara Municipal Vereador Julio César Gomes dos Santos, Niceas Gomes Barros – Representante do CRECI, Lazaro Cipriano de Carvalho – representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho – representante da secretaria de finanças. A abertura deu – se por conta do Sr. Nilo costa, dando inicio ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores e Planta de Valores foram assim definidos: Bairro Cidade Velha, setor cadastral 112, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV5 com valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por m², PV8 com o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) por m², PV9 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², PV10 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m². Todos os valores determinados foram mapeados, discutidos e chegou se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se as 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mi, e pela presidente e demais membros da comissão presentes à reunião.

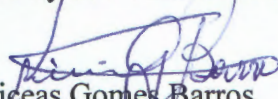

Lucely de Sousa Cruz Torres
Niceas Gomes Barros
Magno Macedo Gomes
Keila Christina Araújo de Carvalho
Nilo Costa
Jeovan Mariano da Silva
Lazaro Cipriano de Carvalho

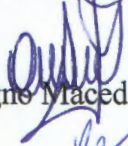
Ata da quarta reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, realizada no dia dez de julho de dois mil e nove, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Sousa Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros - representante do CRECI, Lazaro Cipriano de Carvalho – representante do CRECI, Jeovan Mariano da Silva, representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho – representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores das plantas foram assim definidos: Bairro Madre Marta, setor cadastral 112, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) por m², Bairro Floresta I, setor cadastral 112, com a planta de valores PV1 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², PV2, com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², Bairro Setor Sul I, setor cadastral 208, código de Bairro 45, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), por m², PV2, com o valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², o Bairro Setor Sul II, com o código 46, setor cadastral 208, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), por m², PV3 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) por m², PV7 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², PV8, com o valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², o Bairro Setor Sul III, código do bairro 47, setor cadastral 208, com a planta de valores PV1, com valor de R\$ 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por m², o Bairro Setor IV, com o código de bairro 48, setor cadastral 208, com a planta de valores PV1 com o valor R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², Pv2 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², o Bairro Setor Sul V, com seu código de bairro 49, setor cadastral 208, com planta de valores da PV1 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², Loteamento Chácara da Rapadura, com o código de Bairro 119, setor cadastral 119, com a PV1 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², o Bairro São Benedito com o código de bairro 39, setor cadastral 208, com a PV1 R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², Pv2 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², Bairro Jardim das Garças, com seu código de Bairro 19, setor cadastral 208, com PV1, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², o Loteamento do Garças, com o código de bairro 32, setor cadastral 208, com PV1, valor de R\$ 111,00 (Cento e onze reais), o Bairro Beira Rio com o código de bairro 8, setor cadastral 208, com PV1, valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², nesta reunião foi feito por completo o mapeamento dos Bairros Madre Marta, Floresta I, Setor Sul I, Setor Sul II, Setor Sul III, Setor Sul IV, Setor Sul V, Loteamento da Rapadura, São Benedito, Jardim das Garças, Loteamento do Garças e Beira Rio. Foi pedido a revisão novamente da PV2 do Setor Centro onde estava o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e foi passado para R\$ 278,00

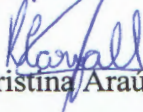


(duzentos e setenta e oito reais) por m², foi revisada também o PV13, passando de R\$ 333,00 para R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) por m². todos os valores foram discutidos e chegou se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se as 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presentes à reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres


Niceas Gomes Barros


Magno Macedo Gomes


Keila Christina Araújo de Carvalho


Nilo Costa


Jeoyan Mariano da Silva


Lazaro Cipriano de Carvalho



Ata da quinta reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, realizada no dia treze de julho de dois mil e nove, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Sousa Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros – representante do CRECI, Lazaro Cipriano de Carvalho – representante do CRECI, Eugenio Erico Korndorfer – representante do ACEBAG, Julio César Gomes dos Santos – representante da Câmara, Jeovan Mariano da Silva, representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho – representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: Bairro Jardim São João, com o código de bairro 29, no setor cadastral 207, com planta de valores PV1 com o valores de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por m², PV5, com o valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por m², PV6 com valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², PV8 com o valor de R\$ 41,00 (quarenta reais) por m², PV9 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², PV10 com o valor de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por m², PV11, com o valor de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) por m², o Bairro Sena Marques, com o código de bairro 42, setor cadastral 207, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², e o PV4 com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m², nesta reunião foi feita por completo o mapeamento dos Bairros Jardim São João e Sena Marques. Todos os valores foram discutidos e chegou-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 hs. Nada mais havendo a tratar eu, Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei à presente, ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presentes a reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres



Niceas Gomes Barros



Jeovan Mariano da Silva



Magno Macedo Gomes



Nilo Costa



Lazaro Cipriano de Carvalho



Julio César Gomes dos Santos

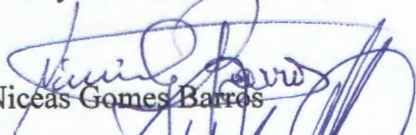


Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da sexta reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, realizada no dia quatorze de julho de dois mil e nove, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Sousa Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros – representante do CRECI, Lazaro Cipriano de Carvalho – representante do CRECI, Julio César Gomes dos Santos – representante da Câmara, Jeovan Mariano da Silva, representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho – representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de 'preços. Os valores da planta foram assim definidos: Bairro São João com o código de bairro 40, com a cadastral 206, com a planta de valores PV1, com os valores R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², o Bairro Campinas, com seu código de bairro 2, com a cadastral 206, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), por m², PV5 com o valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e três reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV8 com o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m², Bairro Bela Vista, com o código de bairro 3, com a cadastral 206, com a planta de valores PV1, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por m², PV8 com o valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) por m², PV9 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por m², PV10 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², PV11 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV12 com o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m², PV13 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², PV14 com o valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) por m², PV15 com o valor de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) por m², Bairro São Sebastião com o código de Bairro 41, com a cadastral 206, com a Planta de Valores PV1, com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², nesta reunião foi feita por completo o mapeamento dos bairros São João, Campinas, Bela Vista e São Sebastião. Todos os valores foram discutidos e chegou-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente, ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.


Lucely de Sousa Cruz Torres


Nilo Costa


Niceas Gomes Barros

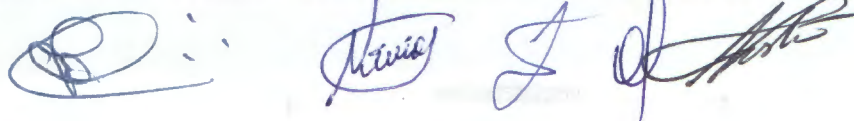

Lazaro Cipriano de Carvalho


Julio César Gomes dos Santos

Magno Macedo Gomes

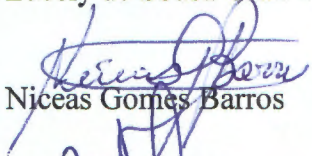

Keila Christina A. Carvalho

Ata da sétima reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia quinze de julho de dois mil e nove, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Jeovan Mariano da Silva – representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: Bairro Cerro Azul com o código de bairro 106, com a cadastral 206, com a planta de valores PV1 com o valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) por m², com a PV3 com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m², o Jardim Araguaia com o código de Bairro 17, com a cadastral 205, com a planta de valores com os valores de R\$ 18,00 (dezoito reais) por m², para a PV1, com a PV2 o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², com a PV3 R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², com a PV4 R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m², PV7 com o valor de R\$ 101,00 (cento e um reais) por m², PV8 com o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por m², PV9 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², o Jardim Domingos Mariano, com o código de Bairro 20, e a cadastral 205, com a planta de valores no PV1 com os valores de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², no PV2 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², o PV3 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², e o PV4 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², o Jardim Petrópolis com o código de bairro 57, e a cadastral 205, com a planta de valores no PV1 com os valores de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², PV3 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², o Bairro Cristino Cortes, com o código de bairro 44, e a cadastral 205, com a planta de valores no PV1 com o valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) por m², no PV2 com o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por m², no PV3 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², no PV4 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², no PV5 com o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por m², no PV6 com valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², no PV7 com valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², no PV8 com o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por m², no PV9 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², no PV10 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², no PV11 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², no PV12 com valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², no PV13 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², no PV 14 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², no PV15 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², no PV16 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², no PV17 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², no PV18 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², PV19 com o valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) por m², PV20 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², na PV21 com o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por m², na PV22 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², na PV23 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², o Serra Dourada com o código de Bairro 43 de a cadastral 202, com a planta de valores no PV1 com os valores de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por m², no PV2 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², no PV3 com o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por m², no PV4 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², PV6 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², nesta reunião foi feita por completo o mapeamento dos Bairros: Cerro Azul, Jardim Araguaia, Jardim Domingos Mariano, Jardim Petrópolis, Jardim Cristino Cortes e Serra Dourada. Todos os valores foram discutidos e chegou-se ao consenso por



unanimidade. O encerramento da reunião deu-se as 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.


Lucely de Sousa Cruz Torres


Niceas Gomes Barros


Magno Macedo Gomes


Keila Christina Araújo de Carvalho

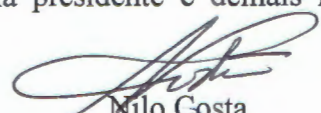
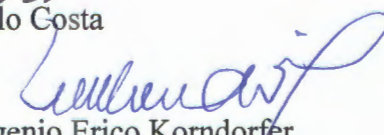

Nilo Costa


Jeovan Mariano da Silva



Lazaro Cipriano de Carvalho



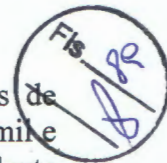
Ata da oitava reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e nove, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, as 15:00 horas que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Jeovan Mariano da Silva – representante da Secretaria de Obras, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Julio César Gomes dos Santos – Representantes da Câmara Municipal, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: Bairro Piracema com o código de bairro 36, e sua cadastral 202, com a planta de valores na PV1, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por m², na mesma data ficou alterado a PV1 para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por m², no PV2 com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², e na PV4 com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por m², no Bairro Serra Alta com o código de bairro 116, com a cadastral 202, com a planta de valores na PV1 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por m², no Bairro Ouro Fino, com o código de bairro 80, com a cadastral 202, com a planta de valores na PV1, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e dois reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², no Bairro Solar Ville, com o código de bairro 99, e a cadastral 202, com a planta de valores na PV1 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m², PV2 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m², o Bairro Nova Canaã, com o código de bairro 35, cadastral 401, ficou com a PV1 de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², no Bairro Wilmar Peres, com código de bairro 115, e a cadastral 202, ficou com a PV1, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², no Bairro Residencial Tamburi, com o código de Bairro 116, e sua cadastral 202, com a PV1 no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², o Bairro Loteamento Santa Emilia, com o código de Bairro 117, cadastral 202, ficou com a PV1 no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², a Cidade Universitária, com o código de Bairro 107, e sua cadastral 207, com os valores na PV1 de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m², na PV2, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², e na PV4 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no Bairro Zeca Ribeiro, com o código de bairro 61, e a cadastral 301, ficou com a PV1 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m², no Conjunto Jardim Amazônia – BNH, com o código de bairro 11, e a cadastral 116, ficou com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por m², para a PV1, nesta reunião foi feita por completo o mapeamento dos Bairros Piracema, Bairro Serra Alta, Bairro Ouro Fino, Bairro Solar Ville, Bairro Nova Canaã, Bairro Wilmar Peres, Bairro Residencial Tamburi, Loteamento Santa Emilia, Cidade Universitária, Zeca Ribeiro e o Conjunto Jardim Amazônia – BNH. Todos os valores foram discutidos e chegou-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se as 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.


Lucely de Souza Cruz Torres
Nilo Costa
Julio César Gomes dos Santos
Eugenio Erico Korndorfer
Niceas Gomes Barros
Jeovan Mariano da Silva

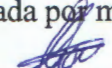

Magno Macedo Gomes

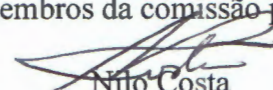

Keila Christina Araújo de Carvalho

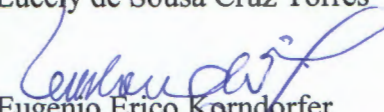





Ata da nona reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia dezessete de julho de dois mil e nove, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, as 15:00 horas, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG Jeovan Mariano da Silva – representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: Bairro Floresta, com o código de bairro 6 e sua cadastral 110, com os valores na PV1 de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por m², na PV4, com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) por m², no PV6 com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por m², e na PV7 com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por m², no Jardim Vista Alegre com o código de bairro 30, e a cadastral 108, com os valores na PV1 de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por m², na PV2 com os valores de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², o Jardim Vista Alegre II, com o código de bairro 58, e sua cadastral 108, com o valor da PV1 de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², o Jardim Cuiabá com o código de bairro 18 e sua cadastral 108, com os valores na PV1 de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por m², na PV6 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por m², e na PV8 com o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por m², a Vila Manoel Camerino com o código de Bairro 52 e sua cadastral 108, com os valores da PV1 de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², e a PV2 com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por m², o Bairro Alto Boa Vista, com seu código de Bairro 4 e sua cadastral 110, com o valor de na PV1 de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², o Bairro São Sebastião II, com o código de bairro 63, e sua cadastral 206, com o valor da PV1 R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e na PV3 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m², nesta reunião foi feito por completo o mapeamento dos Bairros Floresta, Jardim Vista Alegre, Jardim Vista Alegre II, Jardim Cuiabá, Vila Manoel Camerino, Alto da Boa Vista e São Sebastião II. Todos os valores foram discutidos e chegando se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.


Lucely de Sousa Cruz Torres


Nilo Costa


Eugenio Erico Korndorfer


Lazaro Cipriano de Carvalho


Niceas Gomes Barros


Jeovan Mariano da Silva


Magno Macedo Gomes


Keila Christina Araújo de Carvalho

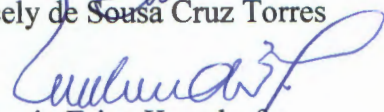
Ata da décima reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte de julho de dois mil e nove, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Jeovan Mariano da Silva – representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: Bairro União com o código de bairro 51 e sua cadastral 108, com o valor da PV1, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m², na PV6 com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por m², o loteamento Lacerda com o código de bairro 33, e sua cadastral 106, com o valor da PV1 de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m², na PV5, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², a Vila Santo Antonio com o código de bairro 53 e sua cadastral 109, com o valor da PV1 de R\$ 100,00 (cem reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV6 com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV8 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV9 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², na PV10 com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por m², na PV11 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV12 com o valor de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) por m², na PV13 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², na PV14 com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por m², na PV15 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², o Bairro Serrinha com o código de bairro 54, e sua cadastral 107, ficou assim definido os valores as PV, com os PV1 no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV2 com os valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV6 com o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV8 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², na PV9 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV10 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV11 com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por m², na PV12 ficou com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², que faz parte da quadra A, o Bairro Pitaluga, com seu código de bairro 26, e sua cadastral 105, ficando assim definidos os valores da PV1 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por m², na Pv6 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², e a PV7 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por m², o Jardim Araguaia – Cohab, com seu código de Bairro 16, e sua cadastral 104, com os valores na PV1 de R\$ 60,00 (sessenta reais) por m², e na PV2 ficou com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por m², o Bairro Rainha de Fátima com seu código de bairro 98, e sua cadastral 104, ficando com uma PV1 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por m², o Bairro Vila Varjão, com seu código de bairro 50, e sua cadastral 104, ficando com a PV1 com o valor R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², o Bairro Vila Varjão II, com seu código de bairro

63, e sua cadastral 104, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², o Bairro Monte Sinai com seu código de bairro 111, e sua cadastral 105, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², foi acrescentando mais uma PV, para o Jardim Cristino Cortes a PV24, ficando com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², no Jardim Araguaia foi criado também mais uma PV, a PV10 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², o Jardim São João teve mais uma PV, a PV12, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², nesta reunião teve a revisão da PV3 do Jardim São João de R\$11,00 para R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) por m², teve revisão das PV3 e PV4 do Jardim Piracema, passando a PV3 de R\$ 40,00 para R\$ 48,00, e a PV4 de R\$ 48,00 para R\$ 60,00, portanto nesta reunião foi feito por completo o mapeamento dos Bairros União, Loteamento Lacerda, Jardim Rodrigues, Vila Santo Antonio, Serrinha, Pitaluga, Jardim Araguaia – Cohab, Rainha de Fátima, Vila Varjão, Vila Varjão II, e Monte Sinai. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.

F. 04
A


Lucely de Sousa Cruz Torres


Nilo Costa


Eugenio Erico Korndorfer


Lazaro Cipriano de Carvalho


Niceas Gomes Barros


Jeovan Mariano da Silva


Magno Macedo Gomes


Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da décima primeira reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte de julho de dois mil e nove, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, as 15:00 horas, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: O Bairro Santa Rosa, com seu código de bairro 38, e sua cadastral 109, ficando com o valor da PV1 de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por m², a PV3 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², PV4 com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por m², PV5 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², na PV6 com o valor R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², o Bairro Vila Maria Lucia, com seu código de bairro 05, e sua cadastral 110, ficando com o valor da PV1 de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², a PV3 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², a PV4 com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por m², a PV5 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², a PV6 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², a PV8 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m², a PV9 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², e a PV10 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², o Bairro Recanto Kasarão com seu código de bairro 60 e sua cadastral 110, ficando com o valor da PV1 de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², a PV3 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m², a PV4 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², e a PV5 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², o Bairro João XXIII, com seu código de bairro 31, e sua cadastral 113, ficando o valor da PV1 de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², e a PV3 com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m², o Jardim Amazônia II, com seu código de bairro 15, e sua cadastral 113, ficando o valor da PV1 de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) a PV3 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², a PV4 com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m², a PV5 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², o PV6 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², a PV7 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por m², a PV8 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², o PV9 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por m², o PV10 com o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por m², e a PV11 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², nesta reunião foi feito o mapeamento por completo dos Bairro Santa Rosa, vila Maria Lucia, Recanto Kasarão, João XXIII e Jardim Amazônia II. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.

Lucely de Souza Cruz Torres

Nilo Costa

Eugenio Erico Korndorfer

Lazaro Cipriano de Carvalho

Magno Macedo Gomes

Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da décima segunda reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte e dois de julho de dois mil e nove, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, as 15:00 horas que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretária de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: O Bairro Jardim Amazônia I com seu código de Bairro 14 e sua cadastral 113, ficando com o valor da PV1 de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m², na PV2 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 33, (trinta e três reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV6 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV8 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV9 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV10 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV11 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV12 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por m², na PV13 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV14 com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², na PV15 com o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por m², o Jardim das Mangueiras, com seu código de bairro 56, e sua cadastral 114, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por m², e a PV2 com o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por m², e o Jardim Moema com código de bairro 64, e sua cadastral 113, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por m², nesta reunião foi feito por completo o mapeamento do Bairro Jardim Amazônia I, Jardim das Mangueiras e Jardim Moema. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres



Eugenio Erico Korndorfer



Niceas Gomes Barros



Keila Christina Araújo de Carvalho



Nilo Costa



Lazaro Cipriano de Carvalho

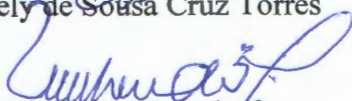


Magno Macedo Gomes

Ata da décima terceira reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e nove, as 15:00 horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Jeovan Mariano da Silva – representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: O Bairro Jardim Paraíso com seu código de bairro 25 e sua cadastral 116, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por m², a PV3 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais) por m², a PV4 com o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por m², a PV5 ficou com o valor de R\$ 11,00 (onze reais) para as áreas acima de 10.000m², a PV6 ficou com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para as áreas abaixo de 9.999m², o Bairro Anchieta, com seu código de bairro 7 e sua cadastral 117, com a PV1 ficou com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por m², a PV3 com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por m², a PV4 com o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por m², a PV5 com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para as áreas abaixo de 9.999m², e a PV6 ficou com o valor de R\$ 11,00 (onze reais) para as áreas acima de 10.000m², o Jardim Morada do Sol, com seu código de bairro 22, e sua cadastral 117, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², e a PV2 com o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por m², o Jardim Serra Azul, com seu código de bairro 114 e sua cadastral 119, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por m², e a PV2 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², nesta reunião foi feito por completo o mapeamento dos Bairros Jardim Paraíso, Bairro Anchieta, Jardim Morada do Sol e o Jardim Serra Azul. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.



Lucely de Souza Cruz Torres



Eugenio Erico Korndorfer




Niceas Gomes Barros



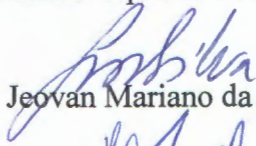
Magno Macedo Gomes



Nilo Costa



Lazaro Cipriano de Carvalho



Jeovan Mariano da Silva

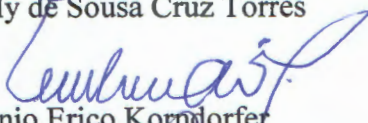


Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da décima quarta reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e nove, as 15:00 horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: o Bairro Recanto das Acácias, com seu código de bairro 37, e seu setor cadastral 120, ficando com a PV1 com seu valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m², o Bairro Parque dos Tubarões, com seu código de Bairro 73, e seu setor cadastral 120, ficando com a PV1 com seu valor de R\$ 10,00 (dez reais) por m² e a PV2 com seu valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m², e as Chácaras São Jose, com seu código de bairro 55, e seu setor cadastral 120, ficando com o valor da PV1 de R\$ 5,00 (cinco reais) por m², nesta reunião foi feito o mapeamento por completo dos bairros Recanto das Acácias, Parque dos Tubarões e Chácaras São Jose. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.



Lucely de Souza Cruz Torres



Eugenio Erico Korndorfer



Niceas Gomes Barros



Keila Christina Araújo de Carvalho



Nilo Costa



Lazaro Cipriano de Carvalho



Magno Macedo Gomes

ATA 15/09

Fis 96

Ata da décima quinta reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e nove, às 15:00 horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: Jardim Nova Barra, com seu código de bairro 23 e seu setor cadastral 302, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV3 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por m², na PV4 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², na PV6 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV7 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV8 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², na PV9 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por m², na PV10 com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por m², na PV11 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV12 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por m², na PV13 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV14, com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV15 com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m², na PV16 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV17 com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por m², na PV18 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV19 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por m², na PV20, com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV21 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV22 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por m², na PV23 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV24 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por m², na PV25 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m², na PV26 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV27 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², na PV28 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV29 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV30 com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por m², na PV31 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por m², na PV32 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², na PV33 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², na PV34 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por m², na PV35 com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por m², na PV36 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para áreas abaixo de 9.999m², na PV37 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para áreas acima de 10.000m², o Bairro Jardim Primavera, com seu código de bairro 27, e seu setor cadastral 405, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por m², o Bairro Distrito Industrial, com seu código de bairro 12 e seu setor cadastral 404, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m², nesta reunião foi feito o mapeamento dos Bairros Jardim Nova Barra, Jardim Primavera e Distrito Industrial. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.


Lucely de Souza Cruz Torres


Nilo Costa


Eugenio Erico Korndorfer


Lazaro Cipriano de Carvalho


Niceas Gomes Barros

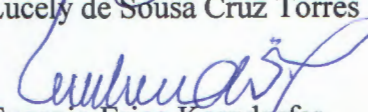

Magno Macedo Gomes


Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da décima sexta reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e nove, as 15:00 horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Julio César Gomes dos Santos- representante da Câmara Municipal, Jeovan Mariano da Silva – representante da Secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. . A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos: O Bairro Vila Maria, com seu código de bairro 62, e seu setor cadastral 303, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por m², para áreas abaixo de 9.999 m², e a PV3 com a valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para áreas acima de 10.000m², o Bairro Jardim Palmares, com seu código de bairro 24, e seu setor cadastral 402, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por m², a PV2 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por m², a PV3 com o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por m², e a PV4 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por m², na PV5 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m², para cadastral 402.099.0120.000.8, e a PV6 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para as demais áreas, foram acrescentado PV para o Jardim Domingos Mariano a Pv5 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², para a área da Univar, no Cidade Velha ficou com a PV11 com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por m², para a área do Juraci, na Vila Serrinha foi colocado a PV13, com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por m², foram revisados nos Jardim São João as PV10 ficou com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por m², e a PV11 com o valor de R\$ 9,00 (nove reais) por m², no Zeca Ribeiro a PV2 ficou com o valor de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) para as áreas acima de 10.000 m², e a PV3 com o valor de R\$ 9,00 (nove reais) para as áreas abaixo de 9.999m², no Jardim Nova Barra foi acrescidos PV38 com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para área da Silgran e a PV39, ficou com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para ara da Coca Cola, nesta reunião foi feita por completo o mapeamento dos Bairros Vila Maria e Jardim Palmares, foram feitas revisões no Jardim São João e acrescido PV, no bairro Jardim Domingos Mariano, Cidade Velha, Vila Serrinha, Zeca Ribeiro e Jardim Nova Barra. Todos os valores foram discutidos e chegando ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão presente na reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres



Eugenio Erico Korndorfer



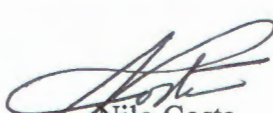
Niceas Gomes Barros



Julio César Gomes dos Santos



Keila Christina Araújo de Carvalho



Nilo Costa



Lazaro Cipriano de Carvalho



Jeovan Mariano da Silva

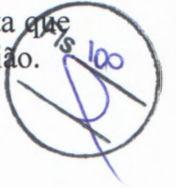


Magno Macedo Gomes


A Ata da décima sétima reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia vinte e nove de julho de dois mil e nove, as 15:00 horas na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Eugenio Erico Korndorfer, representante da ACEBAG, Julio César Gomes dos Santos- representante da Câmara Municipal, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças e também compareceram nesta os vereadores Andréia Santos de Almeida Soares e Carlos Jose Sávio de Carvalho. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços, nesta reunião foi definido a base de calculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras à Av. Governador Jaime Campos, que é o Bairro BR 070, com seu código de bairro 09, as áreas lindeiras á faixa de As áreas lindeiras á faixa de domínio da rodovia BR 070 (Av. Governador Jaime Campos), lado direito, tem início a partir do imóvel de Inscrição Cadastral 102.12.307.000-0 até a de Inscrição 401.001.1198.001-0 e, do lado esquerdo, a partir do imóvel de inscrição Cadastral 102.26.743.000-1 até o de Inscrição 102.22.80.000-1. Para o Calculo da Planta de Valores (PV) das áreas lindeiras citadas adotou-se uma profundidade padrão de 30,00 m linear a ser calculada com base na PV determinada pela Comissão de Valores e, o restante da área (fundo, além dos 30,00 m) com um redutor de 60% (sessenta por cento) do valor lindeiro da avenida; calculado o valor da área lindeira e do fundo, soma-se estas e seu valor é dividido pela área total do imóvel, resultando assim a PV média e única para Base de calculo do valor venal e consequentemente o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU. A tabela foi assim determinada pela Comissão de Valores partindo do calculo acima: Intervalos lado Direito, da 89 – 102.12.307.000-3 á 102.12.350.000-0 - 94, ficou com o valor para a PV da lindeiras a Avenida de R\$ 100,00 (cem reais) e para a PV do Fundo ficou de R\$ 40,00 (quarenta reais) da inscrição 01 – 102.11.448.000-0 á 102.10.150.001-8 - 18, ficou com a PV para Avenida de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para a PV dos Fundo ficou de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) da inscrição 19 - 102.9 .115.000-3 á 102.5.260.000-0 - 40, ficou com o valor para a PV para a Avenida de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e para a PV do fundo ficou com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), da inscrição 41 - 102. 4. 455.000-0 á 102.1.440.000-2 - 64, ficou com a PV para Avenida de R\$ 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e para a PV do fundo ficou com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e da inscrição 95 - 401. 1.048.000-0 á 401. 1.1198.001-0 – 105, ficou com a PV para a Avenida o valor de R\$ 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e para a PV dos fundos R\$ 22,00 (vinte e dois reais), os intervalos do lado esquerdo, da inscrição 67 - 102. 22.80.001-3 á 102.24.552.000 – 7 - 76, ficou com a PV para a Avenida de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e para a PV do fundo ficou de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) , e da inscrição 77 - 102.25.224.001-8 á 102.26.743.000-1 - 88, ficou com a PV para avenida de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e para a PV do fundo ficou com a PV de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), através desta tabela será feita um anexo com os cálculos separadamente para cada inscrição que constará no projeto. Foi definida a Tabela de Valores Especiais de Terrenos Urbanos para Glebas e Áreas Remanescentes. Escola Agrícola, código de bairro 77, setor 101, ficou com a PV1 de R\$ 2,00 (dois reais) para as áreas abaixo de 9.999m², e a PV2, com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para áreas acima de 10.000m², para a Área entre Frigorífico/Cerenge/Vila Varjão, com o código de bairro 76, setor 103, ficou com a PV1 de R\$ 2,00 (dois reais) para as áreas abaixo de 9.999m², e para a PV2 ficou com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para as áreas acima de 10.000m², para a Área entre Fiat e Vila Varjão com seu código de bairro 81, setor 106, ficou com o valor para PV1 de R\$ 2,00 (dois reais) para as áreas abaixo de 9.999m², e para a PV2, ficou com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) áreas acima de 10.000m², na Remanescente V, com seu código de bairro 66, setor 113,

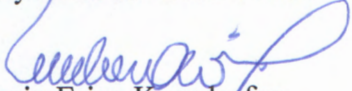
ficou com a PV1 com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para a Área da Creche dom Geraldo, para a PV2 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para as áreas divisa com a creche, para a PV3, com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para as áreas que fazem divisa com as da PV2, a PV4 ficou com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m², e a PV5, ficou com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², para as áreas próximo ao Vale do Amanhecer, na Remanescente IV, com o código de bairro 67, setor 115, a PV1 ficou com o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para as áreas ate 2.499,99m², para as áreas ate 2.499,99m², para a PV2 com o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para as áreas acima de 2.500,00m², exceto a Friboi, a PV3, ficou com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para área da Friboi, na Remanescente II, com o código de bairro 65, setor 116, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para áreas a lindeiras á Av. Amazonas, a PV2 com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos), para as áreas abaixo de 9.999m², a PV3 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais) para as áreas acima de 10.000m², na Remanescente III, com seu código de bairro 70, setor 118, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para as áreas abaixo de 9.999m², áreas próximo Spasso Bufet, e a PV2 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para áreas acima de 10.000m², para áreas próximo Spasso Bufet, na Remanescente I, com seu código de bairro 69, setor 119, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) para áreas abaixo de 9.999m², áreas lindeiras á Rua 16, e a PV2 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais) para áreas acima de 10.000m², áreas lindeiras a Rua 16, a PV3 ficou com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para áreas ate 1.999,99m², lindeiras á Alameda Águas Quentes, a PV4 com o valor R\$ 10,00 (dez reais) para as áreas de 2.500m² á 9.999m², áreas lindeiras á Alameda Águas Quentes e a PV5, ficou com o valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) para as áreas acima de 10.000,00m², áreas lindeiras á Alameda Águas Quentes, no Balneário Águas Quentes, no Balneário Águas Quentes com seu código de bairro 72, setor 119, com a PV1 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m², a Áreas entre Morada do Sol e Chácara São Jose, com seu código de bairro 86, setor 120, com a PV1, com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por m², o Sitio Recreio Águas Quentes, com seu código de bairro 71 setor 121, com PV1 o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para as áreas abaixo de 9.999,00m² e a PV2 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para as áreas acima de 10.000,00m², a Chácara Pequi, com seu código de bairro 113, setor 121, coma PV1 de R\$ 4,00 (quatro reais)por m², a Remanescente Ouro Fino-Vila Olímpica, com o código de bairro 110, setor 202, com a PV1 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por m², na Remanescente VI, com o código de bairro 68, setor 203, ficando a PV1 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por m², áreas próximo a Univar lindeiras á Rua Araguaia II, na PV2 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para áreas abaixo de 9.999,99m², na PV3 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para áreas acima de 10.000.00m², exceto área Lauro Sauter, na PV4 com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m², para a área do Lauro Sater, no Loteamento Residencial Garças com o código de bairro 84, setor 203, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por m², a Área enfrente ao Curtume Santo Antonio, com seu código de bairro 89, setor 304, com a PV1 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m², a Área entre Frigobarra/Casemat/Clube Laço, com o código de bairro 79, setor 401, com a PV1 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) para áreas exceto o Frigorífico Bertin, a Área entre Distrito Industrial/Jardim Nova Barra, com seu código de bairro 75, setor 403, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) para áreas abaixo de 9.999m², e a Pv2 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para áreas acima de 10.000m², Chácaras e Áreas Próximo ao Jardim Primavera, com seu código de bairro 87, setor 405, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos)por m², Curtume Santo Antonio com seu código de Bairro 74, setor 406, com a PV1 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m², a Chácaras e Áreas, com seu código de bairro 88, setor 407, com o valor da PV1 de R\$ 5,00 (cinco reais). Nesta reunião foi feito por completo o mapeamento das Áreas da BR 070, Glebas e Áreas Remanescentes. Todos os valores foram discutidos e chegando-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da Comissão presentes na reunião.





Lucely de Sousa Cruz Torres


Nilo Costa


Eugenio Erico Korndorfer


Lazaro Cipriano de Carvalho

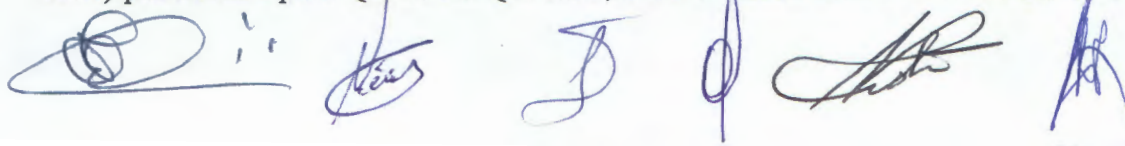

Niceas Gomes Barros


Julio César Gomes dos Santos

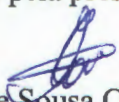

Magno Macedo Gomes



Keila Christina Araújo de Carvalho

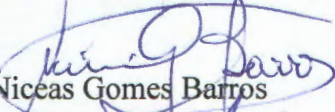
Ata da décima oitava reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia três de agosto de dois mil e nove, as 15:00 horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Julio César Gomes dos Santos – Representante da Câmara Municipal, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. . A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento das regiões homogêneas em valores para colocação de preços. Os valores da planta foram assim definidos para os imóveis rurais: REGIÃO da Barra, setor 501, Qd. 001 à Qd. 0199, ficou com a PV1 de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare, para a PV2 ficou com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectares para Qd. 0200 à Qd. 0999, Região do Ouro Fino, setor 502, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Qd. 001 à 0199, e para a PV2 com o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por hectare para Qd. 0200 à Qd. 0999, Região do Pitomba, setor 503, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hectare, para Qd. 001 à Qd. 0199, para a PV2 com o valor de R\$ 1.000,0 (hum mil reais) por hectare, para Qd. 0200 à Qd.0999, Região Serra do Taquaral, setor 504, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por hectare da Qd. 001 à Qd. 0199, para a PV2 ficou com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hectare da Qd. 0200 à Qd. 0999, Região do Taquaral, setor 505, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por hectare da Qd. 001 à Qd. 0199, para a PV2 ficou com a PV2 com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por hectare para Qd. 0200 à Qd. 0999, Região da Paulistinha, setor 506, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, para a PV2 ficou com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare área Qd. 02000 à Qd. 0999, Região do Vale do Sonhos, setor 507, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, para a PV2, ficou com o valor de \$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 0200 à Qd. 0999, Região Serra do Facão, setor 508, ficou com a Pv1 com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, na PV2, ficou com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hectare para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região da Serra Azul, setor 509, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a Qd. 0001 a Qd. 0199 e a PV2 ficou com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare para Qd. 0200 à Qd. 0999, Região da Cab. Do Pindaíba, setor 510, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, e na PV2, com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare, para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região da Pabreulandia, setor 511, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, na PV2 ficou com o valor R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região do Codema, setor 512, para PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, para a PV2 ficou com o Valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare, para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região Duas Ancoras, setor 513, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por hectare, para Qd. 001 a Qd. 0199, na Pv2 ficou com o valor de R\$ 1.5000,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare, para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região da Fazenda Brasil, setor 514, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, para a PV2 o valo foi de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare, para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região BR 070 I, setor 515, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por hectare, para Qd. 001 a Qd. 0199, e para a PV2 com o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por hectare, para Qd. 0200 à 0999, Região BR 070 II, setor 516, ficou com a PV1, com o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, e a PV2 ficou com o valor de R\$ 1.200,00 (hum

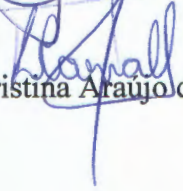


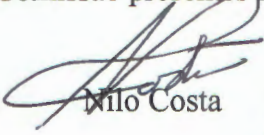
mil e duzentos reais) por hectare para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região Serra Passa Vinte, setor 517, ficou com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, e para a PV2 com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por hectare, para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região Margem Esquerda Passa 20 e Gorgulho, setor 518, para a PV1 o valor ficou de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hectare, para Qd. 001 a Qd. 0199, e para a PV2 ficou com o valor de R\$ 1.200,00 (hum e duzentos reais) por hectare, para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região Furnas do Mineiro, setor 519, ficou com a PV1, com o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por hectare par Qd. 001 a Qd. 0199, e para a PV2, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hectare para Qd. 0200 a Qd. 0999, Região Rio Barreiro, setor 520, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, e a PV2 com o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por hectare, para a Qd. 0200 a Qd. 0999, Região São Bento, setor 521, ficou com a PV1 com o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por hectare para Qd. 001 a Qd. 0199, e a para PV2 com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hectare para Qd. 0200 a Qd. 0999, e a REGIÃO Toricueije, setor 522, ficando com a PV1 com o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por hectare, e a PV2 com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hectare para Qd. 0200 á Qd. 0999, as PV1, foram para terras beneficiada (cultivada), e a PV2 para terra não beneficiada (não cultivada) e os valores por hectare são de terra nua, sem levar em consideração as benfeitorias existentes. Nesta reunião fora, feito por completo a Planta de Valores das Regiões dos Imóveis Rurais. Todos os valores foram discutidos e chegando-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da Comissão presentes na reunião.



Lucely de Sousa Cruz Torres

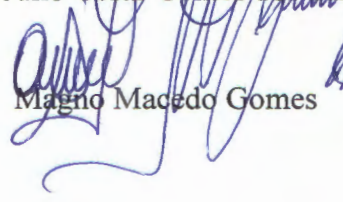

Lazaro Cipriano de Carvalho


Niceas Gomes Barros


Keila Christina Araújo de Carvalho


Milo Costa


Julio César Gomes dos Santos


Magno Macedo Gomes

Ata da décima nona reunião da Comissão para Elaboração de Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção realizada no dia quatro de agosto de dois mil e nove, as 15:00 horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, que tem como presidente Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretária de Finanças. . A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Nilo Costa, dando início ao mapeamento para avaliação dos preços de metro quadrado de construção, que foram assim definidos: Pontuação da edificação de 00 – 30, ficou com preço de R\$ 80,00 (oitenta reais) da pontuação 31 – 35, ficou com valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) da pontuação 36 – 40, ficou com ao valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais) da pontuação 41 – 45, ficou com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) da pontuação 46 – 50, ficou com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) da pontuação 51 – 55, ficou com valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) da pontuação 56 – 60, ficou com o valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) da pontuação 61 – 63 ficou com o valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) da pontuação 64 – 67, ficou com o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) da pontuação 68 – 70, ficou com o valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) da pontuação 71 – 73, ficou com o valor R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) da pontuação 74 – 76, ficou com o valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) da pontuação 77 – 79, ficou com o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) da pontuação 80, ficou com o valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) da pontuação 81, ficou com o valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) da pontuação 82, ficou com o valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais) da pontuação 83, ficou com o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) da pontuação 84, ficou com o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) da pontuação 85, ficou com o valor de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais) da pontuação 86, ficou com o valor de R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais) da pontuação 87, ficou com o valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) da pontuação 88, ficou com o valor de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) da pontuação 89, ficou com o valor de R\$ 1.026,00 (hum mil e vinte e seis reais) da pontuação 90, ficou com o valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) da pontuação 91, ficou com o valor de R\$ 1.121,00 (hum mil cento e vinte e um reais) da pontuação 92, ficou com o valor de R\$ 1.169,00 (hum mil cento e sessenta e nove reais) da pontuação 93, ficou com valor de R\$ 1.226,00 (hum mil e duzentos e vinte e seis reais) da pontuação 94, ficou com valor de R\$ 1.264,00 (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais) da pontuação 95, ficou com o valor de R\$ 1.312,00 (hum mil trezentos e doze reais) da pontuação 96, ficou com o valor de R\$ 1.359,00 (hum mil trezentos e cinquenta e nove reais) da pontuação 97, ficou com o valor de R\$ 1.407,00 (hum mil quatrocentos e sete reais) da pontuação 98, ficou com o valor de R\$ 1.455,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) da pontuação 99, ficou com o valor de R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais) da pontuação 100,0 ficou com o valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) por m². Nesta reunião foi feito por completo a tabela de construção com a colocação de seus valores. Todos os valores foram discutidos e chegando-se ao consenso por unanimidade. O encerramento da reunião deu-se às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da Comissão presentes na reunião.


Lucely de Sousa Cruz Torres


Nilo Costa

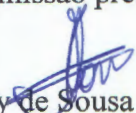

Lazaro Cipriano de Carvalho


Niceas Gomes Barros


Magno Macedo Gomes


Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da vigésima reunião de encerramento da Comissão de Elaboração da Planta de Valores genéricos de Terrenos e Tabela de Preço de Construção, realizada no dia dois de setembro de dois mil e nove as 14:00 horas, na sala da Secretária de Finanças, que tem como presidente – Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Nilo Costa – Assessor Técnico, Julio César Gomes dos Santos – Representante da Câmara Municipal, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Eugenio Erico Korndorfer – representante da ACEBAG, Jeovan Mariano da Silva – representante da secretaria de Obras, Magno Macedo Gomes e Keila Christina Araújo de Carvalho, representante da Secretaria de Finanças. A abertura da reunião foi feita pela presidente – Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, teve como pauta da reunião apresentação de conclusão dos trabalhos, mapas de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais, Tabelas de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais, Tabela de Valores Especiais Glebas e Áreas Remanescentes (anexo II), pontuação de edificação (anexo III), assinaturas das atas, posterior apresentação da documentação, foram assinadas e rubricadas todas as folhas. O membro da Comissão Lazaro Cipriano de Carvalho, manifestou seu ponto de vista com relação à planta de valores elaborada pela comissão que seja estudado o desconto de 30% sobre os valores da mesma, ponto de vista este, manifestado também pelos membros Eugenio Erico Korndorfer, Niceas Gomes Barros e Julio César Gomes dos Santos. Discutido em seguida a comissão chegou-se ao consenso e conclusão, por unanimidade que o desconto a ser levado até o Sr. Prefeito, seria no valor final do IPTU, na ordem de 30% para pagamento em uma única parcela de Imposto e foi sugerido também as alíquotas dos imóveis edificados não residenciais para a 1ª Zona Fiscal passaria de 0,7% para 0,5% e para os imóveis residenciais edificados para 1ª Zona Fiscal, passaria 0,5% para 0,45%. Também por unanimidade a Comissão sugeriu que o parcelamento de IPTU, passasse de 6 parcelas para 10 parcelas e que o valor mínimo de cada parcela fosse 25 UFIR, bem como o Imposto Mínimo ser lançado. Nada mais havendo a tratar eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei à presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e demais membros da Comissão presente na reunião.


Lucely de Souza Cruz Torres

Nilo Costa

Lazaro Cipriano de Carvalho

Julio César Gomes dos Santos

Niceas Gomes Barros

Eugenio Erico Korndorfer

Jeovan Mariano da Silva


Magno Macedo Gomes
Keila Christina Araújo de Carvalho

Ata da Audiência Pública para Avaliação da Planta de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais e Tabela de Preço de Construção do Município de Barra do Garças para o exercício de 2010, elaborada pela Comissão indicada pelas Entidades de Classes e nomeada pelo Senhor Prefeito por força do Decreto 3.184 de 01/07/09, realizada no dia 03 de setembro de 2009, no Auditório Fernando Peres de Farias, com início às 19:30, presidida pelo Sr. Edmar Rodrigues de Souza Junior, representando o Senhor Prefeito Municipal, iniciando com agradecimento a presenças dos membros da Comissão elaboradora da Planta de Valores, Vereadores, Autoridades locais, Representantes das Classes e moradores de Barra do Garças, fala sobre a falta da presença da população, convida os membros da Comissão para compor a mesa Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária de Finanças, Julio César Gomes dos Santos – Representante da Câmara Municipal, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI, Eugenio Erico Korndorfer – representante da ACEBAG, e Nilo Costa – Assessor Técnico da Empresa Cad-Plan, Junior explica sobre a representação de cada membro e fala sobre a atuação do Engenheiro Sr. Nilo Costa responsável pelo projeto que atuou 40 anos na área de planejamento Urbano, implantou na década de 70 Cadastro técnico de Goiânia, foi Diretor Imobiliário de Goiânia por 10 anos, coordenador técnico por mais de 15 anos, por diversas vezes presidente da Planta de Valores, participou de dezenas de cadastros e plantas de valores em Goiás, Imtubiara, Goianésia inclusive Goiânia e em Rondonópolis. Após a síntese sobre o Sr. Nilo Costa, Junior convida o mesmo para falar sobre a Planta de Valores, Nilo comenta sobre a metodologia do trabalho, que foram através de mapeamento, detalhamento, foram feitas 19 reuniões com muitas discussões chegando ao valor de liquidez, foram analisadas vistorias em campo, para ser analisado praticamente quadra por quadra olhando o nível dos lotes, agora Junior convida o membro Vereador Julio César, que agradece a presença de todos, e que o trabalho realmente está condizente com a realidade, o trabalho da equipe foi muito competente, fizemos os valores de liquidez serem realmente o valor das PV, terminando sua fala, passa para o Senhor Lazaro, que começa dizendo que ele está ali como contribuinte, onde reclama da ausência da população, e a presença dos vereadores nas reuniões, pede para que os vereadores discutam sobre o valor com o prefeito para que consigam diminuir o valor venal, comenta sobre sua manifestação que teve na última reunião da Comissão que sugere que diminua 30% (trinta por cento) do valor da planta, que conceda 30% para pagamento avista, que diminua as alíquotas da 1ª Zona Fiscal de 0,70% para 0,50% para os imóveis não residenciais edificados, agradece aos membros da comissão e pede desculpa que tem que se retirar mais cedo da audiência, prosseguindo Niceas usa a palavra comentando sobre a realidade das vendas imobiliárias e do papel que a mesma desempenha na cidade de Barra do Garças, deixando claro que o valor de liquidez implantado na Planta de Valores está abaixo do valor que seus imóveis são vendidos, que o progresso de Barra do Garças foi levado em conta na hora da definição dos valores de liquidez, comenta também da falta de atualização de mais de 12 anos da planta de valores e que o empenho no projeto foi de 100% tanto da parte dele como Delegado representante do CRECI, quanto dos demais colegas, finalizando com agradecimentos e que estará disponível para os próximos projetos, logo depois o presidente da reunião Senhor Junior passa a palavra para o Senhor Eugenio que inicia sua fala comentando que os valores da planta do exercício de 2009 realmente estão inferiores à realidade, pois a 12 anos não tem reajuste e se tivesse a correção monetária seria hoje de 118%, comenta das melhorias já investidas em nossa cidade, como asfalto, esgoto, e serviço público de qualidade, fala da coerência da equipe ao finalizar os valores, agradece a todos e principalmente a equipe do projeto, passando a fala ao Senhor Junior que faz um breve comentário quando era secretário o que o mesmo passou para implantar a LRF voltando a palavra ao Senhor Nilo que demonstra no Data Show o mapa da cidade, que faz uma breve explicação, quanto às cores das quadras, que cada cor significa valores diferentes e que cada quadra foi analisada individualmente, por isto a razão de quadras terem mais de uma cor e que quanto a quadra era homogênea a mesma ficava com única cor só, comenta das PV de alguns

bairro, como Centro que ficou com 16 PV, de R\$ 666,00 até R\$ 155,00 por m², falou do Setor Sul I, Cidade Velha e explicou que ficaríamos horas para passar os valores da cidades e quem quisessem saber os valores os documentos estão disponíveis explicaria com muito carinho, repassando a palavra para o Senhor Junior, onde o mesmo explicou que neste momento a audiência esta aberta ao publico e que adotaria o método de perguntas por escrito e que cada pergunta seria lida em voz alta e respondida na hora e que as sugestões seria repassada a comissão para a analise, passando-se alguns minutos as perguntas foram acolhidas pela equipe, sendo no total de 6 pergunta e que nenhuma sugestão foi escrita, tivemos pergunta para demonstração de calculo, onde foi feito na hora, tivemos pergunta sobre averbação, assunto fora da pauta, perguntaram sobre 60% de desconto que seria mantido, fez o calculo para o Vereador Kiko que dispôs das informações de sua residência e simulamos o calculo para o mesmo, ante disso o Senhor Junior explicou que somente faria o calculo se fosse pedido do próprio proprietário para resguardar informações de interesse pessoal, logo após o Senhor Junior deixa claro sua tristeza pela falta de publico que não se fez presente, a reunião finalizou as 21:05, informamos que a lista de presença estará anexada nesta ata. Nada mais havendo a tratar, eu Keila Christina Araújo de Carvalho, lavrei esta presente ata que vai assinada por mim, e demais membros da comissão.





Prefeitura Municipal de Barra do Garças
SECRETARIA DE FINANÇAS



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: Avaliação da Planta de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de Construção.

LISTA DE PRESENÇA

Barra do Garças - MT, 03 de Setembro de 2009.
Ano Base 2009 Exercício 2010

ASSINATURAS	ÓRGAO/ENTIDADE REPRESENTANTE
JOÃO VICENTE NETO	Pref. Municipal
Osley SAVIO Loureiro	Vereador
Carlos José A. Miranda	Autoswano
Agostino Pereira Bastião	CEAT/CLVZ
João Carlos (JAJAJ)	Vereador
JOÃO de SOUZA Azevedo	PESCADORA
Reacria de boerdes	Piracema
José Moraes de Paiva	Finanças
Gilcílio Barbosa de Castro	Finanças
Antônio José Ribeiro	União. Ciências - Vereador -
Alexandra Ribeiro Portocarrero	Finanças
Leandro S. Carvalho	Finanças
Marcos de Jesus S. Silva	Finanças
Sergio meira Campos	
Phon Reis C. F.	
Benedito Campos Rodrigues	Finanças
OSMAR Borges Ribem	Comerciantes
MILANAS M. SILVA	Finanças
Quasir de A da Silva	Finanças
Cláudia Lima	TU Serra Azul
Valdeir Fernandes	TU Serra Azul
Carlos	
Miriam Lourenço	Vereador
José Maurício da Silva	PM36
Adriana Bruno Pereira	
Patrícia J.	



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
SECRETARIA DE FINANÇAS



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: Avaliação da Planta de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de Construção.

LISTA DE PRESENÇA

Barra do Garças - MT, 03 de Setembro de 2009.
Ano Base 2009 Exercício 2010

ASSINATURAS	ÓRGAO/ENTIDADE REPRESENTANTE
Milton Farias	-
Heronima Campos Coelho	
Helia A. T. Sousa	
João Ernesto de Sousa	
WILTON SOUZA FILHO	
WELINGTON C. DE SOUZA	ARAQUAIA CONVENTION
Samuel Roberto de	E. V. L. - DIRETOR
JOE P. COMILÓ	
Vilmar A. da Paiva	
La	
Barcilo Helena S. C. Rodrigues	SINE
Michelle Saenel Costa Rodrigues	
Francisco Estevão	Investidor no setor imobiliário
Murimam G. M. Santos	Sociedade
Paulo Sérgio dos Santos	Sociedade
MÔNICA PORTO	CONS. MUN. TURISMO
AGOSTINHO A. BELEM	MOTO TAX -
Kennia P. S.	Vida Maria.
Carol F. S.	
Carla	
Wilton Silva	
JOÃO BOSCO dos Santos	
Luiz Fernando	
Ademar Jonqueiro Indico	



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
SECRETARIA DE FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: Avaliação da Planta de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de Construção.

LISTA DE PRESENÇA

Barra do Garças - MT, 03 de Setembro de 2009.
Ano Base 2009 Exercício 2010

ASSINATURAS	ÓRGÃO/ENTIDADE REPRESENTANTE
Klemilda D. Santos	Secretaria de Finanças
Sônia Pereira dos Santos	Particular
ILSON R. DA SILVA	
Celina V. dos Santos	
Roberto Ferreira Lima	
Yrisabel Silva	
João Bosco de Melo	
João Américo	Council Municipal de Edificações
Jose Alves Medeiros	CDZ
Odorico F. C. Neto	Câmaraes de Vereadores
Lara Giordana	Imprensa
Roberto João J do	CDZ
Roberto João J do	Construtor
Paulo Soares	
Barlinda B. de Oliveira	
Raunete Duarte dos Santos	Secretaria de Finanças
Belma Senos roqueira	Secretaria de Finanças
Alexandra A. M. Franco	Secretaria de Finanças
Alexia Campos dos Santos	Secretaria de Finanças
Edsonzinho Pacifico de Jesus	Presidente do Bairro Solar Ville
Rosângela F. Oliveira	Tesoureiro do Bairro Solar Ville
Claudia Soares dos Santos	Secretaria de Finanças
Daniel Roberto de Souza	Particular
Wagner Lopes de Souza	
Ma de Lourdes Oliveira	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.184 DE 01 DE julho DE 2009.

“Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de construções.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, § 3º, da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997, modificada da Lei Complementar nº 089, de 21 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabelas de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU, ITR e cobrança do ITBI, para o exercício de 2010, os representantes da secretaria de finanças, Lucely de Souza Cruz Torres - Secretária de Finanças do Município, Keila Christina Araújo de Carvalho e Magno Macedo Gomes - Auditores Tributários; Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, respectivamente Delegado e Conselheiro do CRECI, em Barra do Garças; Eugenio Erico Korndorfer - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Barra do Garças; Vereadores Antonia Jacob Barbosa, Andréia Santos de Almeida Soares e Dr. Paulo Sergio da Silva - representantes da Câmara Municipal de Barra do Garças; Jeovan Mariano da Silva - Engenheiro da Secretaria de Obras e Planejamento; Nilo Costa - Diretor da Empresa CAD-PLAN e Assessor Técnico contratado pela Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 2º - A Comissão terá como Presidente Lucely de Souza Cruz Torres, Secretária Municipal de Finanças, e como Vice Presidente Nilo Costa, Assessor Técnico; como Secretária Executiva/Administrativa Keila Christina Araújo de Carvalho, Auditora Tributária, a qual, sem direito a voto nas reuniões da Comissão e os representantes do Conselho do CRECI, com direito somente a um voto.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir o seu trabalho e apresentá-lo improrrogavelmente, até o dia 20 de agosto de 2009, podendo ser adotada as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2009.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Fila 113

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

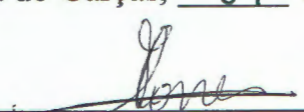
F R E Q U Ê N C I A

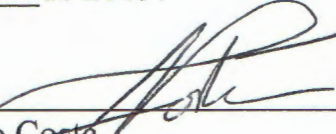
Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 01

Barra do Garças, 07 de julho de 2009.

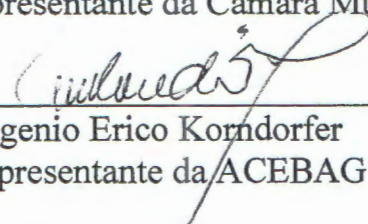

Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

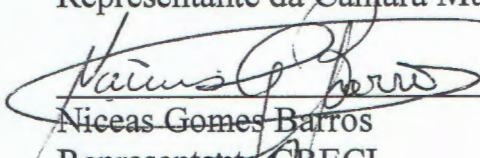

Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

Vereadora Antonia Jacob Barbosa
Representante da Câmara Municipal

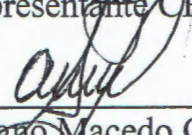
Vereadora Andréia S. Almeida Soares
Representante da Câmara Municipal

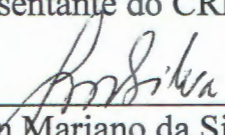
Vereador Dr. Paulo Sergio da Silva
Representante da Câmara Municipal

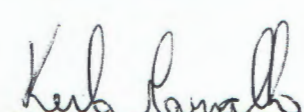

Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG


Niceas Gomes Barros
Representante CRECI

Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI


Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças


Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra


Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



Fls. 114

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

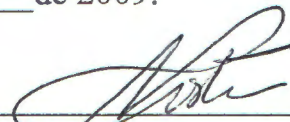
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 02

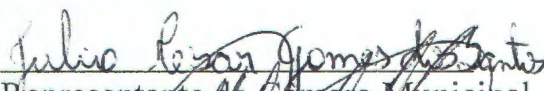
Barra do Garças, 08 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

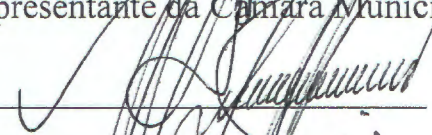


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

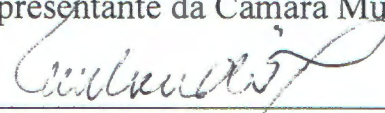


Juliao Lezar Gomes dos Santos
Representante da Câmara Municipal

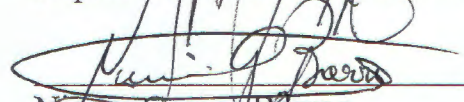
Representante da Câmara Municipal



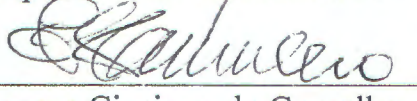
Representante da Câmara Municipal



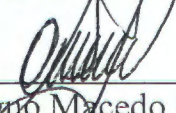
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



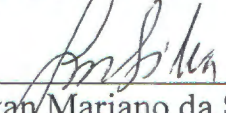
Niceas Gomes Barros
Representante CRECI




Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças



Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



Fls. 115
A

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

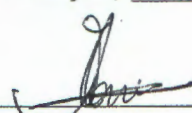
F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

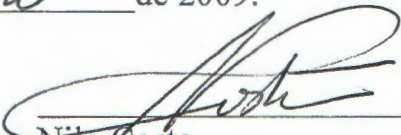
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 03

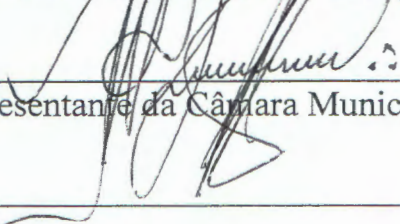
Barra do Garças, 09 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças



Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

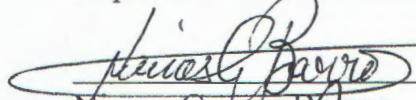


Representante da Câmara Municipal

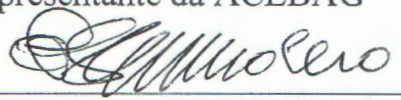
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal


Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



Niceas Gomes Barros
Representante CRECI

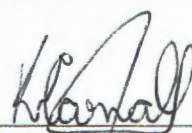


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

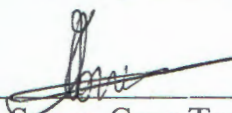
F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

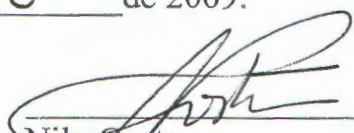
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 04

Barra do Garças, 10 de JULHO de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

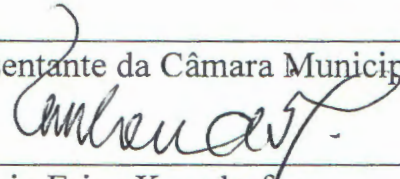


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

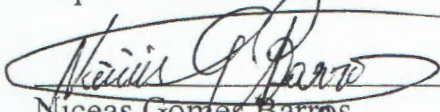
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

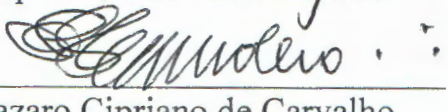
Representante da Câmara Municipal



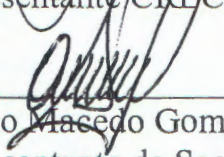
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



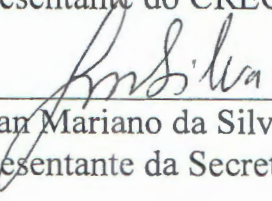
Niceas Gomes Barros
Representante CRECI



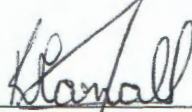
Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças



Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

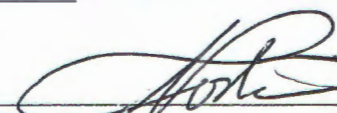
Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

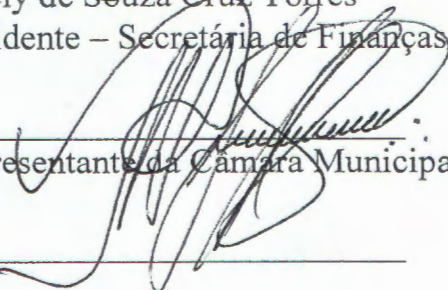
Ano Base – 2009
 Exercício – 2010

Reunião nº 05

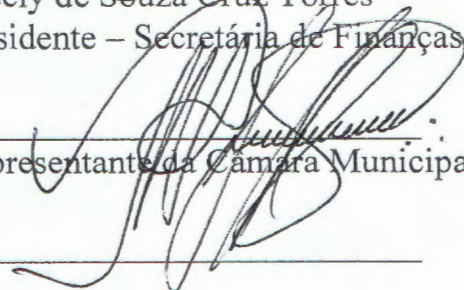
Barra do Garças, 13 de Julho de 2009.

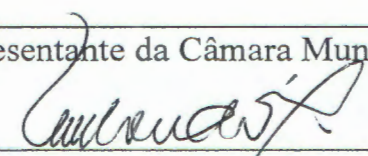

 Lucely de Souza Cruz Torres
 Presidente – Secretária de Finanças

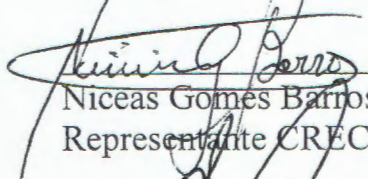

 Nilo Costa
 Vice Presidente – Assessor Técnico

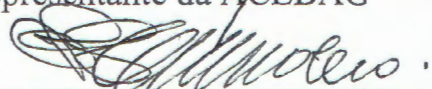

 Representante da Câmara Municipal

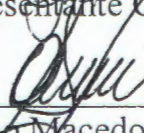

 Representante da Câmara Municipal

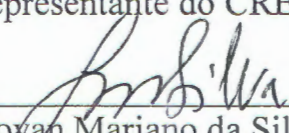

 Representante da Câmara Municipal

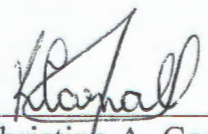

 Eugenio Erico Korndorfer
 Representante da ACEBAG


 Niceas Gomes Barros
 Representante CRECI


 Lazaro Cipriano de Carvalho
 Representante do CRECI


 Magno Macedo Gomes
 Representante da Sec. Finanças


 Jeovan Mariano da Silva
 Representante da Secretaria de Obra


 Keila Christina A. Carvalho
 Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.


Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 06

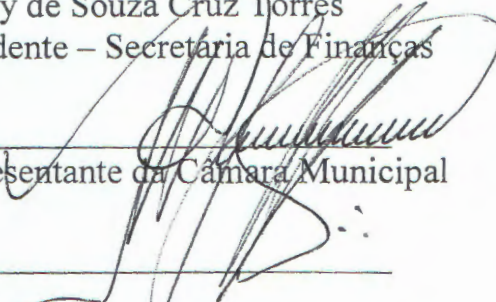
Barra do Garças, 14 de JULHO de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças



Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

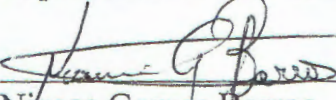


Representante da Câmara Municipal

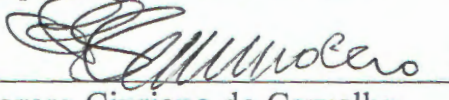
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

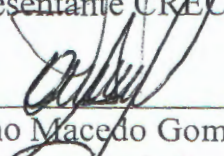
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



Niceas Gomes Barros
Representante CRECI

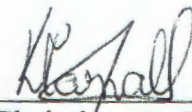


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

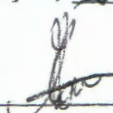
F R E Q U Ê N C I A

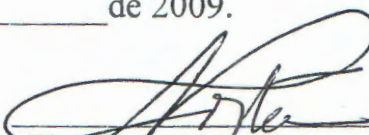
Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 07

Barra do Garças, 15 de Julho de 2009.


Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

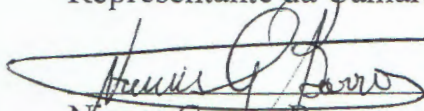

Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico


Representante da Câmara Municipal

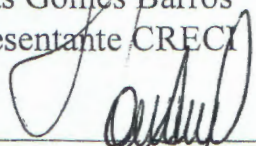
Representante da Câmara Municipal

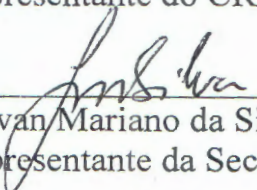
Representante da Câmara Municipal

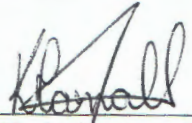
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG


Niceas Gomes Barros
Representante CRECI


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI


Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças


Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra


Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

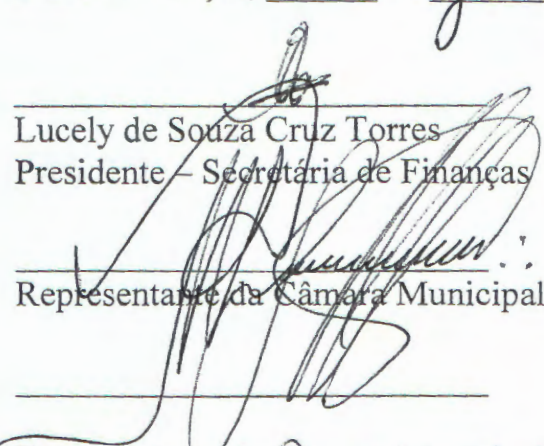
F R E Q U Ê N C I A

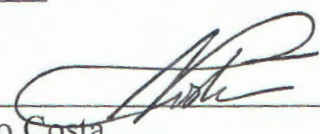
Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 08

Barra do Garças, 16 de Julho de 2009.

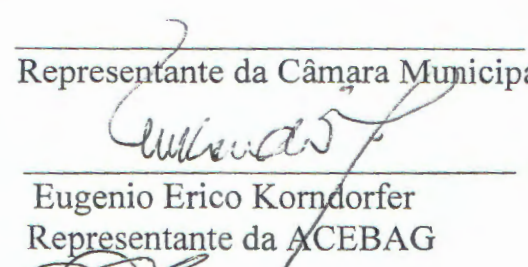

Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

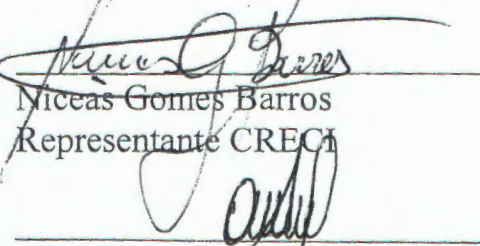

Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

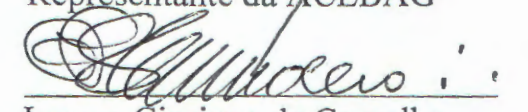

Representante da Câmara Municipal

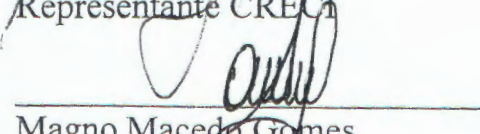

Representante da Câmara Municipal

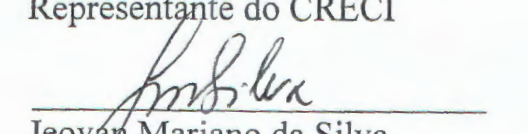

Representante da Câmara Municipal

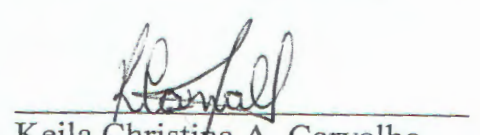

Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG


Niceas Gomes Barros
Representante CRECI


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI


Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças


Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra


Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças

Fis. 121
P



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

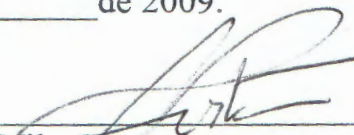
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 09

Barra do Garças, 17 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

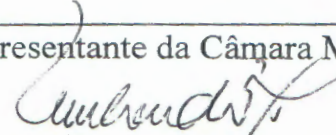


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

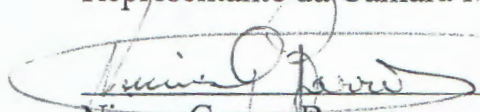
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

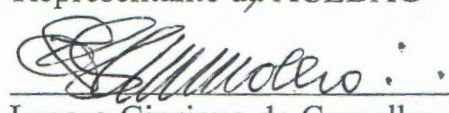
Representante da Câmara Municipal



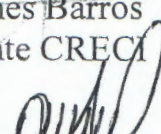
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



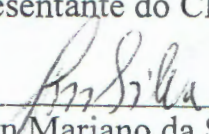
Niceas Gomes Barrós
Representante CRECI



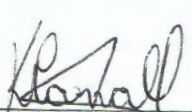
Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças



Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

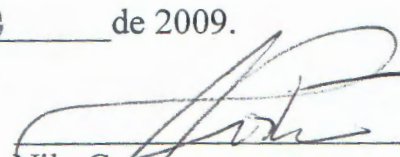
Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 10

Barra do Garças, 20 de Julho de 2009.

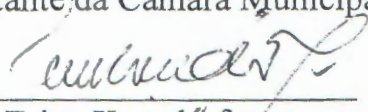

Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

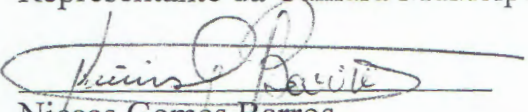

Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

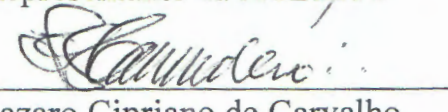
Representante da Câmara Municipal

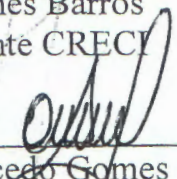
Representante da Câmara Municipal

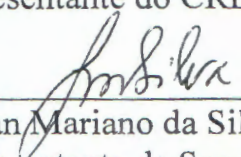
Representante da Câmara Municipal

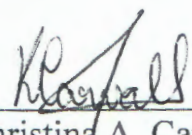

Eugenio Erico Korndörfer
Representante da ACEBAG


Niceas Gomes Barros
Representante CRECI


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI


Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças


Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra


Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.


Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 11

Barra do Garças, 21 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

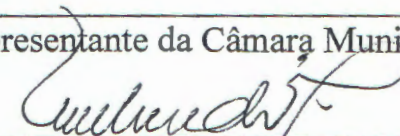


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

Representante da Câmara Municipal


Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

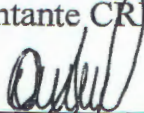


Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG

Niceas Gomes Barros
Representante CRECI

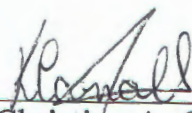


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças

Fis. 124
A



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

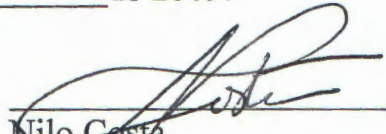
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 12

Barra do Garças, 22 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

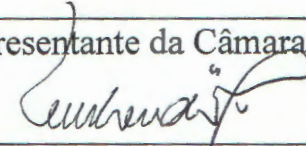


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

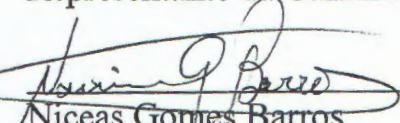
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

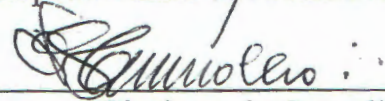
Representante da Câmara Municipal



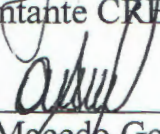
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



Niceas Gomes Barros
Representante CRECI

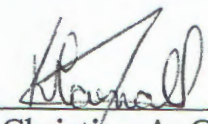


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

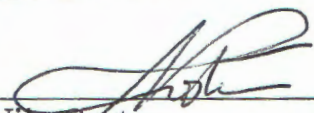
Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

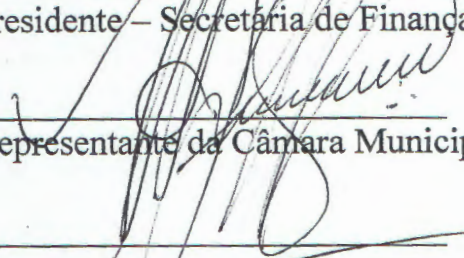
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

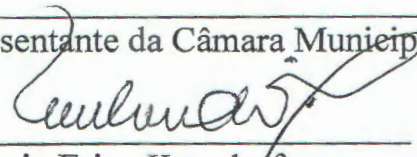
Reunião nº 13

Barra do Garças, 23 de Julho de 2009.


Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

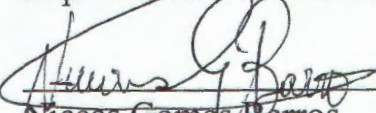

Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

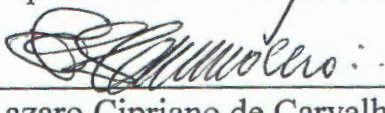

Representante da Câmara Municipal

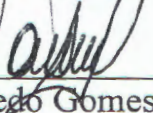

Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal


Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG


Niceas Gomes Barros
Representante CRECI


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI


Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra


Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

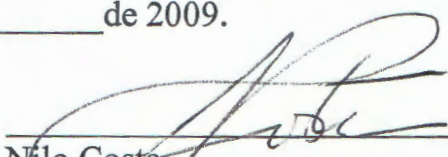
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 14

Barra do Garças, 24 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

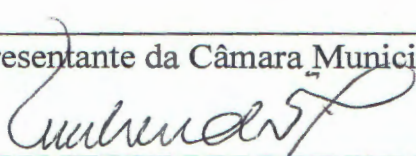


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

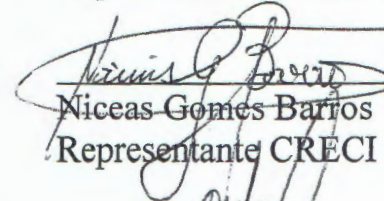
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

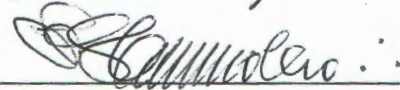
Representante da Câmara Municipal



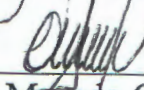
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



Niceas Gomes Barrios
Representante CRECI

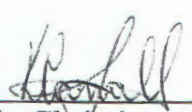


Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.

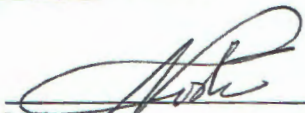
Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 15

Barra do Garças, 27 de julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças

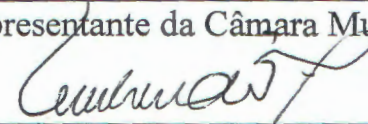


Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

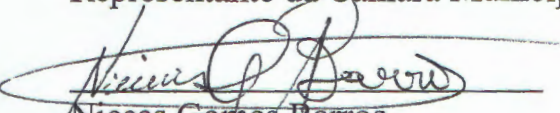
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

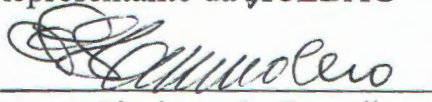
Representante da Câmara Municipal



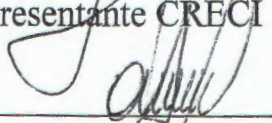
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



Niceas Gomes Barros
Representante CRECI




Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.


Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 16

Barra do Garças, 28 de Julho de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças



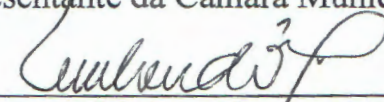
Nêo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico

Representante da Câmara Municipal

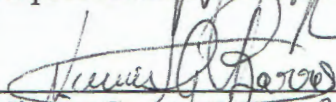
Representante da Câmara Municipal



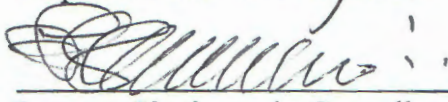
Representante da Câmara Municipal



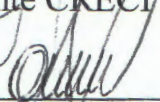
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



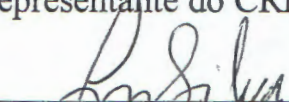
Nicéas Gomes Barros
Representante CRECI



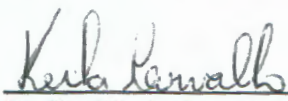
Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças



Jeoyan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças

Fis. 128
A



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

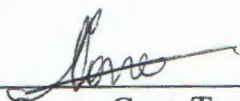
F R E Q U Ê N C I A

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/09.


Ano Base – 2009
Exercício – 2010

Reunião nº 17

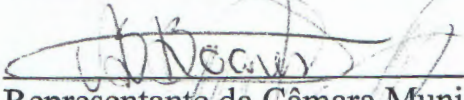
Barra do Garças, 29 de julho de 2009.



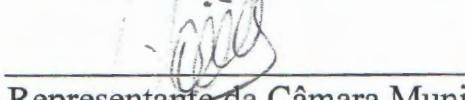
Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente – Secretária de Finanças



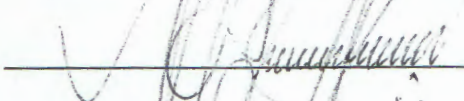
Nilo Costa
Vice Presidente – Assessor Técnico




Representante da Câmara Municipal



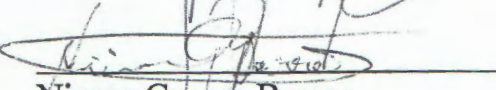
Representante da Câmara Municipal



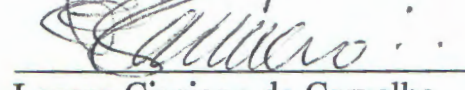
Representante da Câmara Municipal



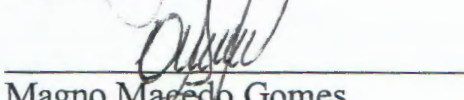
Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



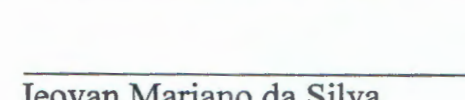
Niceas Gomes Barros
Representante CRECI



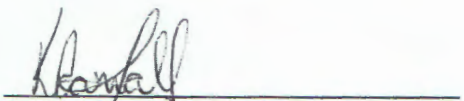
Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças



Jeovan Mariano da Silva
Representante da Secretaria de Obra



Keila Christina A. Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

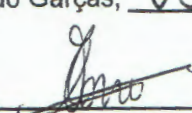
FREQÜÊNCIA

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/2009


Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Reunião nº 18

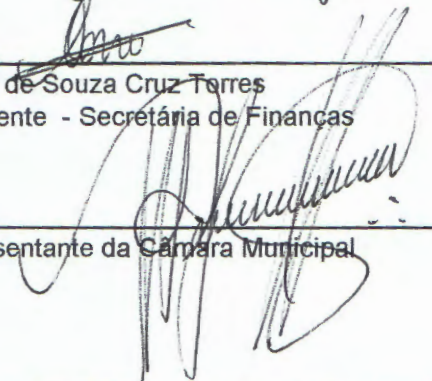
Barra do Garças, 03 de Agosto de 2009.



Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente - Secretária de Finanças



Nilo Costa
Vice Presidente - Assessor Técnico

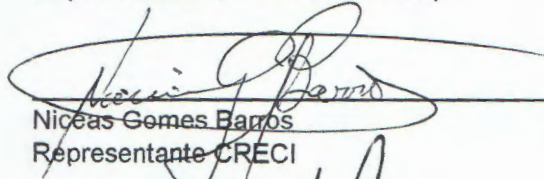


Representante da Câmara Municipal

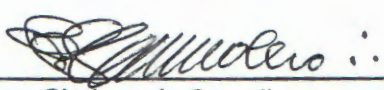
Representante da Câmara Municipal

Representante da Câmara Municipal

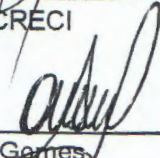
Eugenio Erico Komdorfer
Representante da ACEBAG



Niceas Gomes Barros
Representante CRECI




Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Sec. Obras



Keila Christina Araujo de Carvalho
Representante da Sec. Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



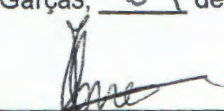
FREQUÊNCIA

Frequência dos membros da Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos e Rurais e Tabela de Preços de Construções por força do Decreto nº 3184 de 01/07/2009

Ano Base - 2009
Exercício - 2010

Reunião nº 19

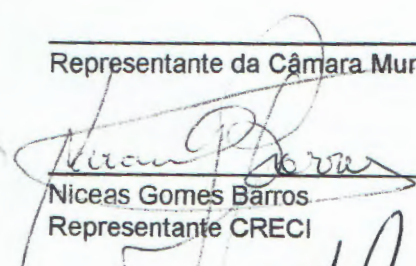
Barra do Garças, 04 de Agosto de 2009.



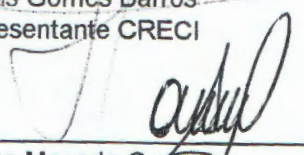
Lucely de Souza Cruz Torres
Presidente - Secretária de Finanças

Representante da Câmara Municipal


Representante da Câmara Municipal




Niceas Gomes Barros
Representante CRECI



Magno Macedo Gomes
Representante da Sec. Finanças



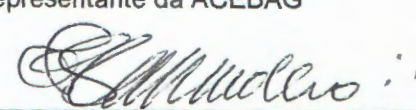
Keila Christina Araujo de Carvalho
Representante da Sec. Finanças



Nilo Costa
Vice Presidente - Assessor Técnico

Representante da Câmara Municipal

Eugenio Erico Korndorfer
Representante da ACEBAG



Lazaro Cipriano de Carvalho
Representante do CRECI

Jeovan Mariano da Silva
Representante da Sec. Obras



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



132

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 08 DE setembro DE 2009.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 233 Livro 21 Folha 42ª Data 08/09/09
 Horas 18:30
 C. Souza
 FUNCIONÁRIO

"Altera a Lei Complementar nº 045 de 15/12/1997 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Art. 5º os parágrafos §3º, §4º, §5º, §6º e §7º com a seguinte redação:

§ 3º - Nos casos em que houver paralisação das atividades a pedido do contribuinte (evidentemente deferido pelos setores competentes), será gerada a taxa correspondente ao valor da guia que deverá ser recolhida para efeito de fechamento do período, entende-se: Alvará, ISSQN e Vigilância Sanitária.

§ 4º - A apresentação do IPTU que pede o parágrafo segundo do Art. 5º nos Incisos de I a V deverá estar no nome do atual proprietário, fazendo dessa forma a ligação com o contrato de locação nos casos em que o imóvel for alugado. Se por outro motivo o documento do IPTU estiver em nome de terceiros, outros documentos deverão ser anexados ao processo de abertura para que comprovem a legalidade do direito da propriedade. Para efeito de cadastro de emissão do alvará, sua expedição não será vedada caso constem débitos referentes ao IPTU do imóvel.

§ 5º - O BCE que referem os Incisos de I a V deverá vir assinado pelo contador quando for o caso, e em todos os casos constar o reconhecimento em cartório da assinatura do responsável pela empresa solicitante do alvará. Excetua-se da exigência do reconhecimento em cartório das assinaturas os casos em que a expedição da taxa for destinada a órgãos públicos municipais.

§ 6º - O contrato de locação nos casos em que for exigido deverá conter as assinaturas do proprietário do imóvel ou seu representante legal (atestado por documento) e pelo locatário. Caso o IPTU esteja no nome de algum parente do locatário evidenciado pelo sobrenome ou por outra espécie, não haverá a obrigatoriedade do contrato de locação.

Aprovado por 06 (seis) votos favor e 02 (dois) votos não favor. M. de Silva e Odairio Ferreira C. Neto. Em Sessão Ordinária do dia 08.09.09 - C. Souza



133



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

somente será exigida a apresentação de algum documento que comprove que o imóvel está cedido à parte interessada como contas atualizadas de água, ou de luz, ou de telefone, ou de autorização escrita.

§ 7º - Os alvarás para associações sem-fins lucrativos, sindicatos, igrejas ou outra denominação que o Setor Jurídico entender como beneficiários da Lei deverão recolher apenas o valor correspondente ao valor da guia para efeito de fechamento no sistema de baixa da Secretaria de Finanças, com exceção dos órgãos públicos municipais que terão os alvarás emitidos sem custo algum.

Art. 2º - Ao Art. 6º ficam acrescidos os seguintes parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º Ao contribuinte em débito não poderá ser concedido a baixa definitiva da inscrição, porém, se o mesmo comprovar através de documentos, e parecer do auditor tributário responsável pela empresa, atestando o não funcionamento da empresa, os débitos poderão ser cancelados ou não gerados.

§ 2º No ato da entrega do requerimento de solicitando da baixa definitiva da empresa, ao órgão competente da prefeitura, o contribuinte que possuir documentário fiscal de prestação de serviço, terá que entrega-lo juntamente com o requerimento a qual solicita a baixa definitiva, caso o contribuinte não entregue tais documentos, o setor responsável não aceitará seu requerimento de baixa.

§ 3º O contribuinte que solicitar a baixa, e for concedida, mas depois for comprovado que o mesmo ainda está em funcionamento, será cancelada sua certidão de baixa, reativada a inscrição municipal e serão gerados os impostos desde a data em que foi concedida à baixa definitiva.

Art. 3º - O Caput do artigo 19, o § 5º e os Incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 "O Valor Venal dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município será apurado com base na Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, aprovada anualmente pela Câmara Municipal, até 30 de Setembro do Exercício que anteceder ao lançamento".

§5º - "Entende-se por Planta de Valores o conjunto de elementos composto mapas (plantas), tabelas, manuais, listas e pautas, todas contendo valores unitários por metro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

134



quadrado de terreno ou de edificação para imóveis urbanos e, por hectare de terreno rural, para consideração mediante fatores, índices, coeficientes ou similares, estes segundo um modelo de avaliação Imobiliária, tudo destinado à apuração do Valor Venal dos Imóveis, compreendendo“:

I – “Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, Anexo I desta Lei, valores unitários por metro quadrado de terreno urbano, (mapas encadernados) e por hectare quando rural (Mapas)”.

II – “Lista Complementar à Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, Anexo II desta Lei, valores unitários de terreno, complementarmente à Planta de que trata o inciso anterior indicando setor cadastral e ou código de Bairro, e numero da planta de valor (PV) correspondente ao mapeamento dos valores”.

Art. 4º - A alínea “a” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do art. 22 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.22

I-a) 1º zona aplica-se a alíquota de 0,45%

II -..

a) 1º zona aplica-se a alíquota de 0,5%

Art. 5º - O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.23: Fica criada a alíquota progressiva para os lotes não edificados situados na 1ª e 2ª Zonas Fiscais visando evitar a especulação imobiliária.

Art. 6º - O § 3º do Art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º o contribuinte será notificado do lançamento por edital, publicado na forma da lei e no site oficial do município: www.barradogarcas.com.

Art. 7º - O art. 31 passa vigorar com a seguinte redação:



135



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 31 - A notificação do lançamento será feita com prazo de no mínimo, 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao daquele em que for passado recibo no aviso de lançamento, da sua remessa, por mensageiro, via postal registrada, da publicação de edital, conforme a Lei Orgânica do Município, ou no site oficial do município: www.barradogarcas.com.

Art. 8º - O art. 32, inciso II e §1º passam a vigorar com a seguinte redação:

I -

II - em até 10 (dez) parcelas, sendo o valor mínimo das parcelas de 15 UFIR.

§ 1º - O recolhimento do IPTU efetuado em uma única parcela até a data de vencimento terá um desconto de 30% (trinta por cento);

Art. 9º - Ao art. 34 fica acrescido o Inciso III com a seguinte redação:

I -

II -

III - Da documentação necessária para comprovação da imunidade e da isenção:

a) Documento comprobatório de filantropia;

b) Matrícula;

c) Requerimento.

Art. 10 - O art. 35, alínea "a", passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 35

a) 10% (dez por cento) do valor do imposto e taxas, aos que recolherem o tributo após o prazo regulamentado no calendário fiscal.

Art. 11 - Ao art. 36 ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art.36....

§1º

§2º....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

136



§3. Quando os imóveis dispuserem de passeio como se lê no caput do artigo 36 estiverem com vegetação alta, lixo, entulho serão notificados e encaminhado o nome do proprietário ao ministério Público de acordo com o TAC – Termo de Ajuste de Conduta , firmado entre as secretaria de Obras, Saúde e Finanças e posteriormente multado em 200 UFIR, independentemente das sanções cabíveis tomadas pelo Ministério Público, o município fará o que preceitua o parágrafo §4 do artigo 36.

§4. Caso o município venha a limpar o lote, além da notificação e da multa o contribuinte terá que pagar pela limpeza do lote 500 UFIR.

Art. 12 - O art. 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 – “O valor venal dos imóveis urbanos e rurais calculados com base na Planta de Valores servirão também de referencial para a definição das avaliações aos atos de alienações (venda, apropriação, desapropriação, permuta, doação, permissão e dação) efetuadas pelo Município, lançamento do ITBI.

Art. 13 - Ao art. 56 ficam acrescidos os Parágrafos § 3º e § 4º, com a seguinte redação:

§ 3º - Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, e cujo local da prestação do serviço situa-se no território do Município de Barra do Garças:

- I – as empresas de transporte aéreo;
- II – as empresas seguradoras;
- III – as administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada;
- IV – os bancos, instituições financeiras e caixas econômicas, bem assim à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;
- V – as agremiações e clubes esportivos ou sociais;
- VI – os produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas;
- VII – as concessionárias de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestado por intermédio de linha telefônica;
- VIII – os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

137



- IX – os hospitais e clínicas privados;
- X – as entidades de assistência social;
- XI – o subcontratante ou empreiteiro;
- XII – as empresas comerciais em geral;
- XIII – as empresas industriais em geral;
- XIV – os sindicatos, associações, federações e confederações;
- XV – as distribuidoras gerais de livros, jornais, revistas e periódicos;
- XVI – condomínios residenciais e comerciais;
- XVII – as entidades classistas, fundações de direito privado e sociedade civis;
- XVIII – demais tomadores de serviços não relacionados acima.

§ 4º. O regime de retenção do ISSQN adotado pelo Município de Barra do Garças não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses da não-retenção ou de retenção do imposto devido.

Art. 14 - Fica acrescido ao art. 57 o inciso III com a seguinte redação:

Art. 57

I -

II -.....

III - (...) Contribuinte Substituto é a pessoa jurídica, tomadora de serviços prestados, eventuais ou permanentes, contratados ou não, que no regime de substituição tributária relativo ao ISSQN, fica responsável pela retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido ao Município de Barra do Garças, dos serviços prestados no seu território.

Art. 15 - Fica acrescido ao art. 58 o inciso III, com a seguinte redação:

Art. 58

I -

II -

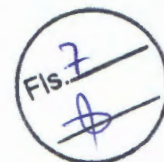
III – Pelo substituto tributário

Art. 16 - O art. 60, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 60

§ 1º - Quando o prestador de serviços não emitir o documento fiscal próprio a sua atividade, ou deixar de comprovar sua respectiva inscrição, a fonte pagadora reterá o montante do imposto devido, recolhendo-o até o décimo dia do mês subsequente ao da retenção.

Art. 17 - Ao art. 64 fica alterado o Inciso VI, e fica acrescido o Inciso VII com a seguinte redação:

Art. 64

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - O valor do ISSQN fixo dos Micro-empresendedores individuais (MEI), será de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais;

VII - Pequenas reformas na construção civil 3% (três por cento).

Art. 18 - Ao art. 66 Parágrafo Único, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 66 -

Parágrafo Único - Serão deduzidos 10% (dez por cento), para fins de cálculo do ISSQN, o valor da nota fiscal de empreitada, quando nesta estiverem incluídos os valores dos materiais que não foram produzidos pela empreiteira fora da obra onde esta sendo executado o serviço, desde que faça juntar a nota fiscal, cópia do contrato comprobatório.

Art. 19 - Ao art. 85 fica acrescido os Inciso VI e VII, com a seguinte redação

Art. 85

I - (...)

II - (...)

III - (...)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

139



IV – (...)

V – (...)

VI – multa de 70 (setenta) UFIR nos casos de emissão de notas fiscais fora da ordem numérica e cronológica;

VII – multa de 100 (cem) UFIR o contribuinte que mudar do endereço cadastral, que após ser cientificado para regularização do endereço pelo órgão competente da Prefeitura, não o fizer no prazo estabelecido.

Art. 20 - Fica criado o art. 86A que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 86A - O prazo para entrega do Imposto Sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis e Certidões Negativas é de 24 horas contadas da data de autenticação. O prazo de validade das certidões negativas é de 30 dias, assim como consta no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de pagamento.

Art. 21 - O art. 92 e seu Parágrafo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 – “A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI para os imóveis urbanos será o valor venal constante do último lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU atualizado até a data do efetivo pagamento do Imposto e, para os imóveis rurais, o valor venal obtido com base na Planta de Valores Rurais elaborada pela Comissão que trata o art. 19 e § 1º.”

Parágrafo Único – “O Executivo, por Decreto, constituirá uma Comissão composta por 04 (quatro) servidores dos Quadros da Secretaria de Finanças, sendo um Presidente, um Vice Presidente e 02 (dois) membros que arbitrará os valores dos Imóveis Urbanos e Rurais sempre que o Valor Venal estiver muito aquém ou além do Preço de mercado local, lavrando-se e subscrevendo competente laudo com pelo menos 03 (três) assinaturas”.

Art. 22 - O art. 127 e Parágrafo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127 - A Taxa de Licença para Publicidade é devida pela vigilância ou fiscalização do Poder Público, a que se submete qualquer pessoa, para fins de promoção publicitária, em razão da utilização, de meios de publicidade em vias, logradouros públicos e locais



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

visíveis ou de acesso ao público, respeitada as normas vigentes quanto à poluição visual, com parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Ficará a cargo do Município, pela Seção Competente, liberar locais para a instalação de placas e outdoors, que não venham a prejudicar bens comuns, visibilidade de motoristas e transeuntes, concomitante aos aspectos visuais relacionados ao Meio Ambiente.

Art. 23 - O art. 128, inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.....

I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não fixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, outdoors e faixas.

Art. 24 - O art. 136 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 - Esta taxa abrange a construção, reforma, acréscimo ou demolição de prédios, residências e execução de arruamentos, loteamentos, subdivisões ou anexações de terrenos, e quaisquer outras obras ou modificações em imóveis particulares.

Art. 25 - O art. 138 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138 - Contribuinte é o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor do imóvel onde se executam as obras.

Art. 26 - O art.172 passa a vigorar com a seguinte redação:

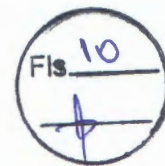
Art. 172 - A concessão de alvará para localização de estabelecimentos residenciais, escolares, comerciais, industriais e de prestação de serviços, e de "habite-se" de edifícios com mais de 3 (três) pavimentos, fica condicionada à apresentação de Certificado de Vistoria passado pelo Corpo de Bombeiros, na forma regulamentar.

Art. 27 - O art. 174 passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 174 – Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento as associações comunitárias e religiosas, escolas sem fins lucrativos, orfanatos, asilos, e os Micro empreendedores individuais (MEI) de acordo com legislação vigente.

Art. 28 - Ao art. 213 fica acrescido o Inciso V, com a seguinte redação:

Art. 213 – ..

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – As Pessoas Físicas ou Jurídicas, nomeadas como substituto tributário, responsáveis pela retenção do ISSQN dos serviços prestados a ele.

Art. 29 - Ao art. 234 ficam acrescidos os Parágrafos 2º, 3º e Inciso I e II e Parágrafo 4º, e Inciso I, com a seguinte redação:

Art. 234

II – (...)

§ 1º (...)

§ 2º - A remissão parcial não impede a concessão de parcelamento.

§ 3º - O parcelamento será deferido mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e uma cópia:

I – Para pessoa física:

a) Em caso de comparecimento pessoal do próprio Contribuinte, apresentação do documento de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Em caso de comparecimento de terceiro, documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e instrumento de Procuração com firma reconhecida;

c) Em caso de Contribuinte já falecido, atestado de óbito, documento de identidade, cadastro de pessoa física – CPF;

d) Em caso de comparecimento de cônjuge, deverão ser apresentados os documentos da alínea “a” e também a certidão de casamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

e) Em caso do comparecimento de filho, deverão ser apresentados os documentos da alínea "a" e também documento que comprove a filiação, que pode ser o RG do requerente.

II – Para pessoa jurídica:

a) Em caso de comprovante pessoal de um dos sócios: documento de identidade, cadastro de pessoa física;

b) Em caso de comparecimento de Procurador, documento de identidade, cadastro de pessoa física – CPF e instrumento de Procuração em que constem poderes específicos, com firma reconhecida;

c) Em caso de comparecimento do representante contábil, contrato de prestação de serviços, documento de identidade, cadastro de pessoa física – CPF.

§ 4º - O cancelamento do parcelamento por atraso no pagamento das parcelas, dará ao requerente direito de obter:

✱ I – Um novo re-parcelamento do débito, condicionado o deferimento do mesmo ao pagamento a vista de 20% (vinte por cento) do saldo remanescente.

Art. 30 - O art. 235 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 235 - Aplicam-se ao parcelamento e à remissão parcial as normas de adequação monetária de que trata esta lei, por intermédio da aplicação da UFIR. O valor de cada parcela não deverá ser inferior a 28,20 UFIRS.

Art. 31 - Ao art. 241, Inciso I passa a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescentados os Incisos XI, XII, XIII, XIV e XV com a seguinte redação:

Art. 241 - Serão punidas:

I - com multa de valor correspondente a 119 (cento e dezenove) UFIR e a proibição de exercer a atividade econômica, quaisquer pessoas obrigadas à inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura, que não o fizer no prazo, forma e condições disciplinadas na Legislação Tributária Municipal, e se necessário o estabelecimento será lacrado, ate que regularize sua situação:

II – (...)

III – (...)

IV – (...)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI - com multa de 200 (duzentas) UFIR o substituto tributário que deixar de apresentar a movimentação relativa às retenções de ISSQN, tendo ou não movimentação, até o décimo dia do mês subsequente a prestação de serviço;

XII - com multa de duas vezes o valor do ISSQN devido, ao substituto tributário que reter o montante relativo aos serviços lhes prestados, e não repassar a este órgão, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço;

XIII - com multa de duas vezes o valor do ISSQN devido, ao substituto tributário que deixar de reter em fonte o ISSQN dos serviços lhe prestados;

XIV - com multa de 200 (duzentas) UFIR a empresa que for notificada a apresentar documentário fiscal, para fins de fiscalização, que não o fizer no prazo estabelecido.

XV - com multa de 500 (quinhentas) UFIR e embargo da obra, a construtora que iniciar obras neste município antes de procurar a Prefeitura para esta quitando o ISSQN.

Art. 32 - Ao art. 253 fica acrescido o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

Art. 253 -...

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º - Para a expedição de Certidão Negativa quando o contribuinte não possuir imóvel cadastrado no Cadastro Imobiliário no Setor de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), conjuntamente com o Setor de ITBI (Imposto de Transmissão *Inter Vivos* De Bens Imóveis), será exigido documento de "Nada Consta" emitido pelo Cartório de Registro de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

144
Fls. 13
A

Imóveis informando ao Município que o requerente não possui registro de imóvel em seu nome.

Art. 33 - O anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Tabela de Valores Genéricos e Especiais de Terrenos Urbanos

Código	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação PV	Valor Final
001	Centro				PV1	666,00
001	Centro				PV2	278,00
001	Centro				PV3	444,00
001	Centro				PV4	500,00
001	Centro				PV5	355,00
001	Centro				PV6	244,00
001	Centro				PV7	182,00
001	Centro				PV8	200,00
001	Centro				PV9	200,00
001	Centro				PV10	189,00
001	Centro				PV11	333,00
001	Centro				PV12	133,00
001	Centro				PV13	278,00
001	Centro				PV14	177,00
001	Centro				PV15	178,00
001	Centro				PV16	155,00
010	Cidade Velha				PV1	182,00
010	Cidade Velha				PV2	200,00
010	Cidade Velha				PV3	133,00
010	Cidade Velha				PV4	133,00
010	Cidade Velha				PV5	89,00
010	Cidade Velha				PV6	89,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


39	São Benedito			PV3	133,00
39	São Benedito			PV4	111,00
39	São Benedito			PV5	66,00
39	São Benedito			PV6	88,00
46	Setor Sul II			PV8	178,00
19	Jardim das Garças			PV1	200,00
19	Jardim das Garças			PV2	178,00
19	Jardim das Garças			PV3	67,00
32	Lot. do Garças			PV1	111,00
8	Beira Rio			PV1	88,00
8	Beira Rio			PV2	155,00
29	Jardim São João			PV1	83,00
29	Jardim São João			PV2	55,00
29	Jardim São João			PV3	11,00
29	Jardim São João			PV4	69,00
29	Jardim São João			PV5	41,00
29	Jardim São João			PV6	28,00
29	Jardim São João			PV7	28,00
29	Jardim São João			PV8	41,00
29	Jardim São João			PV9	28,00
29	Jardim São João			PV10	10,00
29	Jardim São João			PV11	9,00
42	Sena Marques			PV1	28,00
42	Sena Marques			PV2	40,00
42	Sena Marques			PV3	28,00
42	Sena Marques			PV4	20,00
40	São João			PV1	167,00
40	São João			PV2	111,00
40	São João			PV3	83,00
2	Campinas			PV1	666,00
2	Campinas			PV2	750,00
2	Campinas			PV3	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

147
Fis. 16
A

2	Campinas			PV4	333,00
2	Campinas			PV5	266,00
2	Campinas			PV6	233,00
2	Campinas			PV7	200,00
2	Campinas			PV8	333,00
3	Bela Vista			PV1	500,00
3	Bela Vista			PV2	750,00
3	Bela Vista			PV3	666,00
3	Bela Vista			PV4	333,00
3	Bela Vista			PV5	600,00
3	Bela Vista			PV6	357,00
3	Bela Vista			PV7	400,00
3	Bela Vista			PV8	233,00
3	Bela Vista			PV9	200,00
3	Bela Vista			PV10	66,00
3	Bela Vista			PV11	133,00
3	Bela Vista			PV12	333,00
3	Bela Vista			PV13	133,00
3	Bela Vista			PV14	266,00
3	Bela Vista	1		PV15	166,00
41	São Sebastião			PV1	111,00
41	São Sebastião			PV2	277,00
41	São Sebastião			PV3	28,00
41	São Sebastião			PV4	41,00
41	São Sebastião			PV5	83,00
41	São Sebastião			PV6	111,00
41	São Sebastião			PV7	83,00
40	São João			PV3	83,00
106	Cerro Azul			PV1	167,00
106	Cerro Azul			PV2	112,00
106	Cerro Azul			PV3	20,00
17	Jardim Araguaia			PV1	18,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



17	Jardim Araguaia			PV2	45,00
17	Jardim Araguaia			PV3	67,00
17	Jardim Araguaia			PV4	45,00
17	Jardim Araguaia			PV5	266,00
17	Jardim Araguaia			PV6	33,00
17	Jardim Araguaia			PV7	101,00
17	Jardim Araguaia			PV8	135,00
17	Jardim Araguaia			PV9	45,00
20	Domingos Mariano			PV1	55,00
20	Domingos Mariano			PV2	83,00
20	Domingos Mariano			PV3	55,00
20	Domingos Mariano			PV4	83,00
57	Jardim Petrópolis			PV1	55,00
57	Jardim Petrópolis			PV2	83,00
57	Jardim Petrópolis			PV3	55,00
44	J. Cristino Cortes			PV1	266,00
44	J. Cristino Cortes			PV2	16,00
44	J. Cristino Cortes			PV3	34,00
44	J. Cristino Cortes			PV4	34,00
44	J. Cristino Cortes			PV5	16,00
44	J. Cristino Cortes			PV6	34,00
44	J. Cristino Cortes			PV7	22,00
44	J. Cristino Cortes			PV8	16,00
44	J. Cristino Cortes			PV9	34,00
44	J. Cristino Cortes			PV10	133,00
44	J. Cristino Cortes			PV11	133,00
44	J. Cristino Cortes			PV12	55,00
44	J. Cristino Cortes			PV13	34,00
44	J. Cristino Cortes			PV14	22,00
44	J. Cristino Cortes			PV15	22,00
44	J. Cristino Cortes			PV16	34,00
44	J. Cristino Cortes			PV17	45,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



44	J. Cristino Cortes				PV18	34,00
44	J. Cristino Cortes				PV19	47,00
44	J. Cristino Cortes				PV20	67,00
44	J. Cristino Cortes				PV21	53,00
44	J. Cristino Cortes				PV22	45,00
44	J. Cristino Cortes				Pv23	34,00
43	Serra Dourada				PV1	46,00
43	Serra Dourada				PV2	133,00
43	Serra Dourada				PV3	89,00
43	Serra Dourada				PV4	67,00
43	Serra Dourada				PV5	45,00
43	Serra Dourada				PV6	67,00
43	Serra Dourada				PV7	34,00
36	Piracema				PV1	240,00
36	Piracema				PV2	100,00
36	Piracema				PV3	48,00
36	Piracema				PV4	60,00
118	Serra Alta				PV1	83,00
118	Serra Alta				PV2	32,00
80	Ouro Fino				PV1	28,00
80	Ouro Fino				PV2	48,00
80	Ouro Fino				PV3	40,00
99	Solar Ville				PV1	35,00
99	Solar Ville				PV2	44,00
99	Solar Ville				PV3	35,00
35	Nova Canaã				PV1	28,00
115	Wilmar Peres				PV1	28,00
117	Lot. Santa Emilia				PV1	28,00
107	Cid. Universitária				PV1	33,00
107	Cid. Universitária				PV2	28,00
107	Cid. Universitária				PV3	22,00
107	Cid. Universitária				PV4	22,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

61	Zeca Ribeiro				PV1	20,00
11	J. Amazônia BNH				PV1	60,00
116	Resid. Tamburi				PV1	28,00
6	Floresta				PV1	133,00
9	Floresta				PV2	111,00
6	Floresta				PV3	138,00
6	Floresta				PV4	125,00
6	Floresta				PV5	97,00
6	Floresta				PV6	194,00
6	Floresta				PV7	125,00
30	J. Vista Alegre				PV1	333,00
30	J. Vista Alegre				PV2	178,00
30	J. Vista Alegre				PV3	111,00
58	J. Vista Alegre II				PV1	55,00
18	Jardim Cuiabá				PV1	178,00
18	Jardim Cuiabá				PV2	111,00
18	Jardim Cuiabá				PV3	67,00
18	Jardim Cuiabá				PV4	222,00
18	Jardim Cuiabá				PV5	175,00
18	Jardim Cuiabá				PV6	133,00
18	Jardim Cuiabá				PV7	89,00
18	Jardim Cuiabá				PV8	78,00
52	Manoel Camerino				PV1	83,00
52	Manoel Camerino				PV2	194,00
4	Alto da Boa Vista				PV1	233,00
4	Alto da Boa Vista				PV2	100,00
4	Alto da Boa Vista				PV3	50,00
63	São Sebastião II				PV1	34,00
63	São Sebastião II				PV2	100,00
63	São Sebastião II				PV3	35,00
51	União				PV1	500,00
51	União				PV2	139,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



51	União				PV3	111,00
51	União				PV4	83,00
51	União				PV5	20,00
51	União				PV6	69,00
51	União				PV7	178,00
33	Lot. Lacerda				PV1	55,00
33	Lot. Lacerda				PV2	28,00
28	Jardim Rodrigues				PV1	55,00
28	Jardim Rodrigues				PV2	41,00
28	Jardim Rodrigues				PV3	28,00
28	Jardim Rodrigues				PV4	20,00
28	Jardim Rodrigues				PV5	28,00
53	Vila Santo Antônio				PV1	100,00
53	Vila Santo Antônio				PV2	66,00
53	Vila Santo Antônio				PV3	233,00
53	Vila Santo Antônio				PV4	83,00
53	Vila Santo Antônio				PV5	34,00
53	Vila Santo Antônio				PV6	24,00
53	Vila Santo Antônio				PV7	34,00
53	Vila Santo Antônio				PV8	50,00
53	Vila Santo Antônio				PV9	66,00
53	Vila Santo Antônio				PV10	24,00
53	Vila Santo Antônio				PV11	34,00
53	Vila Santo Antônio				PV12	166,00
53	Vila Santo Antônio				PV13	66,00
53	Vila Santo Antônio				PV14	83,00
53	Vila Santo Antônio				PV15	50,00
54	Serrinha				PV1	34,00
54	Serrinha				PV2	24,00
54	Serrinha				PV3	50,00
54	Serrinha				PV4	50,00
54	Serrinha				PV5	34,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



54	Serrinha				PV6	25,00
54	Serrinha				PV7	50,00
54	Serrinha				PV8	67,00
54	Serrinha				PV9	50,00
54	Serrinha				PV10	34,00
54	Serrinha				PV11	83,00
54	Serrinha				PV12	55,00
26	Pitaluga				PV1	50,00
26	Pitaluga				PV2	67,00
26	Pitaluga				PV3	50,00
26	Pitaluga				PV4	34,00
26	Pitaluga				PV5	24,00
26	Pitaluga				PV6	66,00
26	Pitaluga				PV7	27,00
16	J. Araguaia-Cohab				PV1	60,00
16	J. Araguaia-Cohab				PV2	48,00
98	Rainha de Fátima				PV1	32,00
50	Vila Varjão				PV1	40,00
63	Vila Varjão II				PV1	28,00
111	Monte Sinai				PV1	66,00
44	Cristino Cortes				PV24	22,00
17	J. Araguaia				PV10	22,00
29	Jardim São João				PV12	28,00
29	Jardim São João				PV3	19,44
38	Santa Rosa				PV1	139,00
38	Santa Rosa				PV2	42,00
38	Santa Rosa				PV3	28,00
38	Santa Rosa				PV4	194,00
38	Santa Rosa				PV5	111,00
38	Santa Rosa				PV6	56,00
38	Santa Rosa				PV7	28,00
5	Vila Maria Lucia				PV1	155,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fis. 22
[Signature]

5	Vila Maria Lucia				PV2	45,00
5	Vila Maria Lucia				PV3	111,00
5	Vila Maria Lucia				PV4	155,00
5	Vila Maria Lucia				PV5	45,00
5	Vila Maria Lucia				PV6	111,00
5	Vila Maria Lucia				PV7	111,00
5	Vila Maria Lucia				PV8	50,00
5	Vila Maria Lucia				PV9	55,00
5	Vila Maria Lucia				PV10	66,00
60	Recanto Kasarão				PV1	89,00
60	Recanto Kasarão				PV2	45,00
60	Recanto Kasarão				PV3	45,00
60	Recanto Kasarão				PV4	66,00
60	Recanto Kasarão				PV5	40,00
31	João XXIII				PV1	111,00
31	João XXIII				PV2	67,00
31	João XXIII				PV3	33,00
15	Jardim Amazônia II				PV1	55,00
15	Jardim Amazônia II				PV2	33,00
15	Jardim Amazônia II				PV3	22,00
15	Jardim Amazônia II				PV4	33,00
15	Jardim Amazônia II				PV5	22,00
15	Jardim Amazônia II				PV6	12,00
15	Jardim Amazônia II				PV7	27,00
15	Jardim Amazônia II				PV8	44,00
15	Jardim Amazônia II				PV9	27,00
15	Jardim Amazônia II				PV10	16,00
15	Jardim Amazônia II				PV11	66,00
14	Jardim Amazônia I				PV1	33,00
14	Jardim Amazônia I				PV2	66,00
14	Jardim Amazônia I				PV3	78,00
14	Jardim Amazônia I				PV4	33,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



14	Jardim Amazônia I			PV5	44,00
14	Jardim Amazônia I			PV6	12,00
14	Jardim Amazônia I			PV7	44,00
14	Jardim Amazônia I			PV8	22,00
14	Jardim Amazônia I			PV9	12,00
14	Jardim Amazônia I			PV10	22,00
14	Jardim Amazônia I			PV11	22,00
14	Jardim Amazônia I			PV12	27,00
14	Jardim Amazônia I			PV13	44,00
14	Jardim Amazônia I			PV14	66,00
14	Jardim Amazônia I			PV15	78,00
56	Jd. das Mangueiras			PV1	78,00
56	Jd. das Mangueiras			PV2	89,00
64	Jardim Moema			PV1	78,00
25	Jardim Paraíso			PV1	44,00
25	Jardim Paraíso			PV2	18,00
25	Jardim Paraíso			PV3	11,00
25	Jardim Paraíso			PV4	25,00
25	Jardim Paraíso			PV5	11,00
25	Jardim Paraíso			PV6	5,50
7	Anchieta			PV1	40,00
7	Anchieta			PV2	28,00
7	Anchieta			PV3	18,00
7	Anchieta			PV4	25,00
7	Anchieta			PV5	5,50
7	Anchieta			PV6	11,00
22	J. Morada do Sol			PV1	40,00
22	J. Morada do Sol			PV2	25,00
114	J. Serra Azul			PV1	67,00
114	J. Serra Azul			PV2	44,00
37	Recanto Acácias			PV1	40,00
73	Parque Tubarões			PV1	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fis. 24

73	Parque Tubarões				Pv2	8,00
55	Chácaras São Jose				PV1	5,00
23	Jardim Nova Barra				PV1	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV2	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV3	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV4	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV5	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV6	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV7	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV8	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV9	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV10	88,00
23	Jardim Nova Barra				PV11	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV12	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV13	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV14	44,00
23	Jardim Nova Barra				PV15	33,00
23	Jardim Nova Barra				PV16	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV17	16,00
23	Jardim Nova Barra				PV18	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV19	7,00
23	Jardim Nova Barra				PV20	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV21	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV22	7,00
23	Jardim Nova Barra				PV23	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV24	57,00
23	Jardim Nova Barra				PV25	55,00
23	Jardim Nova Barra				PV26	44,00
23	Jardim Nova Barra				PV27	44,00
23	Jardim Nova Barra				PV28	22,00
23	Jardim Nova Barra				PV29	12,00
23	Jardim Nova Barra				PV30	16,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



23	Jardim Nova Barra			PV31	27,00
23	Jardim Nova Barra			PV32	22,00
23	Jardim Nova Barra			PV33	12,00
23	Jardim Nova Barra			PV34	7,00
23	Jardim Nova Barra			PV35	16,00
23	Jardim Nova Barra			PV36	2,00
23	Jardim Nova Barra			PV37	4,00
27	Jardim Primavera			PV1	7,00
12	Distrito Industrial			PV1	5,00
62	Vila Maria			PV1	7,00
62	Vila Maria			PV2	2,00
62	Vila Maria			PV3	4,00
24	Jardim Palmares			PV1	44,00
24	Jardim Palmares			PV2	12,00
24	Jardim Palmares			PV3	14,00
24	Jardim Palmares			PV4	7,00
24	Jardim Palmares			PV5	5,00
24	Jardim Palmares			PV6	5,00
20	Domingos Mariano			PV5	22,00
10	Cidade Velha			PV11	111,00
54	Vila Serrinha			PV13	66,00
61	Zeca Ribeiro			PV2	12,60
61	Zeca Ribeiro			PV3	9,00
23	Jardim Nova Barra			PV38	15,00
23	Jardim Nova Barra			PV39	26,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos

Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras à AV: Governador
Jaime Campos

As áreas lindeiras á faixa de domínio da rodovia BR 070 (Av. Governador Jaime Campos), lado direito, tem início a partir do imóvel de Inscrição Cadastral 102.12.307.000-0 até a de Inscrição 401.001.1198.001-0 e, do lado esquerdo, a partir do imóvel de inscrição Cadastral 102.26.743.000-1 até o de Inscrição 102.22.80.000-1.

Para o Calculo da Planta de Valores (PV) das áreas lindeiras citadas adotou-se uma profundidade padrão de 30,00 m linear a ser calculada com base na PV determinada pela Comissão de Valores e, o restante da área (fundo, além dos 30,00 m) com um redutor de 60% (sessenta por cento) do valor lindeiro da avenida; calculado o valor da área lindeira e do fundo, soma-se estas e seu valor é dividido pela área total do imóvel, resultando assim a PV média e única para Base de calculo do valor venal e consequentemente o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Às áreas não lindeiras à Av: Governador Jaime Campos tem a sua PV normal independente de profundidade padrão.

Tabela de PV determinada pela Comissão de Valores;

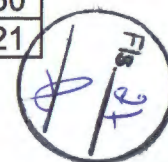
<i>Intervalos Lado Direito</i>	<i>PV Lideiras á AV:</i>	<i>PV Fundos</i>
89 – 102.12.307.000-3 á 102.12.350.000-0 - 94	100,00	40,00
01 – 102.11.448.000-0 á 102.10.150.001-8 - 18	133,33	53,00
19 - 102.9.115.000-3 á 102.5.260.000-0 - 40	88,00	35,00
41 - 102. 4. 455.000-0 á 102.1.440.000-2 - 64	55,55	22,00
95 - 401. 1. 48.000-0 á 401. 1.1198.001-0 – 105	55,55	22,00
<i>Lado Esquerdo</i>		
67 - 102. 22.80.001-3 á 102.24.552.000 – 7 - 76	55,55	22,00
77 - 102.25.224.001-8 á 102.26.743.000-1 - 88	88,00	22,00

Anexo II

Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos

Ord	Área Imóvel	Testada	Área Frente	Área Fundos	Vr Área Frente	Vr Área Fundos	Vr Total A	PV média
1	1.080	13	390	690	51.998,70	36.570,00	88.568,70	82,01
2	300	10	300	0	39.999,00	-	39.999,00	133,33
3	840	14	420	420	55.998,60	22.260,00	78.258,60	93,17
4	300	10	300	0	39.999,00	-	39.999,00	133,33
5	1200	23	690	510	91.997,70	27.030,00	119.027,70	99,19
6	1800	54	1620	180	215.994,60	9.540,00	225.534,60	125,30
7	1157		1157		154.262,81	-	154.262,81	133,33
8	1210	13	390	820	51.998,70	43.460,00	95.458,70	78,89
9	384		384		51.198,72	-	51.198,72	133,33
10	6836	81	2430	4406	323.991,90	233.518,00	557.509,90	81,55
11	2230	40	1200	1030	159.996,00	54.590,00	214.586,00	96,23
12	2230	37	1110	1120	147.996,30	59.360,00	207.356,30	92,98
13	900	15	450	450	59.998,50	23.850,00	83.848,50	93,17
14	1401	18	540	861	71.998,20	45.633,00	117.631,20	83,96
15	1940		0	1940	-	102.820,00	102.820,00	53,00
16	2400	40	1200	1200	159.996,00	63.600,00	223.596,00	93,17
17	6856	80	2400	4456	319.992,00	236.168,00	556.160,00	81,12
18	3851	30	900	2951	119.997,00	156.403,00	276.400,00	71,77
19	53230	115	3450	49780	303.600,00	1.742.300,00	1.899.950,00	35,69
20	46000	13	390	45610	34.320,00	1.596.350,00	1.630.670,00	35,45
21	4240	64	1920	2320	168.960,00	81.200,00	223.805,00	52,78
22	3007	48	1440	1567	126.720,00	54.845,00	189.510,00	63,02
23	2574	26	780	1794	68.640,00	62.790,00	166.290,00	64,60
24	3720	31	930	2790	81.840,00	97.650,00	134.690,00	36,21



Anexo II

Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes
Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos


25	2320	27	810	1510	71.280,00	52.850,00	161.230,00	69,50
26	3170	20	600	2570	52.800,00	89.950,00	73.800,00	23,28
27	1200	20	600	600	52.800,00	21.000,00	191.960,00	159,97
28	10006	201	6030	3976	530.640,00	139.160,00	615.865,00	61,55
29	3335	30	900	2435	79.200,00	85.225,00	164.355,00	49,28
30	3333	30	900	2433	79.200,00	85.155,00	105.555,00	31,67
31	3333	86	2580	753	227.040,00	26.355,00	245.152,50	73,55
32	1087,5	19	570	517,5	50.160,00	18.112,50	63.285,00	58,19
33	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
34	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
35	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
36	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	65.850,00	79,82
37	1650	30	900	750	79.200,00	26.250,00	92.325,00	55,95
38	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	52.725,00	63,91
39	825	15	450	375	39.600,00	13.125,00	56.662,50	68,68
40	1087,5	20	600	487,5	52.800,00	17.062,50	52.800,00	48,55
41	15000	150	4500	10500	249.975,00	231.000,00	480.975,00	32,07
42	1087,5	15	450	637,5	24.997,50	14.025,00	39.022,50	35,88
43	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
44	44125	76	2280	41845	126.654,00	920.590,00	1.047.244,00	23,73
45	1375	25	750	625	41.662,50	13.750,00	55.412,50	40,30
46	990	18	540	450	29.997,00	9.900,00	39.897,00	40,30
47	1100	20	600	500	33.330,00	11.000,00	44.330,00	40,30

Fis
28

Anexo II

Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes
Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos

48	825	20	600	225	33.330,00	4.950,00	38.280,00	46,40
49	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
50	1760	32	960	800	53.328,00	17.600,00	70.928,00	40,30
51	729	13	390	339	21.664,50	7.458,00	29.122,50	39,95
52	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
53	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
54	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
55	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
56	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
57	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
58	942	15	450	492	24.997,50	10.824,00	35.821,50	38,03
59	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
60	900	15	450	450	24.997,50	9.900,00	34.897,50	38,78
61	1650	33	990	660	54.994,50	14.520,00	69.514,50	42,13
62	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
63	825	15	450	375	24.997,50	8.250,00	33.247,50	40,30
64	10000	100	3000	7000	166.650,00	154.000,00	320.650,00	32,07
65	14316	110	3300	11016	183.315,00	242.352,00	425.667,00	29,73
66	52690	240	7200	45490	399.960,00	1.000.780,00	1.400.740,00	26,58
67	20000	80	2400	17600	133.320,00	387.200,00	520.520,00	26,03
68	5600	80	2400	3200	133.320,00	70.400,00	203.720,00	36,38
69	17352,35	220	6600	10752,35	366.630,00	236.551,70	603.181,70	34,76
70	4350	137	4110	240	228.310,50	5.280,00	233.590,50	53,70
71	450	15	450	0	24.997,50	-	24.997,50	55,55

FIS


Anexo II

Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos

72	41490	200	6000	35490	333.300,00	780.780,00	1.114.080,00	26,85
73	631	18	540	91	29.997,00	2.002,00	31.999,00	50,71
74	7172	109	3270	3902	181.648,50	85.844,00	267.492,50	37,30
75	489		489	0	27.163,95	-	27.163,95	55,55
76	6288	120	3600	2688	199.980,00	59.136,00	259.116,00	41,21
77	2091		2091	0	184.008,00	-	184.008,00	88,00
78	558		558	0	30.996,90	-	30.996,90	55,55
79	5760	60	1800	3960	99.990,00	87.120,00	187.110,00	32,48
80	1800	20	600	1200	33.330,00	26.400,00	59.730,00	33,18
81	13440	112	3360	10080	186.648,00	221.760,00	408.408,00	30,39
82	1981,5	18	540	1441,5	29.997,00	31.713,00	61.710,00	31,14
83	1861	35	1050	811	58.327,50	17.842,00	76.169,50	40,93
84	3721,11	50	1500	2221,11	83.325,00	48.864,42	132.189,42	35,52
85	76800	8	240	76560	13.332,00	1.684.320,00	1.697.652,00	22,10
86	20063	68	2040	18023	113.322,00	396.506,00	509.828,00	25,41
87	8436	50,82	1524,6	6911,4	84.691,53	152.050,80	236.742,33	28,06
88	38723	127,02	3810,6	34912,4	211.678,83	768.072,80	979.751,63	25,30
89	2741	27	810	1931	81.000,00	77.240,00	158.240,00	57,73
90	7259	83	2490	4769	249.000,00	190.760,00	439.760,00	60,58
91	1160	20	600	560	60.000,00	22.400,00	82.400,00	71,03

Fig 30

Anexo II

Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras a Av: Governador Jaime Campos

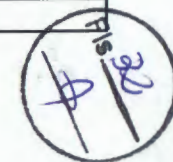
92	1793,94	20	600	1193,94	60.000,00	47.757,60	107.757,60	60,07
93	2502,5	20	600	1902,5	60.000,00	76.100,00	136.100,00	54,39
94	4693,52	80	2400	2293,52	240.000,00	91.740,80	331.740,80	70,68
95	914,00		914		50.270,00	0	50.270,00	55,00
96	616,00		616		33.880,00	0	33.880,00	55,00
97	461,65		461,65		25.390,75	0	25.390,75	55,00
98	226,00		226		12.430,00	0	12.430,00	55,00
99	596,13		596,13		32.787,15	0	32.787,15	55,00
100	398,13		398,13		21.897,15	0	21.897,15	55,00
101	1.285,45		1285		70.675,00	0	70.675,00	54,98
102	705,50		705,5		38.802,50	0	38.802,50	55,00
103	2.299,40	66	1980	319,4	108.900,00	7026,8	115.926,80	50,42
104	15.000,00	195	5850	9150	321.750,00	201300	523.050,00	34,87
105	695.200,00	800	24000	671200	1.320.000,00	14766400	16.086.400,00	23,14



169

Anexo II
Tabela dos Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Setor	Código Bairro	Bairro / Áreas	PV	Valor	Observações para Áreas
				m ²	
101	77	Escola Agrícola	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
101	77	Escola Agrícola	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
103	76	Área entre Frigorífico/Cerenge/Vila Varjão	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
103	76	Área entre Frigorífico/Cerenge/Vila Varjão	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
106	81	Área entre a Fiat e Vila Varjão	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
106	81	Área entre a Fiat e Vila Varjão	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
113	66	Remanescente V	1	26,00	Creche Dom Geraldo
113	66	Remanescente V	2	35,00	
113	66	Remanescente V	3	33,00	
113	66	Remanescente V	4	22,00	Áreas prox. Vale do Amanhecer
115	67	Remanescente IV	1	78,00	Até 2.499,99 m ²
115	67	Remanescente IV	2	47,00	Acima de 2.500,00 m ² Exceto Friboi
115	67	Remanescente IV	3	10,00	Friboi
116	65	Remanescente II	1	25,00	Lindeiras á AV. Amazonas
116	65	Remanescente II	2	5,50	Abaixo de 9.999,99 m ²
116	65	Remanescente II	3	11,00	Acima de 10.000,00 m ²
118	70	Remanescente III	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
118	70	Remanescente III	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
119	69	Remanescente I	1	5,50	Abaixo de 9.999,99 m ² Lindeiras á Rua 16
119	69	Remanescente I	2	11,00	Acima de 10.000,00 m ² Lindeiras á Rua 16
119	69	Remanescente I	3	20,00	Até 1.999,99 m ² Lindeiras á Alameda Aguas Quentes
119	69	Remanescente I	4	10,00	De 2.500 m ² á 9.999,99 m ² Lindeiras á Alameda Aguas Quentes
119	69	Remanescente I	5	17,00	Acima de 10.000,00 m ² Lindeiras á Alamedas Aguas Quentes
119	72	Balneário Águas Quentes	1	8,00	
120	86	Áreas entre Morada do Sol e Ch São José	1	10,00	
121	71	Sítios de Recreios Aguas Quentes	1	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
121	71	Sítios de Recreios Aguas Quentes	2	4,00	Acima de 10.000,00 m ²
121	113	Chacara Pequi	1	4,00	
202	110	Remanescente Ouro Fino - Vila Olimpica	1	32,00	



Anexo II
Tabela dos Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes

Setor	Código	Bairro / Áreas	PV	Valor	Observações para Áreas
	Bairro			m ²	
203	68	Remanescente VI	1	32,00	Prox. Univar Lindeiras á Rua Araguaia II
203	68	Remanescente VI	2	2,00	Abaixo de 9.999,99 m ²
203	68	Remanescente VI	3	4,00	Acima de 10.000,00 m ² Exceto Área Lauro Sauter
203	68	Remanescente VI	4	22,00	Áreas Lauro Sauter
203	84	Loteamento Residencial Garças	1	32,00	
304	89	Área Enfrente ao Curtume Santo Antonio	1	5,00	
403	75	Área Entre Distrito Ind./Jd Nova Barra	1	2,50	Abaixo de 9.999,99 m ²
403	75	Área Entre Distrito Ind./Jd Nova Barra	2	5,00	Acima de 10.000,00 m ²
405	87	Chacaras e Áreas Prox. ao Jd. Primavera	1	4,50	
406	74	Curtume Santo Antonio	1	5,00	
407	88	Chacaras e Áreas	1	5,00	





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


Art. 34 - Fica criado o Anexo II – A, com a seguinte redação:

ANEXO II – A

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS RURAIS

IMOVEIS RURAIS

INTERVALO DAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS					Nº	VALOR	REGIÃO
SETOR	QDª	LOTE	QDª	LOTE			
501	001	0001	0199	9999	1	3.000,00	Região da Barra
501	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Barra
502	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região do Ouro Fino
502	0200	0001	0999	9999	2	1.000,00	Região do Ouro Fino
503	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região Serra da Pitomba
503	0200	0001	0999	9999	2	1.000,00	Região Serra da Pitomba
504	001	0001	0199	9999	1	1.200,00	Região Serra do Taquaral
504	0200	0001	0999	9999	2	600,00	Região Serra do Taquaral
505	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região do Taquaral
505	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região do Taquaral
506	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Paulistinha
506	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Paulistinha
507	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região do Vale dos Sonhos
507	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região do Vale dos Sonhos
508	001	0001	0199	9999	1	1.500,00	Região Serra do Facão
508	0200	0001	0999	9999	2	600,00	Região Serra do Facão
509	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região da Serra Azul
509	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Serra Azul
510	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região do Cab. Do Pindaíba
510	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região do Cab. Do Pindaíba
511	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Pabreulândia
511	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Pabreulândia
512	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Codema
512	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Codema



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

166
Fls. 35
A

513	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região Duas Âncoras
513	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região Duas Âncoras
514	001	0001	0199	9999	1	2.500,00	Região da Fazenda Brasil
514	0200	0001	0999	9999	2	1.500,00	Região da Fazenda Brasil
515	001	0001	0199	9999	1	1.800,00	Região BR 070 I
515	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região BR 070 I
516	001	0001	0199	9999	1	1.800,00	Região BR 070 II
516	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região BR 070 II
517	001	0001	0199	9999	1	1.500,00	Região Serra Passa Vinte
517	0200	0001	0999	9999	2	700,00	Região Serra Passa Vinte
518	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho
518	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho
519	001	0001	0199	9999	1	1.200,00	Região Furnas do Mineiro
519	0200	0001	0999	9999	2	600,00	Região Furnas do Mineiro
520	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região Rio Barreiro
520	0200	0001	0999	9999	2	1.200,00	Região Rio Barreiro
521	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região São Bento
521	0200	0001	0999	9999	2	400,00	Região São Bento
522	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região Toricueije
522	0200	0001	0999	9999	2	400,00	Região Toricueije

Obs: 1 - PV1 Terra Beneficiada

(Cultivada)

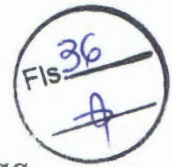
PV2 - Terra Não Beneficiada (não
cultivada)

2) Os Valores por Hectare são de Terra nua, sem levar em consideração as benfeitorias existentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 35 - O anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	PREÇO M ² CONSTRUÇÃO
00 - 30	80,00
31 - 35	89,00
36 - 40	106,00
41 - 45	150,00
46 - 50	194,00
51 - 55	238,00
56 - 60	282,00
61 - 63	326,00
64 - 67	370,00
68 - 70	414,00
71 - 73	458,00
74 - 76	506,00
77 - 79	550,00
80 - 80	598,00
81 - 81	645,00
82 - 82	693,00
83 - 83	740,00
84 - 84	788,00
85 - 85	836,00
86 - 86	883,00
87 - 87	930,00
88 - 88	978,00
89 - 89	1.026,00
90 - 90	1.074,00
91 - 91	1.121,00
92 - 92	1.169,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fis 37
A

93 - 93	1.226,00
94 - 94	1.264,00
95 - 95	1.312,00
96 - 96	1.359,00
97 - 97	1.407,00
98 - 98	1.455,00
99 - 99	1.502,00
100 - 100	1.550,00

Art. 36 - O anexo IV Item 1 do Fator de Correção passa a vigorar com a seguinte redação:

1-	
Situação do terreno na Quadra	Fator de Correção
Meio de Quadra	
Esquina	
Toda Quadra	1,00
Encravado	
Gleba	

Art. 37 - O anexo IV Item 1 do Componentes Básicos Construtivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Estrutura	Pontos
1.1.....	
1.2.....	
1.3.....	
1.4.....	
1.5.....	
1.6.....	
1.7 Taipa	06



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



169

Art. 38 - O anexo IV Item 5 do Componentes Básicos Construtivos, fica acrescido o item 5.7, com a seguinte redação:

5.1....	Pontos
5.2....	
5.3....	
5.4....	
5.5....	
5.6....	
5.7 Vidro Temperado	08

Art.39 - O anexo IV Item 7 do Componentes Básicos Construtivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1....	
7.2....	
7.3 Gesso/PVC	03
7.4.....	
7.5.....	

Art. 40 - O anexo IV – A, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - A

I – Para os imóveis residenciais edificados:

- a) 1º zona aplica-se a alíquota de 0,45%
- b) 2º zona aplica-se a alíquota de 0,4%
- c) 3º zona aplica-se a alíquota de 0,3%
- d) 4º zona aplica-se a alíquota de 0,2%

II – Para os imóveis edificados não residenciais:

- a) 1º zona aplica-se a alíquota de 0,5%
- b) 2º zona aplica-se a alíquota de 0,5%
- c) 3º zona aplica-se a alíquota de 0,3%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



170

d) 4º zona aplica-se a alíquota de 0,2%

III – para imóveis não edificados:

a) 1º zona aplica-se a alíquota de 1,5%

b) 2º zona aplica-se a alíquota de 1,0%

c) 3º zona aplica-se a alíquota de 0,7%

d) 4º zona aplica-se a alíquota de 0,5%

Art. 41 - O Anexo V, item 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

49. Esquadrias

1....

2....

3...

4...

5...

6...

7. Vidro Temperado – Esquadrias predominantes de vidros temperados.

Art. 42 - O anexo V, item 51, passa a vigorar com a seguinte redação:

51. Forro

1...

2...

3. Gesso/PVC – Quando o forro da edificação for em placas de gesso ou de PVC.

(inclui neste item forros de eternit e isopor).

Art. 43 - O anexo V, item 54, passa a vigorar com a seguinte redação:

54. Revestimento Interno

1.....

2.....

3....

4. Especial – Revestimento feito com lambril, mármore e granito.

5...



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 44 - O anexo VI - A, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - A
ZONAS FISCAIS DE BARRA DO GARÇAS

1ª ZONA	2ª ZONA	3ª ZONA	4ª ZONA
Beira Rio	Jd.Amazônia(BNH)	Parte do Jardim Amazônia I	Parte do Jardim Nova Barra
Campinas	Santo Antônio	Parte do Jardim Amazônia II	Parte do Jardim Palmares
Centro	Jardim Araguaia	Anchieta	Jardim Primavera
Cidade Velha	V. Manoel Camerino	São Sebastião II	Lotº Nova Canaã
Setor Sul I	Jd.Domingos Mariano	Jardim Moema	Vila Maria Gomes
Setor Sul II	Cristino Cortes	Jardim Rodrigues	Zeca Ribeiro
Setor Sul III	Cohab	Sena Marques	Loteamento Serra Alta
Setor Sul IV	Rec. das Acácias	Ouro Fino II	
Setor Sul V	São Sebastião	Jd. Paraíso	Loteamento Lacerda
Jd.das Garças	Santa Rosa	Morada do Sol	Remanescente I
Lotº do Garças	Vila Serrinha	Remanescente II	Remanescente III
São Benedito	União	Remanescente IV	Parte da Remanescente VI
Madre Marta	Jd. das Mangueiras	Remanescente V	Chácaras São José
Vila Mª Lúcia	João XXIII	Monte Sinai	Sítios de Recreio Águas Quentes
São João	Piracema	J. Serra Azul	Balneário Águas Quentes
BR-070	Floresta	Parte do J. Nova Barra	Parque dos Tubarões
Alto da B. Vista	Conj. M. Aeronáutica	Vila Varjão	Parte do Distrito Industrial
Vista Alegre	Recanto Kasarão	Parte do Jardim Palmares	Área(entre Dist. Industrial/N.Barra)
Jardim Cuiabá	Jardim Petrópolis	Parte da Remanescente VI	Área (entre Frigorífico/Cerenge/V.Varjão)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



172

Bela Vista	Jardim São João		Escola Agrícola
Dist. Industrial	Jardim Pitaluga		Áreas – Frigoríficos/Clube Peixinho
Floresta I	Serra Dourada		Áreas - Frigobarra/Casemat
Vista Alegre II	Loteamento Ouro Fino		Jardim Rainha de Fátima
Drury's	Cerro Azul		Vila Varjão II
Curtume Santo Antonio	Parte J. Amazônia I		Loteamento Chácara Rapadura
	Parte J. Amazônia II		Chara Pequi
			Solar Ville
			Remanescente Ouro Fino Vila Olímpica
			Residencial Wilmar Peres de Farias
			Residencial Tamburi
			Loteamento Santa Emilia
			Cidade Universitária
			Área em Frente ao Curtume Santo Antonio
			Loteamento Nova Canaã
			Chac. áreas Prox. Jardim Primavera
			Loteamento Residencial Garças

Os Imóveis lindeiros à Avenida Ministro João Alberto em toda sua extensão e da Av. Gov. Jaime Campos (cont. Av. Ministro João Alberto pertencem a 1º Zona Fiscal, inclusive a Área do Curtume Santo Antônio.

Os imóveis lindeiros a Av. Marechal Rondon (Av. Atilio Fontana) no trecho entre a Ponte do Córrego Monjolo até o cruzamento com a rua B do Jardim Amazônia pertencem a 1º Zona Fiscal.

Os demais setores, bairros, vilas, chácaras, áreas e glebas não identificadas nas Zonas Fiscais acima relacionadas pertencem a 4º Zona Fiscal.

As quadras e lotes do Bairro Jardim Amazônia I e II, passam da 3º Zona para a 2º Zona Fiscal e as quadra e lotes do Jardim Nova Barra, Jardim Palmares e Remanescente VI, passam da 4º Zona para a 3º Zona Fiscal. Segue em anexo, a relação com detalhes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



ANEXO VI - A

As quadras e lotes do Jardim Amazônia I e II, abaixo relacionadas, passam da 3ª Zona Fiscal para a 2ª Zona.

Jardim Amazônia I

Setor	Quadra	Lote	Setor	Quadra	Lote
C	F	10 ao 18	C	E	08 ao 18 e 01
C	B	01	C	C	Toda Quadra
C	D	Toda Quadra	C	G	Toda Quadra
C	G	Toda Quadra	C	H	Toda Quadra
C	I	Toda Quadra	C	X	Toda Quadra
C	L	Toda Quadra	C	M	Toda Quadra
C	J	Toda Quadra	C	K	Toda Quadra
C	T	Toda Quadra	C	U	Toda Quadra
C	Q	Toda Quadra	C	P	Toda Quadra
F	P	Toda Quadra	F	T	Toda Quadra
F	Z	Toda Quadra	F	K	1 ao 4 e 12 ao 17
F	G	5 ao 9	F	D	1 ao 4 e 13 ao 18
F	C	12 ao 17 e 01	F	B	8, 10, 6, e 12
F	A	7 e 8	F	E	04 ao 10
F	F	04 ao 13	F	J	Toda Quadra
F	N	10 ao 13	F	S	10 ao 18 e 01
F	R	13 ao 18 e 01	F	Q	13 ao 18 e 01 ao 04
F	L	01 ao 04	F	H	01
G	A	01 ao 04	G	B	01 ao 04
G	C	01 ao 04	G	D	08 ao 13 e 01
G	E	01 ao 03	G	F	01 ao 11
G	G	10 ao 13	G	H	10 ao 13
G	N	11 ao 24, 01 e 02			



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

174



Jardim Amazônia II

Setor	Quadra	Lote	Setor	Quadra	Lote
A	A/área	01 e 08 ao 18	A	B	01 ao 05
A	F	01 ao 10	A	E	06 ao 09
A	A	Toda Quadra	A	B	Toda Quadra
A	C	Toda Quadra	A	D	Toda Quadra
B	N	01 ao 03	B	L	04 ao 07
B	J	01 ao 10	B	A	01 ao 04
B	B	13 ao 18 e 01	B	D	16 ao 18 e 01
B	E	01 ao 04	C	A	04 ao 10
C	D	04 ao 08	C	E	07 ao 09 e 01
C	C	01 ao 04	C	B	01 ao 07
D	Área	02 ao 06	D	B	01 ao 06
D	P	01 ao 10	D	A	01 ao 04

ANEXO VI -A

As quadras e lotes do Jardim Nova Barra, Palmares e Remanescentes VI, abaixo relacionadas passam da 4º zona fiscal para 3º zona.

Jardim Nova Barra

Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
115	14 ao 26 e 1	114	14 ao 17	113	14 ao 17
112	14 ao 17	111	14 ao 17	110	14 ao 17
109	14 ao 17	108	14 ao 17	83	Toda Quadra
84	Toda Quadra	85	Toda Quadra	86	Toda Quadra
87	Toda Quadra	88	Toda Quadra	89	Toda Quadra
90	Toda Quadra	91	Toda Quadra	92	Toda Quadra
93	Toda Quadra	94	Toda Quadra	95	Toda Quadra
96	Toda Quadra	97	Toda Quadra	98	Toda Quadra
99	Toda Quadra	100	Toda Quadra	101	Toda Quadra
102	Toda Quadra	103	Toda Quadra	104	Toda Quadra
105	Toda Quadra	106	Toda Quadra	128	Toda Quadra



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



175

129	Toda Quadra	130	Toda Quadra	131	Toda Quadra
132	Toda Quadra	133	Toda Quadra	134	Toda Quadra
135	Toda Quadra	136	Toda Quadra	137	Toda Quadra
138	Toda Quadra	139	Toda Quadra	140	Toda Quadra
141	Toda Quadra	142	Toda Quadra	143	Toda Quadra
144	Toda Quadra	145	Toda Quadra	146	Toda Quadra
147	Toda Quadra	148	Toda Quadra	149	Toda Quadra
150	Toda Quadra	151	Toda Quadra	152	Toda Quadra
153	Toda Quadra	154	14 ao 17	157	18 a 21 e 1 a 4
158	18 ao 28 e 1	161	14 ao 17	162	14 ao 17
163	14 ao 17	164	14 ao 17	165	14 ao 26
166	05 ao 26	167	05 ao 17	168	14 ao 17
123	04 ao 14	124	04 ao 14	125	04 ao 14
122	04 ao 14	116	17 ao 26 e 1	116	17 ao 26 e 1
179	16 a 25, 01 a 3	175	01	176	01 ao 04
177	01 ao 04	178	01 ao 04	180	14 ao 16
181	14 ao 17	182	14 ao 17	246	03 ao 13
CHA	01 e 03	184	17 ao 26 e 1	183	04 ao 17
241	17 a 26 e 01	242	04 ao 14	275	04 ao 14
274	17 a 26, 1 a 4	273	01	284	17 ao 26 e 01
285	17 ao 26 e 01	339	17 ao 26 e 01	340	04 ao 14
350	04 ao 14	351	01 ao 14	352	01 ao 14
353	01 ao 14	354	01 ao 14	355	01 ao 14
356	01 ao 14	357	01 ao 14	400	01 ao 14
401	01 ao 14	402	01 ao 14	403	01 ao 14
404	01 ao 14	405	01 ao 14	406	01 ao 14
407	01 ao 14	408	01 ao 4	416	04 ao 17
417	14 ao 26 e 1	418	14 ao 17	419	14 ao 17
420	14 ao 17	423	18 ao 28 e 01	209	14 ao 17
210	04 ao 17	211	04 ao 17	212	04 ao 17
214	04 ao 17	213	04 ao 14	81	04 ao 14
82	04 ao 14	67	04 ao 14	68	04 ao 14



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

176
Fl. 46

Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
69	04 ao 14	70	04 ao 14	71	04 ao 14
72	04 ao 14	73	04 ao 14	74	04 ao 14
75	04 ao 14	67 ^a	17 ao 26 e 1	68A	17 ao 26 e 1
57	17 ao 26 e 1	58	17 ao 26 e 1	59	17 ao 26 e 1
60	17 ao 26 e 1	61	17 ao 26 e 1	62	17 ao 26 e 1
63	17 ao 26 e 1	64	17 ao 26 e 1	55	17 ao 26 e 1
56	17 ao 26 e 1	22	04 ao 15	23	04 ao 15
24	04 ao 15	25	04 ao 15	26	04 ao 15
27	04 ao 15	15	04 ao 18	16	15 ao 26 e 1
17	04 ao 18	18	15 ao 18	19	15 ao 18
8	17 ao 26 e 1	09	04 ao 14	02	01 e 02
03	01 e 02	04	1 e 02	05	01 e 02
06	1 a 5 e 34 e 35	77	02 e 03	78	01 e 15
79	01	80	01 e 21	42	01 ao 04
43	01 ao 04	44	01 ao 04	45	01 ao 04
46	01 ao 04	47	01 ao 04	50	01 ao 04
51	01 ao 04	54	01 ao 04		

Jardim Palmares

Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
01	01 ao 10	02	01 ao 09	03	01 ao 07
04	1 a 13, 23 a 26	06	10 ao 13	08	01 ao 04
11	09 ao 12	13	01 ao 04	15	09 ao 12
17	01 ao 14	20	09 ao 12	22	01 ao 04
25	09 ao 12	27	01 ao 04	30	04 ao 11
31	04 ao 12	36	1 a 4, 14 a 20	37	09 ao 16 e 01
33	01 a 10	42	01 ao 04	48	01 ao 04
43	09 ao 12	49	09 ao 12	54	13 ao 18 e 01
07	05 ao 11	12	05 ao 11	16	05 ao 11



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



21	05 ao 11	26	05 ao 11	32	05 ao 11
38	05 ao 11	39	05 ao 11	44	05 ao 11
A	05 ao 11	B	05 ao 11	Área	Igreja

Remanescente VI

Quadra	Lote				
ÁREA	01 ao 21				

Art. 45 - O anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

PARA EFEITO DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UFIR por m ²	Valor em UFIR por Unidade	Valor em UFIR por Ano
07.01	Publicidade por meio de painéis, cartazes, letreiros ou similares.		42,00	480,00
07.01.01	Rebocado por helicóptero, avião ou similar ou em balões por unidade.		84,00	
07.01.02	Em veículos, externa ou internamente, por unidade.			
07.01.03	Faixas—internas ou externamente com exposição até dez dias.		12,00	
07.02	Publicidade por meio de projeção, por filme, dispositivo ou similar.			
07.02.01	Em recinto Fechado		144,00	
07.02.02	Em logradouros públicos		144,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



178

07.03	Publicidade Sonora			
07.03.01	No interior do estabelecimento		144,00	
07.03.02	Em veículo, por unidade		244,00	
07.01.04	Outdoors	64,00		
07.01.05	Placas até 4 m ² , painéis elétricos, cartazes e similares			480,00
07.01.06	Veículos, triciclos, motocicletas, trios elétricos, caminhões, caminhonetes.			244,00

O Art. 46 - O anexo VII, Tabela 01, passa a vigorar com a seguinte redação:

,ANEXO - VIII / Tabela 01

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Até 50,00 m ²	De 51,00 m ² a 75,00 m ²	De 76,00 m ² a 120,00 m ²	De 121,00 m ² a 250,00 m ²	De 251,00 m ² a 500,00 m ²
Barracão sem divisória	37,11	45,68	59,38	77,19	158,23
Residencial Unifamiliar	ISENTO	74,38	96,53	183,17	371,30
Comercial e/ou prestação serviços	71,38	92,27	120,65	228,94	464,10
Residencial multifamiliar, industrial e outros tipos	89,21	115,97	150,82	286,19	580,12

(...)

(3) Quando além de 500,00 m², será cobrado 50 UFIR para cada 75,00 m²

Art. 47 - O anexo VIII, Tabela 02, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



ANEXO - VIII Tabela 02

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFIR
08.02	Ampliação e/ou reforma de prédios, enquadramento. Na tabela 08.01, para a área acrescida ou ampliada.	
08.03	Construção de chaminés e/ou fossas, quando se trata de edificação não residencial, por metro de altura	5,04
08.04	Construção de piscinas: até 100 m ² , por m ² , Mais de 100 m ² , por m ² excedente a 100 m ²	18,93 29,71
08.05	Instalação de marquise e/ou toldos por m ²	3,89
08.06	Construção de andaimes e tapumes no alinhamento das ruas ou no passeio, por metro linear.	5,68
08.07	Demolição de edificações, 20% (vinte por cento) do constante na tabela 08-01.	
08.08	Substituição de planta aprovadas e/ou em exame	20,00
08.08.01	Sem ampliação de área, idem a 08.07.	
08.08.02	Com ampliação de área, idem a 08.07, somado ao disposto na tabela 08-01, para a área acrescida.	
08.09	Habite-se de prédios novos, reformados ou ampliados, por m ² , até o limite de 50% (cinquenta por cento) da taxa do alvará de construção.	
08.10	Projetos de arruamento, loteamento, chácaras, sítios. De recreio ou similares.	
08.10.01	Até 10.000 m ²	22,72
08.10.02	Acima de 10.000 m ² , por m ² excedente.	0,02
08.11	Modificação de lotes, por m ² .	1,50
08.12	Outros projetos, não enquadráveis nos itens anteriores, por m ² .	3,50



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 48 - O anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA USO DE ÁREA DE
DOMÍNIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFIR (*)
09.01	Balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, tendas e semelhantes, por metro quadrado.	116,00
09.02	Bicicleta ou similares, por unidade.	55,00
09.03	Caminhões, ônibus, caminhonetas, automóveis, motocicletas ou quaisquer veículos de tração mecânica, por unidade, por dia.	116,00
09.04	Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres, por dia.	150,00
09.05	Outras ocupações não especificadas por m ² de área ocupada	55,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 49 - O anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

**PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU
ATIVIDADE AMBULANTE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFIR
10.01	Produtos hortifrutigranjeiro e outros produtos "in-natura", por dia.	60,00
10.02	Produtos artesanais, por dia.	180,00
10.03	Produtos industrializados, por dia.	1.100,00
10.04	Venda de carnes, cartelas, bingos e outros similares, por dia.	550,00
10.05	Redes, mantas, colchas, panos de prato, toalhas, por dia.	250,00
10.06	Sofás, cadeiras, poltronas e móveis similares, por dia.	1.000,00

Art. 50 - O anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

PARA EFEITO DE COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFIR
11.01	Alvarás, inclusive de licença, cada.	18,00
11.02	Atestados por lauda de até 33 linhas ou fração	18,00
11.03	Registro no Cadastro Fiscal da Prefeitura, por imóvel e vez, inclusive alteração.	18,00
11.04	Certidões:	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



11.04.01	Por lauda de até 33 linhas ou fração	18,00
11.04.02	Negativa de tributos	18,00
11.04.03	Uso e ocupação do Solo	249,00
11.04.04	Extração de minerais	311,00
11.04.05	Vistoria	123,00
11.05	Carta de "habite-se"	
11.06	Concessões - ato do Prefeito concedendo privilégio ou permissão para exploração de serviço público:	
11.06.01	Concessão ou permissão inicial, por ano.	27,00
11.06.02	Renovação, por ano.	15,00
11.06.03	Contratos, por lauda de até 33 linhas ou por fração.	2,00
11.06.04	Guias para pagamento de qualquer natureza	1,00
11.06.05	Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais.	5,00
11.06.06	Termos e registros de qualquer natureza feitos em livros ou folha avulsa	8,00
11.06.07	Título de decênio de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossário	100,00
11.06.08	Transferência cancelamento ou alterações Diversas de contrato	8,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art. 51 - O anexo XII passa a vigorar a seguinte redação:

ANEXO XII

PARA EFEITOS DA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DIVERSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	COEFICIENTE UFIR (*)
12.01	Apreensão de bens, mercadorias e depósito:	
12.01.01	De bens abandonados em vias públicas, por unidade	120,00
12.01.02	De veículos automotores, por unidade	150,00
12.01.03	De veículo de tração animal, por unidade	80,00
12.01.04	De bicicleta, por unidade	10,00
12.01.05	De animal cavalariço, mular, ou bovino por cabeça	120,00
12.01.06	De caprino, bovino, suíno ou canino por cabeça	40,00
12.01.07	De mercadoria ou objetos de qualquer espécie, por quilo	111,00
12.02	Numeração de prédios, por emplacamento, valor que será acrescido do preço da placa fornecida	1,00
12.03	Autenticação de plantas, por planta autenticada	15,00
12.04	Alinhamento e nivelamento, por metro linear	15,00
12.05	Croquis de locação, por imóvel	120,00
12.06	Extinção de formigueiro, por unidade	20,00
12.07	Matrícula e vacinação de cães por animal	1,50
12.08	Acesso a plataforma de embarque de estação rodoviária por passageiros	0,50
12.09	Cemitério	
12.09.01	Exumação	125,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



184

12.09.01.01	Em sepultura rasa, por 5 anos	50,00
12.09.01.02	Em carneira, mausoléu ou jazigo por 5 anos	70,00
12.09.02	Prorrogação de prazo de exumação:	
12.09.02.01	Em sepultura rasa até 3 anos após o prazo inicial, por ano	16,00
12.09.02.02	Em sepultura rasa após os 3 anos de prazo prorrogado, por ano	14,00
12.09.02.03	Em carneira ou jazigos, até 3 anos de prazo inicial, por ano	16,00
12.09.02.04	Em carneiras ou jazigos, após 3 anos de prazo prorrogado, por ano	20,00
12.09.03	Perpetuidade:	300,00
12.09.03.01	ossários	15,00
12.09.03.02	Sepultura rasa ou carneira, p/ 2 m2	20,00
12.09.04	Exumação:	
12.09.04.01	Antes de vencido o prazo regular de decomposição	34,00
12.09.04.02	Após o prazo regulamentar de decomposição	24,00
12.09.05	Outras:	
12.09.05.01	Entrada de ossada no cemitério	14,00
12.09.05.02	Retirada de ossada dentro do cemitério	14,00
12.09.05.03	Remoção de ossada dentro do cemitério	14,00
12.09.05.04	Permissão para colocação de lápide, de inscrição ou para execução de pequenas obras de embelezamento.	0,50
12.09.05.05	Permissão para construção de túmulo ou mausoléu.	3,50
12.10	Complementos.	
12.10.01	Além da taxa, no caso dos itens 12.01.05/06, serão cobradas as despesas com alimentação e o tratamento dos animais bem como as de transporte	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



	até o depósito.	
12.10.02	Além da taxa, no caso do item 12.09, será cobrado à parte o custo da construção da carneira, mausoléu ou jazigo, de acordo com orçamento organizado pela repartição competente se a obra for executada pela Prefeitura. Será também cobrado à parte construção do ossário, conforme orçamento o custo da prévio da Prefeitura se a obra for executada por esta.	
	Os prazos de inumação (item 12.09.01) não prevalecem Quando o interessado houver adquirido a perpetuidade.	

Art. 52 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 006/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 006/2009, de 08 de setembro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Altera a Lei Complementar n. 045 de 15/12/1997 e dá outras providências”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade de alterar dispositivos do Código Tributário Municipal, uma vez que a planta de valores utilizada data de 1997, completando quase 12 anos, sem qualquer alteração.

Destacou, ainda, o art. 1º, parágrafo primeiro, da LRF (Lei Complementar 101/00), com a necessidade de promover e proporcionar um “plano de recuperação fiscal e de captação de recursos” para o Município.

Para elaboração do projeto de lei complementar fora nomeada uma comissão para elaboração de planta de valores genéricos de terrenos urbanos e rurais e tabela de preços de construções, que buscou eliminar a tributação diferenciada para imóveis de mesmo valor.

Com o projeto vieram não só a mensagem; mas também a planta de valores; juntamente com a lista complementar da planta de valores, tabela de valores especiais dos terrenos urbanos glebas e áreas remanescentes; planta de valores genéricos de terrenos rurais; fatores de correção; manual de preenchimento – boletim de informações cadastrais; zonas fiscais de Barra do Garças; Ata 01/09; Ata 02/09; Ata 03/09; Ata 04/09; Ata 05/09; Ata 06/09; Ata 07/09; Ata 08/09; Ata 09/09; Ata 10/10; Ata 11/09; Ata 12/09; Ata 13/09; Ata 14/09; Ata 15/09; Ata 16/09; Ata 17/09; Ata 18/09; Ata 19/09; Ata 20/09; Ata 21/09; Lista de presença de Audiência Pública; cópia do Decreto 3.184/2009, que designou Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preços de construções;

Por fim, segundo a mensagem, tudo fora realizado visando resguardar o disposto na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal para alcançar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de técnicas de gestão, promovendo e proporcionando um plano de recuperação fiscal e de captação de recursos para o Município.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Trata-se de matéria de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse); bem como inciso III (instituir e arrecadar os tributos de sua competência).

Ainda, o art. 128, inciso I, da Lei Orgânica dispõe que são de competência do Município os impostos sobre, propriedade predial e territorial urbana.

Desta forma trata-se de matéria de competência municipal.

Por outro lado, quanto à forma de elaboração, vislumbramos que a matéria tratada se enquadra no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Portanto, deve ser regulamentada por lei complementar.

Neste aspecto, não há qualquer vício, eis que o Projeto apresentado é de lei complementar (006/2009), devendo, pois ser aprovado por maioria absoluta.

Quanto a iniciativa temos a análise do art. 46 da Lei Orgânica, que dispõe que a iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos.

Neste aspecto, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar, em análise, fora apresentado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Portanto, preenche o requisito legal.

Quanto ao mérito em si, do projeto de lei, ante a documentação encartada, podemos verificar que foram nomeados técnicos específicos para estudo e apresentação da planta de valores.

Portanto, não cabe ao jurídico perfilar em área específica e amplamente estudada e inclusive debatida em audiência pública, levada a efeito no dia 03.09.2009, com a participação não só dos técnicos, bem como de munícipes e de alguns vereadores (Sávio de Carvalho, Já Já, Antonia Jacob, Mirian Lacerda, Odorico F.C. Neto e Júlio Cesar).

No aspecto jurídico, em pesquisa realizada acerca da matéria, denota-se que basta a fixação, por lei, do valor venal como base de



cálculo, cabendo ao Executivo o estabelecimento da planta de valores, o que foi realizado.

Como acertadamente observa Geraldo Ataliba, em *“Avaliação de imóveis para lançamento de imposto – Ato Administrativo por natureza – Caráter regulamentar da planta de valores – Atualização de valores imobiliários”*, in Revista de Direito tributário 78/54 e 55:

“Não é só razoável como até prudente e necessário, que o Executivo fixe, plantas genéricas de valores, como garantia da objetividade dos direitos, exclusão de qualquer subjetivismo e evitação do arbítrio”.¹

Deste modo, é possível concluir que o projeto em análise visa somente atualizar os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano, adequando-os à realidade contemporânea do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Nesse passo, é relevante destacar, porém, que referida atualização por lidar com aumento de carga tributária (imposto IPTU), exige observância da anterioridade comum, radicada no art. 150, III, b, da CF, ou seja, os novos valores apurados só poderão ser cobrados no exercício financeiro seguinte.

Em tempo, vê-se, a partir de uma análise perfunctória, que os técnicos nomeados buscaram ser transparentes na apuração do valor

¹ <http://www.oab-sc.org.br/setores/comissoes/tributario/docs/PARECER%20IPTU%20ITAPEMA.doc>
Acesso 08.09.2009

venal dos imóveis, com apresentação de planta de valores, nos termos do Art. 33 do Código Tributário Nacional.

Esse comportamento, além de atender a mandamento normativo, imprime segurança jurídica ao legislador, por ocasião da votação desse projeto de lei, bem como o contribuinte, eis que facilita eventuais questionamentos futuros acerca da adequabilidade dos valores cobrados à realidade circunstancial.

Acresça-se ser imperativo ter em mente que a defasagem de tal tributo limita o equilíbrio das contas públicas, diminuindo a atuação do Poder Público Municipal em prol dos munícipes.

Daí que a atualização pretendida mostra-se razoável e necessária.

Por fim, destaco não ser possível aferir nesse momento acerca das limitações ao poder de tributar afetas ao princípio do não-confisco, da progressividade e da capacidade contributiva. O que, salvo melhor juízo, só será possível considerar no caso concreto, não impedindo, segundo penso, a dinâmica legislativa e eventual aprovação do presente projeto.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá. Lembrando que este parecer é meramente opinativo.



É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 08 de setembro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

192
APROVADO
EM SESSÃO 08/09/09
Obraux

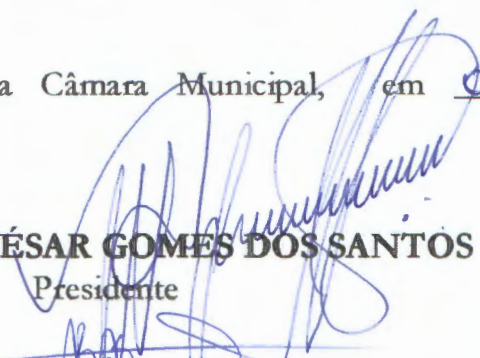
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

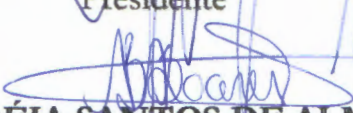
PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 006
/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

09 de 2009 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de


Ver.º. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente


Ver.ª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Ver.º. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 08/09/09
Obsaure



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar.º 006/2009,
de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de
09 de 2009.

Ver.º. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente

Ver.º. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator

Ver.º. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro



APROVADO
EM SESSÃO 08/09/09
Dr. Saiz



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO**

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar.º 006
/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de
09 de 2009.

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Presidente

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Relator

Ver.º **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei Complementar n.º 006/09 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente.</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	<i>Ausente</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV			
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB		<input checked="" type="checkbox"/>	
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT		<input checked="" type="checkbox"/>	
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 06 (seis) votos sim e 02 (dois) votos não, ver: Miguel M. da Silva e Odorico Ferreira C. Neto, em Sessão Ordinária de 08.09.09 - Essencial